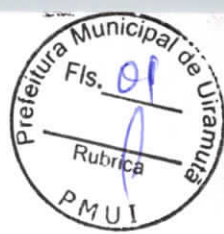




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



MEMORANDO.

Data:		17/07/2023.	Nº.	122/2023
Da:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Para:	Gabinete do Prefeito - GAB.	
Assunto:u89	Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.			

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, solicito de Vossa Excelência a autorização para abertura de processo licitatório objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, durante o período correspondente ao ano letivo de 2023, conforme descrito no PAMS e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente

VANDERLANE JAMES LIMA

Portaria 011/2023

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

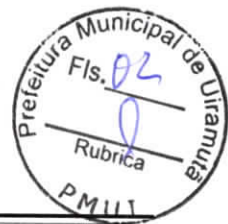
Autorizo: Em: 17/07/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal.



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Protocolo

PAMS - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO.


Órgão Emitente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.		Nº 122/2023
Função Programática: 12. 361. 0210		Projeto Atividade: 2026
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00	Fonte de Recurso: PNAE	

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.	UNID.	QUANT.
01	<p>Referente à Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, durante o período correspondente ao ano letivo de 2023.</p> <p>Conforme quantitativo discriminado no anexo I do Termo de Referência.</p>	-	-


DESTINO/APLICAÇÃO:

Destina-se para atender as necessidades de fornecimento de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto -SEMED. durante o período correspondente ao ano letivo de 2023.

DATA: **17/07/2023**


 VANDERLANE JAMES LIMA
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TIPO DE EMPENHO: () ORDINARIO () GLOBAL (x) ESTIMATIVO.


 BENISIO ROBERTO DE SOUZA
 Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência e a etapa essencial e precedente da realização de licitações para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 Tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Anchieta. Trata-se de uma compra por meio da Chamada Pública da Agricultura Familiar, em atendimento à Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, e no que se refere a necessidade de estabelecer um cardápio que contemple os valores nutricionais presentes em alimentos dessa natureza. Portanto, a Secretaria Municipal de Educação subsidiada pela fundamentação técnico-nutricional do profissional da nutrição desse município acerca da relevância dos referidos produtos na reeducação alimentar dos alunos, justifica a necessidade de sua aquisição, de modo a garantir uma alimentação com utilização de gêneros que respeitem as referências nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade.

4. META FISICA.

4.1 Adquirir e fornecer os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato, conforme quantitativos composto na planilha do anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED
Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

12. 361. 0210. 2026 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Recursos do **PNAE**.

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA:

6.1.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma de Entrega emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar enviado à Contratada.

6.1.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento de Alimentação

Escolar localizado na Rua Ceci Mota s/nº, Bairro Centro/RR – CEP 69358-000, na cidade de Uiramutã/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria de Educação, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias para hortifrutigranjeiro e 4 dias para os demais produtos, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega e no item acima, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do setor responsável, ou da Comissão de Recebimento ou do fiscal do contrato, e constará das seguintes fases:

abertura das embalagens (caso necessite).

Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada. testes com o produto (caso necessite).

O período de inspeção será de até 1 (um) dia útil para os produtos in natura.

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela Contratada, o setor responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo "Atesto de Recebimento" e Fiscal do contrato na nota fiscal/fatura.

No caso de substituição do produto/gênero alimentício, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

6.2 - DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO:

6.2.1 - Os Gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar serão solicitados conforme as necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMECD, contendo a quantidade de produtos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.2.2 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender conforme as necessidades da SEMECD.

6.3 DA VIGENCIA DO CONTRATO:

6.3.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade Fiscal;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento de gêneros alimentícios, visando à perfeita execução do mesmo;

Fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações, validades e preços propostos na chamada, e nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Alimentação Escolar;

Entregar os gêneros alimentícios estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;

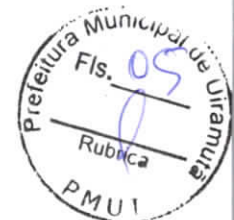
Entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Contratante;

Fornecer/entregar os gêneros alimentícios conforme cronograma ou planilha de entrega definido pela Contratante; Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive o frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural até as dependências do depósito do Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, não sendo este setor responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Responsabilizar-se por todos os custos, como transporte, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;
Substituir qualquer material que houver fornecido defeituoso ou fora dos padrões de qualidade exigidos;
Entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE ou outro documento fiscal permitido por Lei;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado
b) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
c) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, obrigando-se a substituir aquele que apresentar má aparência ou esteja improprio para o consumo, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 O valor máximo estimado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para as despesas com aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. será de **R\$ 120.000,90 (Cento e vinte mil reais e noventa centavos)** conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo I deste Termo de Referência.

10.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

11.2 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

11.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

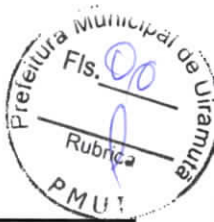
14.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



15.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme constantes do plano de referencia, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 17 de Julho de 2023.

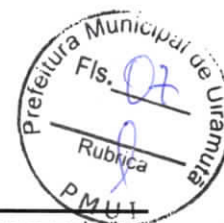
De Acordo,

VANDERLANE JAMES LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

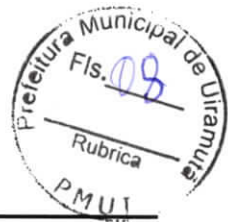


oPlanilha estimativa de custos dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar tradicional e do Empreendedor Familiar Rural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Macaxeira	Kg	600kg	4,72	2.832,00
02	Caju kg	Kg	150kg	3,33	499,50
03	Cará kg	Kg	800kg	4,94	3.952,00
04	Batata doce kg	Kg	200kg	5,00	2.000,00
05	Melância kg	Kg	400kg	2,88	1.152,00
06	Laranja kg	Kg	400kg	6,22	2.488,00
07	Banana kg	Kg	350kg	8,38	2.933,00
08	Mamão kg	Kg	300kg	6,50	1.950,00
09	Abóbora kg	Kg	400kg	5,38	2.152,00
10	Pepino kg	Kg	100kg	4,00	400,00
11	Alface unidade	UND	400 und	4,44	1.776,00
12	Quiabo kg	Kg	150kg	4,72	708,00
13	Melão kg	Kg	200kg	4,66	932,00
14	Maracujá kg	Kg	350kg	8,00	2.800,00
15	Manga kg	Kg	200kg	5,88	1.176,00
16	Vinho de Buriti	Lt	100lt	18,66	1.866,00
17	Milho verde kg	Kg	2.000kg	6,00	12.000,00
18	Maxixe kg	Kg	200kg	4,72	944,00
19	Limão comum kg	Kg	300kg	6,61	1.983,00
20	Graviola kg	Kg	150kg	6,66	999,00
21	Goiaba kg	Kg	150kg	4,72	708,00
22	Feijão verde kg	Kg	500kg	19,00	9.500,00
23	Couve folha Maço com 5 folhas	Maço	800 M	5,61	4.488,00
24	Farinha de Mandioca Lt	Lt	300Lt	9,33	2.799,00
25	Ceboliha Maço	Maço	1500 M	6,00	9.000,00
26	Banana pacovan kg	Kg	80kg	12,33	986,40
27	Cheiro verde Maço	Maço	1500 M	6,00	9.000,00
28	Acerola kg	Kg	150kg	9,33	1.399,50
29	Abacaxi unidade	UN	100 U	7,94	794,00
30	Pimenta de cheiro kg	Kg	50kg	11,09	554,50
31	Pimenta ardosa lt	Lt	100lt	21,66	2.166,00
32	Ovos caipira Cartela	Cartela	50 c	40,00	2.000,00
33	Galinha caipira UND	Unidade	50und	80,00	4.000,00
34	Carne Maciça kg	Kg	300kg	41,66	12.498,00
35	Carne com Osso kg	Kg	250kg	36,66	9.165,00
36	Carne Suína	Kg	150kg	36,00	5.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.000,90



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Valor total estimado material de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, é de **R\$ 120.000,90 (Cento e vinte mil e noventa centavos)**

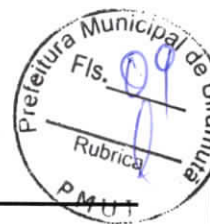
Uiramutã/RR, em 17 de julho de 2023.

De Acordo,

VANDERLANE JAMES LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 011/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



DESPACHO

À

Secretaria de Planejamento e Finanças,

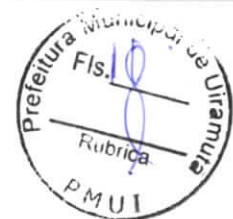
De ordem para analisar a existência de Orçamento por parte desta secretaria.

Uiramutã, 17 de julho de 2023.

VANDERLANE LIMA JAMES
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



DESPACHO

Ao

Exc. Sr.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutã

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e suas respectivas unidades, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR**, conforme especificações e quantitativos especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Programa de Atividade:

12. 365. 021.0. 2026

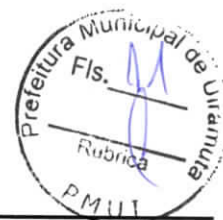
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: FUNDEB

Tipo de Empenho: () Ordinário (x) Estimativo () Global

Uiramutã -RR, 17 de Julho de 2023.

VANDERLANE JAMES LIMA
Secretária Municipal de Educação



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e suas respectivas unidades, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Programa de Atividade:
12. 361. 021.0. 2026

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: FUNDEB.

Tipo de Empenho: () Ordinário (x) Estimativo () Global

Uiramutã-RR, 17 de julho de 2023.

RRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã
Ordenador de Despesas



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Chamada Pública Nº 001/2023


OBJETO: “ AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR”.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTO

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 114/2023, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 18 de Julho de 2023.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE**

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA

Projeto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	11. Conta Nº da Conta
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	14. Nº de Associados com DAP Física
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

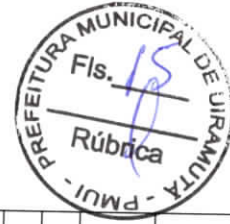
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF	





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF			
4. Endereço	5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF				
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo		
			Fone/E-mail:		





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE**

ANEXO VII
PROJETO DE VENDA
Projeto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponente		2. CPF							
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP					
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				10. E-mail/Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)							
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES									
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco		5. N° Agência	
								6. N° Conta Corrente	
1									
2									
3									





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

4							
5							
6							





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	

Obs.: * Preço publicado no Edital n 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

7									
8									





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE**

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA
Proposto para os Fornecedores Individuais

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO
EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					

Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

fornecimento.	
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual
	CPF





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO VIII

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua,
N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a)
Prefeito

(a) Municipal, o (a) Sr, (a) _____, doravante denominado
CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor
individual), com situado à Av.

_____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ
sob n.º _____,

_____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e
individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas
disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que
consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o
presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de
educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro
previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001, o qual fica
fazendo Parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou
transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da
Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta
deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$
40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme
a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no 18



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

(_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia,19



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE



sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

a. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

b. Fiscalizar a execução do contrato;

c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º002/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,20



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



DESPACHO

AO JURIDICO,

Remetemos os autos, para análise e emissão de parecer jurídico quanto a minuta de edital acostada.

Uiramutã-RR, 19 de Maio de 2023.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ESTADO DO RORAIMA

PARECER JURÍDICO



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

ASSUNTO: ANÁLISE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CHAMADA PÚBLICA E MINUTA DE CONTRATO, ACERCA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

RELATÓRIO

Preambularmente, o pleito em análise formulado Comissão Permanente de Licitação refere-se acerca da formulação de parecer jurídico em relação à possibilidade/legalidade da minuta do edital e do contrato para aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar rural para compor o cardápio da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Uiramutã/RR por PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA (nº 001/2023), a fim de atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação, nos termos do artigo 14 da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013 do FNDE e suas alterações.

O procedimento em voga indica as exigências constantes na Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, exigências da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores, bem como, as documentações que os interessados deverão apresentar em relação à sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico – financeira, validade dos documentos.

Vale ressaltar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do Processo Administrativo em questão, bem como, ao exame da modalidade adequada, da análise da minuta de edital e seus anexos. Destacando-se ainda que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Esclareço que o presente parecer é opinativo, ficando a cargo da autoridade superior a decisão final. Assim, é o relatório sobre o caso em apreço ao qual este Assessor Jurídico passa a se manifestar.

MÉRITO

A luz do art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 é estabelecido que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Vejamos:



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Infere-se que o parecer é o instrumento jurídico pelo qual o Advogado consultivo presta assessoramento técnico ao Poder Público. Por via deste, o advogado público desenvolve o raciocínio jurídico em torno de questionamentos formulados pela área técnica da Administração. Neste contexto, observa-se que a Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, elenca hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis, sendo exceções à regra preceituada na Constituição Federal de 1988 disposta no art. 37, inciso XXI, a qual determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

É salutar esclarecer que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou que tratam da inexigibilidade do processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Em outras palavras, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei elenca formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.

Destarte, é importante ressaltar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com fundamento no dispositivo supracitado, conclui-se que: a) no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deverão ser destinados aos fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo



Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável e/ou as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.

Portanto, percebe-se que as aquisições de alimentos por meio de procedimento de dispensa de licitação é uma faculdade do ente público, não existindo óbices para que os gêneros alimentícios sejam adquiridos por meio de processo licitatório regular, respeitando-se o percentual reservado à Agricultura e/ou Empreendedorismo Familiar.

Ademais, frisa-se que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, editou a Resolução nº 26/2013, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 19. A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009. §1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Assim sendo, resta evidente que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório em relação as aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou Empreendedores familiares, asseverando para este fim o procedimento administrativo denominado CHAMADA PÚBLICA.

Inobstante, o próprio § 2º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 define chamada pública como “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”

Outrossim, é válido ainda mencionar que o FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FNDE, por meio do chamado Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; estabelece, passo a passo, todos os procedimentos que devem ser observados pelas Entidades

Executoras do PNAE – EEx, nos casos em optarem pela utilização da dispensa do procedimento licitatório, definindo a chamada pública como:

“O procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, ao passo que possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional”

Desse modo, nota-se que em relação ao pregão e a outras formas de licitação, a Chamada Pública carrega consigo maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar, em outras palavras, é a ferramenta que demonstra maior adequação, pois, contribui satisfatoriamente para o cumprimento das diretrizes do PNAE, principalmente no que se tange à priorização de produtos fabricados em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional.

Ressalta-se ainda que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 estabelece todos os requisitos e procedimentos para a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar mediante a dispensa de processo licitatório, dentre eles, vejamos abaixo:

1º – ORÇAMENTO: levantamento dos recursos orçamentários disponíveis.

2º – ARTICULAÇÃO ENTRE OS ATORES SOCIAIS: mapeamento dos produtos da agricultura familiar.

3º – CARDÁPIO: o nutricionista responsável técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.

4º – PESQUISA DE PREÇO: Os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar deverão ser previamente estabelecidos pela Entidade Executora e publicados no edital da Chamada Pública.

5º – CHAMADA PÚBLICA.

6º – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA: O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.

7º – RECEBIMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA: apresentação dos documentos exigidos para a habilitação do produtor fornecedor.

8º – AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE.

9º – CONTRATO DE COMPRA.

10º – ENTREGA DOS PRODUTOS, TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS AGRICULTORES

Desta forma, a minuta da chamada pública e seus anexos não revelaram necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pelas legislações que tratam da matéria.

Ressalta-se que todas as informações contidas nos autos em análise por esta assessoria, é de inteira responsabilidade da Administração, onde, prima facie, mostra a ausência de qualquer vício que inviabilize a o prosseguimento do procedimento em baila.

É a fundamentação, passo a opinar.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e considerando os documentos apresentados pela CPL, este Assessor Jurídico que subscreve este parecer opina no sentido de que o objeto em questão pode ser adquirido mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO por meio da CHAMADA PÚBLICA, desde que seja para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou Empreendedorismo Familiar e, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além de que sejam cumpridas todas as normas anteriormente já explicitadas neste parecer para, só assim, estar apto a produzir seus devidos efeitos.

Quanto às minutas do edital e do contrato, após análise, entendendo que as mesmas se encontram aptas a produzirem seus devidos efeitos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Uiramutã-RR, 25 de junho de 2023.

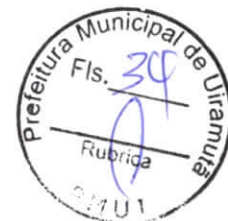

MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA

Assessor Jurídico

OAB/RR 190



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública XXXXXX, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Indígena e não Indígena e do Empreendedor Familiar Rural Local conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, CD/FNDE.

A Prefeitura Municipal Uiramutã, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua: **Matiniano Vieira, nº sem número**, inscrita no CNPJ sob n.01612681000101, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Benisio Roberto de Souza**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **12 meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de XXX de XXX à XXXX de XXXX, às XXXX as XXXX horas e XXX as XXXXX horas, na sede da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, localizada á comissão organizadora.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Indígena e não Indígena edo Empreendedor Familiar Rural Local, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Macaxeira	Kg	600kg	4,72	2.832,00
02	Caju kg	Kg	150kg	3,33	499,50
03	Cará kg	Kg	800kg	4,94	3.952,00
04	Batata doce kg	Kg	200kg	5,00	2.000,00
05	Melância kg	Kg	400kg	2,88	1.152,00
06	Laranja kg	Kg	400kg	6,22	2.488,00
07	Banana kg	Kg	350kg	8,38	2.933,00
08	Mamão kg	Kg	300kg	6,50	1.950,00
09	Abóbora kg	Kg	400kg	5,38	2.152,00
10	Pepino kg	Kg	100kg	4,00	400,00
11	Alface unidade	UND	400 und	4,44	1.776,00
12	Quiabo kg	Kg	150kg	4,72	708,00
13	Melão kg	Kg	200kg	4,66	932,00
14	Maracujá kg	Kg	350kg	8,00	2.800,00
15	Manga kg	Kg	200kg	5,88	1.176,00
16	Vinho de Buriti	Lt	100lt	18,66	1.866,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

17	Milho verde kg	Kg	2.000kg	6,00	12.000,00
18	Maxixe kg	Kg	200kg	4,72	944,00
19	Limão comum kg	Kg	300kg	6,61	1.983,00
20	Graviola kg	Kg	150kg	6,66	999,00
21	Goiaba kg	Kg	150kg	4,72	708,00
22	Feijão verde kg	Kg	500kg	19,00	9.500,00
23	Couve folha Maço com 5 folhas	Maço	800 M	5,61	4.488,00
24	Farinha de Mandioca Lt	Lt	300Lt	9,33	2.799,00
25	Ceboliha Maço	Maço	1500 M	6,00	9.000,00
26	Banana pacovan kg	Kg	80kg	12,33	986,40
27	Cheiro verde Maço	Maço	1500 M	6,00	9.000,00
28	Acerola kg	Kg	150kg	9,33	1.399,50
29	Abacaxi unidade	UN	100 U	7,94	794,00
30	Pimenta de cheiro kg	Kg	50kg	11,09	554,50
31	Pimenta ardosa lt	Lt	100lt	21,66	2.166,00
32	Ovos caipira Cartela	Cartela	50 c	40,00	2.000,00
33	Galinha caipira UND	Unidade	50und	80,00	4.000,00
34	Carne Maciça kg	Kg	300kg	41,66	12.498,00
35	Carne com Osso kg	Kg	250kg	36,66	9.165,00
36	Carne Suína	Kg	150kg	36,00	5.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.000,90

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. Nº 08 de Maio de 2020, Art.31,§

2. FONTE DE RECURSO

2.1 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.3100.2026/0000 Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

2.3 FONTE: 077

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020.**

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

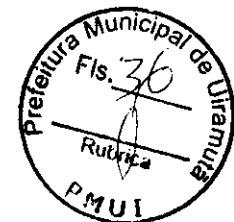
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob penade inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob penade inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **modelo da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020.**

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



5.2. Entre os grupos de projetos, será:

5.3. Observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAPs;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAPs.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os fornecedores classificados em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo nas amostras, **com sede à rua: Mariano Vieira s/n Centro**, até o dia **15/09/23**, até as **17:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



ITE	GÊNERO	UND	QUANTIDADE (12 MESES)	PERIODICIDADE DE ENTREGA PARCIAL
012.	Macaxeira	Kg	600kg	De acordo com a Demanda
02	Caju kg	Kg	150kg	De acordo com a Demanda
03	Cará kg	Kg	800kg	De acordo com a Demanda
04	Batata doce kg	Kg	200kg	De acordo com a Demanda
05	Melância kg	Kg	400kg	De acordo com a Demanda
06	Laranja kg	Kg	400kg	De acordo com a Demanda
07	Banana kg	Kg	350kg	De acordo com a Demanda
08	Mamão kg	Kg	300kg	De acordo com a Demanda
09	Abóbora kg	Kg	400kg	De acordo com a Demanda
10	Pepino kg	Kg	100kg	De acordo com a Demanda
11	Alface unidade	UND	400und	De acordo com a Demanda
12	Quiabo kg	Kg	150kg	De acordo com a Demanda
13	Melão kg	Kg	200kg	De acordo com a Demanda
14	Maracujá kg	Kg	350kg	De acordo com a Demanda
15	Manga kg	Kg	200kg	De acordo com a Demanda
16	Vinho de Buriti Lt	Lt	100lt	De acordo com a Demanda
17	Milho verde kg	Kg	2.000kg	De acordo com a Demanda
18	Maxixe kg	Kg	200kg	De acordo com a Demanda
19	Limão comum kg	Kg	300kg	De acordo com a Demanda
20	Graviola kg	Kg	150kg	De acordo com a Demanda
21	Goiaba kg	Kg	150kg	De acordo com a Demanda
22	Feijão verde kg	Kg	500kg	De acordo com a Demanda
23	Couve folha Maço com 5 folhas	Maço	800 M	De acordo com a Demanda
24	Farinha de Mandioca Lt	Lt	300lt	De acordo com a Demanda
25	Cebolinha Maço Maço	Maço	1.500M	De acordo com a Demanda
26	Banana Pacovan Kg	Kg	80kg	De acordo com a Demanda
27	Cheiro Verde Maço	Maço	1.500M	De acordo com a Demanda
28	Acerola kg	Kg	150kg	De acordo com a Demanda
29	Abacaxi Und	Unidade	100Und	De acordo com a Demanda
30	Pimenta de Cheiro Kg	Kg	50kg	De acordo com a Demanda
31	Pimenta Ardose Lt	lt	100lt	De acordo com a Demanda
32	Ovos Caipira Cartela	Cartela	50C	De acordo com a Demanda
33	Galinha Caipira UND	Unidade	50 Und	De acordo com a Demanda
34	Carne Maciça Kg	Kg	300 kg	De acordo com a Demanda
35	Carne com Osso kg	Kg	250kg	De acordo com a Demanda
36	Carne Suína	Kg	150kg	De acordo com a Demanda

8. DOS PRAZOS E DOS FORNECIMENTOS

8.1 Os gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar deverão ser entregues a partir da data da assinatura do contrato, mediante as solicitações da Divisão de Alimentação Escolar – SEMECD e conforme suas necessidades, sendo que a entrega deverá obedecer ao prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento da contratante.

8.2 Os gêneros Alimentícios deverão ser entregues nas escolas da Rede Pública Municipal Indígena do Município de Uiramutã definidas no projeto de venda pelo fornecedor individual grupo informal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



ou formal indígena (cooperativa/associação), independentemente da localização e do número de alunos matriculados salvo imprevistos que deverão ser justificados formalmente a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD.

9. PAGAMENTO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

9.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após o Protocolo da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada junto a CONTRATANTE.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Uiramutã e Secretaria de Educação Cultura e Desporto e por meio de mídias Sociais.

10.1 Os produtos alimentícios deverão atender Resoluções do PNAE, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2021 a Nota Técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.3 A Aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Uiramutã, de _____ de _____

VANDERLANE JAMES LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 507/2023

Dispõe sobre a Criação de Comissão e Designação de seus Membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora do procedimento administrativo de Chamada Pública de nº 001/2023 para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o exercício de 2023 e designar os servidores especificados abaixo como membros para compor a referida Comissão:

Alessandro Oliveira Cunha, CPF:040.169.492-54;

Ana Keli Santana da Silva, CPF:557.538.682-15;

Leandro Francisco de Lima, CPF: 500.708.682-68;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 20 de julho de 2023.

BRS
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO – SEMECD



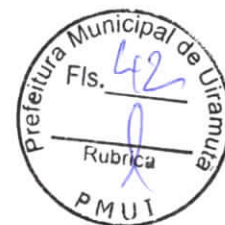
Lista dos valores dos agricultores HABILITADOS na chamada pública 001/2023, para fornecimento de gêneros agrícolas nas Escolas Municipais de Uiramutã.

Processo N°: 114/2023.

Nº	NOME DO AGRICULTOR	CPF	VALOR DO PROJETO
01	Arthur Nabuco de Araújo Filho	510.420.452-91	R\$: 10.563,00
02	Edimara Brasil da Silva	539.353.302-00	R\$: 7.246,00
03	Edivaldo Roberto Afonso da Silva	027.447.612-65	R\$: 10.055,70
04	Giovani Gregório da Silva	877.611.652-20	R\$: 8.571,50
05	Hélio Afonso	994.844.472-87	R\$: 8.830,60
06	Jacilino Pereira Clementino	002.684.252-13	R\$: 3.544,00
07	José de Araújo	144.726.602-10	R\$: 14.746,00
08	Junho Rodrigues	662.551.802-63	R\$: 12.556,10
09	Max Samuel Pereira de Souza	877.608.942-87	R\$: 10.023,00
10	Naize Lima da Silva	550.876.982-04	R\$: 5.719,70
11	Paulo Sérgio Souza Leite	902.604.302-34	R\$: 9.738,00
12	Sandilene Calixto da Silva	700.158.902-01	R\$: 8.008,20
13	Vinício Afonso da Silva	002.507.282-06	R\$: 10.370,80
VALOR TOTAL			R\$: 119.972,60

Uiramutã/RR, 02 de outubro de 2023

COMISSÃO DE JULGAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO – SEMECD

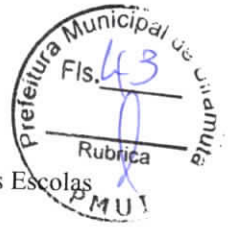
Lista dos agricultores INABILITADOS na chamada pública 001/2023, para fornecimento de gêneros agrícolas nas Escolas Municipais do Município de Uiramutã.
Processo Nº: 114/2023.

Nº	NOME DO AGRICULTOR	SITUAÇÃO
01	Iranildes silva dos Santos	Inabilitado Conforme o Edital Art. 3.1

Uiramutã/RR, 02 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LISTA DOS AGRICULTORES INABILITADOS NA CHAMADA PÚBLICA 001/2023.



Lista dos agricultores INABILITADOS na chamada pública 001/2023, para fornecimento de gêneros agrícolas nas Escolas Municipais do Município de Uiramutã. Processo Nº: 114/2023.

Nº	NOME DO AGRICULTOR	SITUAÇÃO
01	Iranildes silva dos Santos	Inabilitado Conforme o Edital Art. 3.1

Uiramutã/RR, 02 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:C621FC3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LISTA DOS VALORES DOS AGRICULTORES HABILITADOS NA CHAMADA PÚBLICA 001/2023



Lista dos valores dos agricultores HABILITADOS na chamada pública 001/2023, para fornecimento de gêneros agrícolas nas Escolas Municipais de Uiramutã.
Processo Nº: 114/2023.

Nº	NOME DO AGRICULTOR	CPF	VALOR DO PROJETO
01	Arthur Nabuco de Araújo Filho	510.420.452-91	R\$: 10.563,00
02	Edimara Brasil da Silva	539.353.302-00	R\$: 7.246,00
03	Edivaldo Roberto Afonso da Silva	027.447.612-65	R\$: 10.055,70
04	Giovani Gregório da Silva	877.611.652-20	R\$: 8.571,50
05	Hélio Afonso	994.844.472-87	R\$: 8.830,60
06	Jacilino Pereira Clementino	002.684.252-13	R\$: 3.544,00
07	José de Araújo	144.726.602-10	R\$: 14.746,00
08	Junho Rodrigues	662.551.802-63	R\$: 12.556,10
09	Max Samuel Pereira de Souza	877.608.942-87	R\$: 10.023,00
10	Naize Lima da Silva	550.876.982-04	R\$: 5.719,70
11	Paulo Sérgio Souza Leite	902.604.302-34	R\$: 9.738,00
12	Sandilene Calixto da Silva	700.158.902-01	R\$: 8.008,20
13	Vinício Afonso da Silva	002.507.282-06	R\$: 10.370,80
VALOR TOTAL			R\$: 119.972,60

Uiramutã/RR, 02 de outubro de 2023

COMISSÃO DE JULGAMENTO

Publicado por
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:9F549FFI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Fundamentado no Edital nº UERR/2023, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, no Decreto nº 15.49-P de 17 de novembro de 2017, com base na Lei nº 1.404 de 31 de março de 2011, e na Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, homologa e anula o preçoso...

Boa Vista - RR, 11 de agosto de 2023. RIGYS OLARIK LIMA DI FREITAS, Diretor da UERR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Table with columns: ORDEM, EMPRESAS/ASSOCIADOS, LOTES, ITEM (NS), VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$). Contains bid details for various items.

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$ 771.438,30 (setecentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Boa Vista - RR, 11 de agosto de 2023. Letícia de Alencar Uchôa, Pregoeira da CPL UERR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME O ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009.

A Prefeitura Municipal Uiramutã, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Casa Preta, nº 500...

Classifolha advertisement featuring a house illustration and contact information: 3623-8806, classifolhadv.com.br

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012023 PROCESSO Nº 012023-SEMSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico...

- EMPRESAS VENCEDORAS: DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-CNPJ 05377104000178, vencedora do item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,28...



ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

PROCESSO Nº 076/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 12.409.570/0001-19.

DITAL ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Estado de Roraima, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.640.818/0001-82...

- 1. Autorizar a diretoria para realizar negociações coletivas, celebrar Acordo Coletivo de Trabalho...

Boa Vista, 11 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - 004/2023

A Fundação São Vicente de Paulo abriu processo de compra conforme abaixo:

Table with columns: PROCESSO, OBJETO. Row 1: 016/2023, Material Gráfico - Capacitação AIS

Os interessados devem comparecer na sede da Fundação na Av. Nossa Senhora da Consolata, 229 - São Pedro (Edifício João do Vale - sala 1) procurar o Sr. Aldemir no período de 14 a 16/08/2023.

Cartoon advertisement about Fake News with characters and text: 'Chega de Fake News', 'Notícia de Verdade e Com Quem Tem Credibilidade'.

AVISO DE LICITAÇÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGISTRO DE PREÇOS

NATUREZA: PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO: 17201.000096/2023-47

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:59132F8A

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 189/2023/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA FILHO**, até as Comunidades indígenas, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, aos dias 01 a 04 de Agosto de 2023, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 02 de Agosto de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 344/2021/PMN



Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:572C1D1D

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 190/2023/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **JOEL PERLEY PEIXOTO HABERT**, até as Comunidades indígenas, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, aos dias 01 a 04 de Agosto de 2023, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 02 de Agosto de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:4515824B

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº
11.947/2009, CD/FNDE.**

A Prefeitura Municipal Uiramutã, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua: Ceci Mota, nº sem número, inscrita no CNPJ sob n.01612681/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Benisio Roberto de Souza, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, vem realizar Chamada Pública "CREDENCIAMENTO" para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados no período de 14 de agosto à 15 de setembro, às 08:00 as 12:00horas e 14:00 as 17:00 horas, na Rua Martiniano Viera, s/n (Creche), na sede do município de Uiramutã.**

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:FDDDBE71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. Nº 024/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PMU. PROCESSO Nº 099/2023 – UASG 980038. A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Uiramutã - PMU, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias para atender as famílias em situação de carência assistidas pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Uiramutã/RR de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **25/08/2023, às 10:00hrs** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 14/08/2023, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES.

Uiramutã-RR, 11 de agosto de 2023.

LARISSA SILVA SANTOS

Pregoeira CPL/ PMU. Portaria nº 546/2023.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:A6AF7802

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR**

PORTARIA Nº 590/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Neudo Joaquim Marques**, ocupante do cargo de **Secretário**, no período de 14/08 a 17/08/2023, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para participar do Lançamento do Plano Safra da Agricultura familiar, que ocorrerá no auditório da UFRR e resolver assuntos relacionados a secretaria. Fazendo jus a 3 diárias e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de agosto de 2023.

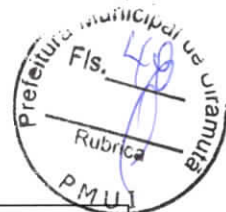
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE**

30.776.317/0001-85

ES - Estimativa

000152

ES - Estimativa	152	FICHA: 79	DATA: 28/11/2023	PEDIDO Nº:		
Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL		Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 114/2023		
Nome: ARTHUR NABUCO DE ARAÚJO FILHO		CPF/CNPJ: 510.420.452-91	Código: 747			
Endereço:		Cidade: UIRAMUTA				
CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
Unid.Orçamentária	020502	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE				
Cat. Econômica	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO				
Funcional	12.361.3100.2026.0000	PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
Cód.Aplicação	210.004	EDUCAÇÃO - PNAE				
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente				
Fonte Grupo	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola				
Fonte Código	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL			
331.161,30	222.889,85	10.563,00	97.708,45			
VALOR EM R\$						
10.563,00		dez mil, quinhentos e sessenta e três reais				
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.						
HISTÓRICO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		MELANCIA	400	KG	2,88	1.152,00
2		LARANJA	100	KG	6,22	622,00
3		ABÓBORA	100	KG	5,38	538,00
4		ALFACE	100	UND	4,44	444,00
5		QUIABO	100	KG	4,72	472,00
6		MARACUJÁ	100	KG	8,00	800,00
7		MANGA	100	KG	5,88	588,00
8		MAXIXE	50	KG	4,72	236,00
9		FEIJÃO VERDE	50	KG	19,00	950,00
10		COUVE	100	MAÇ	5,61	561,00
11		CEBOLINHA	350	MAÇ	6,00	2.100,00
12		CHEIRO VERDE	350	MAÇ	6,00	2.100,00
28 de NOVEMBRO de 2023.			VALOR TOTAL DOS ITENS		10.563,00	
 DAMAZIO DE SOUZA GOMES SEC. EDUCAÇÃO			Autorizo Benisio Roberto de Souza PREFEITO MUNICIPAL			

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE**

30.776.317/0001-85

ES - Estimativa

000153

ES - Estimativa	153	FICHA: 79	DATA: 28/11/2023	PEDIDO Nº:
-----------------	-----	-----------	------------------	------------

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 114/2023
--------------------------------	---------------	--------------	--------------------

Nome: EDIMARA BRASIL DA SILVA	CPF/CNPJ: 539.353.302-00	Código: 1970
Endereço:	Cidade: UIRAMUTA	

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020502	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
Cat. Econômica 3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO
Funcional 12.361.3100.2026.0000	PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Cód.Aplicação 210.004	EDUCAÇÃO - PNAE
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo 552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola
Fonte Código 1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
331.161,30	233.452,85	7.246,00	90.462,45

VALOR EM R\$**7.246,00**

sete mil, duzentos e quarenta e seis reais

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		MACAXEIRA	100	KG	4,72	472,00
2		ALFACE	50	UND	4,44	222,00
3		COUVE	100	MAÇ	5,61	561,00
4		BANANA	100	KG	8,38	838,00
5		CEBOLINHA	100	MAÇ	6,00	600,00
6		CHEIRO VERDE	100	MAÇ	6,00	600,00
7		MILHO	200	KG	6,00	1.200,00
8		MAXIXE	50	KG	4,72	236,00
9		PEPINO	50	KG	4,00	200,00
10		MELÂNCIA	100	KG	2,88	288,00
11		ABÓBORA	100	KG	5,38	538,00
12		CARNE	50	KG	41,66	2.083,00

28 de NOVEMBRO de 2023.

VALOR TOTAL DOS ITENS**7.246,00**

DAMAZIO DE SOUZA GOMES
SEC. EDUCAÇÃO

Autorizo

BR

Benício Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE**

30.776.317/0001-85

ES - Estimativa

000154

ES - Estimativa 154		FICHA: 79	DATA: 28/11/2023	PEDIDO Nº:		
Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL		Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 114/2023		
Nome: EDIVALDO ROBERTO AFONSO DA SIKVA		CPF/CNPJ: 027.447.612-65		Código: 1545		
Endereço:		Cidade: UIRAMUTA				
CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
Unid.Orçamentária	020502	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE				
Cat. Econômica	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO				
Funcional	12.361.3100.2026.0000	PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
Cód.Aplicação	210.004	EDUCAÇÃO - PNAE				
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente				
Fonte Grupo	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola				
Fonte Código	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL			
331.161,30	240.698,85	10.055,70	80.406,75			
VALOR EM R\$						
10.055,70		dez mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos				
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.						
HISTÓRICO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		MACAXEIRA	100	KG	4,72	472,00
2		CARÁ	100	KG	4,94	494,00
3		BATATA DOCE	50	KG	5,00	250,00
4		BANANA	100	KG	8,38	838,00
5		ALFACE	30	UND	4,44	133,20
6		MILHO VERDE	100	KG	6,00	600,00
7		CEBOLINHA	100	KG	6,00	600,00
8		PIMENTA DE CHEIRO	50	KG	11,00	550,00
9		CARNE COM OSSO	80	KG	36,00	2.880,00
10		CHEIRO VERDE	100	KG	6,00	600,00
11		COUVE	50	MAÇ	5,61	280,50
12		CARNE SUÍNA	50	KG	36,00	1.800,00
13		ABÓBORA	103,7175	KG	5,38	558,00
28 de NOVEMBRO de 2023.			VALOR TOTAL DOS ITENS		10.055,70	
DAMAZIO DE SOUZA GOMES SEC. EDUCAÇÃO			Autorizo BRJ Benisio Roberto de Souza PREFEITO MUNICIPAL			

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE**

30.776.317/0001-85

ES - Estimativa

000155

ES - Estimativa	155	FICHA: 79	DATA: 28/11/2023	PEDIDO Nº:
-----------------	-----	-----------	------------------	------------

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 114/2023
--------------------------------	---------------	--------------	--------------------

Nome: GIOVANI GREGÓRIO DA SILVA	CPF/CNPJ: 877.611.652-20	Código: 1548
Endereço:	Cidade: UIRAMUTA	

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020502	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
Cat. Econômica 3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO
Funcional 12.361.3100.2026.0000	PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Cód.Aplicação 210.004	EDUCAÇÃO - PNAE
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo 552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola
Fonte Código 1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
331.161,30	250.754,55	8.571,50	71.835,25

VALOR EM R\$**8.571,50**

oito mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

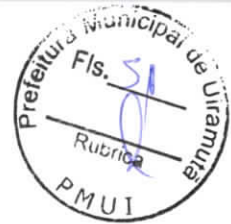
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		MACAXEIRA	100	KG	4,72	472,00
2		BANANA	100	KG	8,38	838,00
3		ABÓBORA	100	KG	5,38	538,00
4		MILHO VERDE	200	KG	6,00	1.200,00
5		LIMÃO	50	KG	6,61	330,50
6		FEIJÃO VERDE	50	KG	19,00	950,00
7		CEBOLINHA	30	MAÇ	6,00	180,00
8		CHEIRO VERDE	30	MAÇ	6,00	180,00
9		CARNE MACIÇA	50	KG	41,66	2.083,00
10		CARNE COM OSSO	50	KG	36,00	1.800,00

28 de NOVEMBRO de 2023.	VALOR TOTAL DOS ITENS	8.571,50
-------------------------	------------------------------	-----------------

DAMAZIO DE SOUZA GOMES
SEC. EDUCAÇÃO

Autorizo

BR
Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

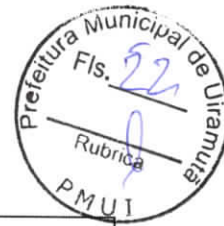
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE**

30.776.317/0001-85

ES - Estimativa

000156

ES - Estimativa	156	FICHA: 79	DATA: 28/11/2023	PEDIDO Nº:		
Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL		Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 114/2023		
Nome: JOSÉ DE ARAUJO <i>OK</i>		CPF/CNPJ: 144.726.602-10		Código: 1549		
Endereço:		Cidade: UIRAMUTA				
CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
Unid.Orçamentária	020502	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE				
Cat. Econômica	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO				
Funcional	12.361.3100.2026.0000	PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
Cód.Aplicação	210.004	EDUCAÇÃO - PNAE				
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente				
Fonte Grupo	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola				
Fonte Código	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL			
331.161,30	259.326,05	14.746,00	57.089,25			
VALOR EM R\$						
14.746,00		quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais				
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.						
HISTÓRICO						
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		ABOBORA	100	KG	5,38	538,00
2		MAMÃO	50	KG	6,50	325,00
3		LARANJA	100	KG	6,22	622,00
4		MACAXEIRA	100	KG	4,72	472,00
5		FEIJÃO VERDE	100	KG	19,00	1.900,00
6		MILHO VERDE	100	KG	6,00	600,00
7		MARACUJA	100	KG	8,00	800,00
8		COUVE	200	MAÇ	5,61	1.122,00
9		MELANCIA	200	KG	2,88	576,00
10		PIMENTA ARDOSA	50	LT	21,66	1.083,00
11		GALINHA	30	UND	80,00	2.400,00
12		QUIABO	150	KG	4,72	708,00
13		CEBOLINHA	300	MAÇ	6,00	1.800,00
14		CHEIRO VERDE	300	MAÇ	6,00	1.800,00
28 de NOVEMBRO de 2023.			VALOR TOTAL DOS ITENS		14.746,00	
DAMAZIO DE SOUZA GOMES SEC. EDUCAÇÃO			Autorizo <i>BRS</i> Benício Roberto de Souza PREFEITO MUNICIPAL			



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE

30.776.317/0001-85

ES - Estimativa

000157

ES - Estimativa	157	FICHA: 79	DATA: 28/11/2023	PEDIDO Nº:
-----------------	-----	-----------	------------------	------------

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 114/2023
--------------------------------	---------------	--------------	--------------------

Nome: JUNHO RODRIGUES <i>OV</i>	CPF/CNPJ: 662.551.802-63	Código: 1969
Endereço:	Cidade: UIRAMUTA	

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020502	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
Cat. Econômica 3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO
Funcional 12.361.3100.2026.0000	PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Cód.Aplicação 210.004	EDUCAÇÃO - PNAE
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo 552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola
Fonte Código 1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
331.161,30	274.072,05	12.556,10	44.533,15

VALOR EM R\$
12.556,10 doze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos

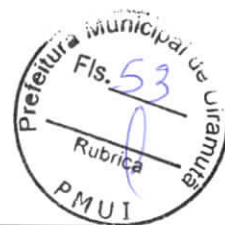
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO
 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		MACAXEIRA	100	KG	4,72	472,00
2		MELANCIA	100	KG	2,88	288,00
3		MARACUJÁ	100	KG	8,00	800,00
4		BANANA	150	KG	8,38	1.257,00
5		ALFACE	50	UND	4,44	222,00
6		MILHO VERDE	400	KG	6,00	2.400,00
7		CEBOLINHA	300	MAÇ	6,00	1.800,00
8		PIMENTA DE CHEIRO	30	KG	11,09	332,70
10		CHEIRO VERDE	300	MAÇ	6,00	1.800,00
11		FEIJÃO VERDE	100	KG	19,00	1.900,00
12		BURITI	40	LT	18,66	746,40
13		ABÓBORA	100	KG	5,38	538,00

28 de NOVEMBRO de 2023.	VALOR TOTAL DOS ITENS	12.556,10
-------------------------	------------------------------	------------------

<p>DAMAZIO DE SOUZA GOMES SEC. EDUCAÇÃO</p>	<p>Autorizo <i>BR</i> Bemisio Roberto de Souza PREFEITO MUNICIPAL</p>
--	--



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE

30.776.317/0001-85

ES - Estimativa

000158

ES - Estimativa	158	FICHA: 79	DATA: 28/11/2023	PEDIDO Nº:
-----------------	-----	-----------	------------------	------------

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 114/2023
--------------------------------	---------------	--------------	--------------------

Nome: MAX SAMUEL PEREIRA DE SOUZA	CPF/CNPJ: 877.608.942-87	Código: 1540
Endereço:	Cidade: UIRAMUTA	

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020502	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
Cat. Econômica 3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO
Funcional 12.361.3100.2026.0000	PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Cód.Aplicação 210.004	EDUCAÇÃO - PNAE
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo 552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola
Fonte Código 1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
331.161,30	286.628,15	10.023,00	34.510,15

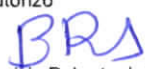
VALOR EM R\$
10.023,00 dez mil e vinte e três reais

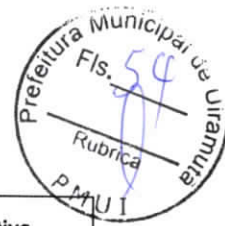
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO
 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		MACAXEIRA	250	KG	4,72	1.180,00
2		CARÁ	300	KG	4,94	1.482,00
3		MILHO VERDE	300	KG	6,00	1.800,00
4		FARINHA	150	LT	9,33	1.399,50
5		BANANA	250	KG	8,38	2.095,00
6		GALINHA CAPIRA	20	UNS	80,00	1.600,00
7		ACEROLA	50	KG	9,33	466,50

28 de NOVEMBRO de 2023. **VALOR TOTAL DOS ITENS 10.023,00**

DAMAZIO DE SOUZA GOMES SEC. EDUCAÇÃO	Autorizo  Benísio Roberto de Souza PREFEITO MUNICIPAL
---	---



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE

30.776.317/0001-85

ES - Estimativa

000159

ES - Estimativa	159	FICHA: 79	DATA: 28/11/2023	PEDIDO Nº:
-----------------	-----	-----------	------------------	------------

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 114/2023
--------------------------------	---------------	--------------	--------------------

Nome: NAIZE LIMA DA SILVA <i>OK</i>	CPF/CNPJ: 550.876.982-04	Código: 1554
Endereço:	Cidade: UIRAMUTA	

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020502	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
Cat. Econômica 3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO
Funcional 12.361.3100.2026.0000	PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Cód.Aplicação 210.004	EDUCAÇÃO - PNAE
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo 552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola
Fonte Codigo 1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
331.161,30	296.651,15	5.719,70	28.790,45

VALOR EM R\$
5.719,70 cinco mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO
 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		LIMÃO	100	KG	6,61	661,00
2		MAXIXE	125	KG	4,72	590,00
3		PIMENTA DE CHEIRO	50	KG	11,09	554,50
4		PIMENTA ARDOSA	30	LT	21,66	649,80
5		CEBOLINHA	100	MAÇ	6,00	600,00
6		CHEIRO VERDE	100	MAÇ	6,00	600,00
7		COUVE	200	MAÇ	5,61	1.122,00
8		MACAXEIRA	100	KG	4,72	472,00
9		MANGA	80	KG	5,88	470,40

28 de NOVEMBRO de 2023. **VALOR TOTAL DOS ITENS 5.719,70**

DAMAZIO DE SOUZA GOMES
 SEC. EDUCAÇÃO

Autorizo
BR
 Benisio Roberto de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE

30.776.317/0001-85

ES - Estimativa

000160

ES - Estimativa	160	FICHA: 79	DATA: 28/11/2023	PEDIDO Nº:
-----------------	-----	-----------	------------------	------------

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 114/2023
--------------------------------	---------------	--------------	--------------------

Nome: PAULO SERGIO DE SOUZA	CPF/CNPJ: 902.604.302-34	Código: 1547
Endereço:	Cidade: UIRAMUTA	

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020502	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
Cat. Econômica 3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO
Funcional 12.361.3100.2026.0000	PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Cód.Aplicação 210.004	EDUCAÇÃO - PNAE
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo 552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola
Fonte Codigo 1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
331.161,30	302.370,85	9.738,00	19.052,45

VALOR EM R\$
9.738,00 nove mil, setecentos e trinta e oito reais

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO
 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		MAMÃO	100	KG	6,50	650,00
3		MELÃO	200	KG	4,66	932,00
4		BANANA	150	KG	8,38	1.257,00
7		CEBOLINHA	200	KG	6,00	1.200,00
8		CHEIRO VERDE	200	MAÇ	6,00	1.200,00
9		CARNE COM OSSO	50	KG	36,00	1.800,00
11		COUVE	100	MAÇ	5,61	561,00
12		GALINHA CAIPIRA	20	UND	80,00	1.600,00
13		ABÓBORA	100	KG	5,38	538,00

28 de NOVEMBRO de 2023. **VALOR TOTAL DOS ITENS 9.738,00**

DAMAZIO DE SOUZA GOMES
 SEC. EDUCAÇÃO

Autorizo

 Benísio Roberto de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE**

30.776.317/0001-85

ES - Estimativa

000161

ES - Estimativa 161 FICHA: 79 DATA: 28/11/2023 PEDIDO Nº:

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Licitação: Proc. Licit. PROCESSO: 114/2023

Nome: SANDILENE CALIXTO DA SILVA OK CPF/CNPJ: 700.158.902-01 Código: 1972
Endereço: Cidade: UIRAMUTA

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020502	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
Cat. Econômica 3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO
Funcional 12.361.3100.2026.0000	PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Cód.Aplicação 210.004	EDUCAÇÃO - PNAE
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo 552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola
Fonte Codigo 1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
331.161,30	312.108,85	8.008,20	11.044,25

VALOR EM R\$**8.008,20**

oito mil e oito reais e vinte centavos

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		MILHO VERDE	200	KG	6,00	1.200,00
2		ABÓBORA	200	KG	5,38	1.076,00
3		LIMÃO COMUM	100	KG	6,61	661,00
4		MACAXEIRA	600	KG	4,72	2.832,00
5		FARINHA	240	LT	9,33	2.239,20

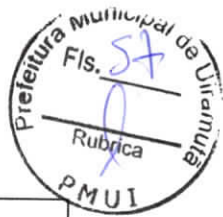
28 de NOVEMBRO de 2023.

VALOR TOTAL DOS ITENS**8.008,20**DAMAZIO DE SOUZA GOMES
SEC. EDUCAÇÃO

Autorizo

BR

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE**

30.776.317/0001-85

ES - Estimativa

000162

ES - Estimativa 162 FICHA: 79 DATA: 28/11/2023 PEDIDO Nº:

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Licitação: Proc. Licit. PROCESSO: 114/2023

Nome: VINÍCIO AFONSO DA SILVA CPF/CNPJ: 002.507.282-06 Código: 1550
Endereço: Cidade: UIRAMUTA

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020502	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
Cat. Econômica 3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO
Funcional 12.361.3100.2026.0000	PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Cód.Aplicação 210.004	EDUCAÇÃO - PNAE
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo 552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola
Fonte Codigo 1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
331.161,30	320.117,05	10.370,80	673,45

VALOR EM R\$**10.370,80**

dez mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		MACAXEIRA	200	KG	4,72	944,00
2		MELANCIA	250	KG	2,88	720,00
3		MILHO	200	KG	6,00	1.200,00
4		CARÁ	200	KG	4,94	988,00
5		BATATA DOCE	100	KG	5,00	500,00
6		BANANA	100	KG	8,38	838,00
7		CEBOLINHA	100	MAÇ	6,00	600,00
8		PIMENTA ARDOSA	50	LT	21,66	1.083,00
9		CHEIRO VERDE	100	MAÇ	6,00	600,00
10		CARNE SUÍNA	50	KG	36,00	1.800,00
11		BURITI	30	LT	18,66	559,80
12		ABÓBORA	100	KG	5,38	538,00

28 de NOVEMBRO de 2023.

VALOR TOTAL DOS ITENS**10.370,80**DAMAZIO DE SOUZA GOMES
SEC. EDUCAÇÃO

Autorizo

BRJ
Benísio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º001 /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ceci Mota, N.º sem número, inscrita no CNPJ sob n.º 30.776.317/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Benisio Roberto de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Arthur Nabuco de Araújo Filho**, com situado à rua: da pista n.º sem Numero, em Uiramutã, inscrito no CPF sob n.º, doravante 510.420.452-91 denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo Parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 10.563,00 (Dez mil quinhentos e sessenta e três reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,

BR

comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1 Melância	Kg	400	Semanalmente	2,88	1.152,00
2 Laranja	Kg	100	Semanalmente	6,22	622,00
3 Abóbora	Kg	100	Semanalmente	5,38	538,00
4 Alface	Unidade	100	Semanalmente	4,44	444,00
5 Quiabo	Kg	100	Semanalmente	4,72	472,00
6 Maracujá	Kg	100	Semanalmente	8,00	800,00
7 Manga	Kg	100	semanalmente	5,88	588,00
8 Maxixe	Kg	50	semanalmente	4,72	236,00
9 Feijão verde	Kg	50	semanalmente	19,00	950,00
10 Couve	Maço	100	semanalmente	5,61	561,00
11 Cebolinha	Maço	350	semanalmente	6,00	2.100,00
12 Cheiro Verde	Maço	350	Semanalmente	6,00	2.100,00
13					
14					
Valor Total do Contrato					R\$ 10.563,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: R\$: 100.000,00 Cem mil PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. E R\$: 20.000,00 Vinte Mil de RECURSO PROPRIO.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

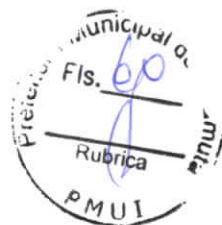
CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

BPA



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

a. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

b. Fiscalizar a execução do contrato;

c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

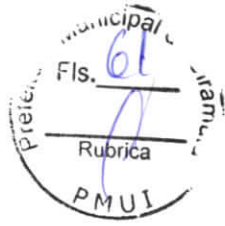
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

BAZ



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

_____ de _____ de _____. Uiramutã-RR

Arthur NA Buco de Araújo AB
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

BPS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:


1. _____
2. _____



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ

Polegar Direito



Assinatura do Titular

Arthur Nabuco de Araújo Filho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 179234

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2022

NOME ARTHUR NABUCO DE ARAÚJO FILHO

FILIAÇÃO ARTHUR NABUCO DE ARAÚJO SEVARINA DA SILVA ARAÚJO

NACIONALIDADE BOA VISTA - RR

DOC. ORIGEM CERTD NASC 5835 FLS 9 LIV A-9

BOA VISTA-RR

CPF 510.420.452-91

2ª VIA

DATA DE NASCIMENTO 02/06/1979

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Edição Especial da Lei nº 7.116 de 29/08/83
Para quem nasceu em 02/06/1979

4984

0781

5183

3918

08/27

966

SAC 0800 729 0722

Condicion. BIP 0800 729 5676



Identidade Atividade para CPF 0800 729 0086

(61) 4004 0001

4004 0001

End. Atendimento Brasília
* 55 11 2845 7820

0250-X 198.536-4





MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ -RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD.



Declaração de Produção

Venho através desta declaração afirmar que os produtos Agrícolas são da minha própria produção, localizada em Uiramutã do referido Município.

Por ser verdade a declaração dato e assino .

Althair NA BUENO DE A. J. M.

Agricultor

Uiramutã 15 de Setembro de 2023



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1965832821916822

Emitido em: 15/09/2023 às 10:05:42

Informações Gerais

DAP: SDW0510420452911808210437	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 18/08/2021	Validade: 18/08/2024	Município/UF: Uiramutã/RR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ARTHUR NABUCO DE ARAUJO FILHO	
CPF: 510.420.452-91	

Categoria

Indígena	
----------	--

Condição e posse de uso da terra

Uso Coletivo	
--------------	--

Emissor da DAP

Emissor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	CNPJ: 84.012.012/0001-26
Nome do Responsável: Marcelo Barbosa Gomes Neto	CPF: 004.777.602-10

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA
Proposto para os Fornecedoros Individuais
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº001/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	Arthur Nobre de Azeite F.		2. CPF	810.420.452-91	
3. Endereço	rua: da pista 5110		4. Município/UF	Uiramutã	
6. Nº da DAP Física	5000510420452-918803210437		7. DDD/Fone	9598409-4096	
9. Banco	Brosid		10. Nº da Agência	0250x	
			5. CEP	69.358-000	
			8. E-mail (quando houver)		
			11. Nº da Conta Corrente	138.536-9	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1 Melância	Kg	400	2,88	1.152,00	Responável
2 Yavanga	Kg	100	6,22	622,00	Responável
3 Abóbora	Kg	100	5,38	538,00	Responável
4 Alface	Unidade	100	4,44	444,00	Responável
5 Quiabo	Kg	100	4,72	472,00	Responável
6 Monacupé	Kg	100	8,00	800,00	Responável
7 Manjê	Kg	100	5,88	588,00	Responável
8 Moqueca	Kg	50	4,72	236,00	Responável
9 Feijão verde	Kg	50	19,00	950,00	Responável
10 Couve	maço	100	5,61	561,00	Responável
11 Feijão	maço	350	6,00	2.100,00	Responável
12 Quiabo verde	maço	350	6,00	2.100,00	Responável
13					
14					

Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). R\$ 10.563,00

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		
Fone		
Nome do Representante Legal		
CPF:		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
	<i>[Handwritten Signature]</i>	510.420.452-91



Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º002 /2023 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ceci Mota, N.º sem número, inscrita no CNPJ sob n.º 30.776.317/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Benisio Roberto de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Edimara Brasil da Silva**, situado na Comunidade Willimon n.º sem Numero, em Uiramutã, inscrito no CPF sob n.º, doravante 539.353.302-00 denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo Parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.246,00 (Sete Mil Duzentos e quarenta e seis reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

BRS

e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1 Macaxeira	Kg	100	Semanalmente	4,72	472,00
2 Alface	Unidade	50	Semanalmente	4,44	222,00
3 Couve	Maço	100	Semanalmente	5,61	561,00
4 Banana	Kg	100	Semanalmente	8,38	838,00
5 Cebolinha	Maço	100	Semanalmente	6,00	600,00
6 Cheiro Verde	Maço	100	Semanalmente	6,00	600,00
7 Milho	Kg	200	semanalmente	6,00	1.200,00
8 Maxixe	Kg	50	semanalmente	4,72	236,00
9 Pepino	Kg	50	semanalmente	4,00	200,00
10 Melância	Kg	100	semanalmente	2,88	288,00
11 Abóbora	Kg	100	semanalmente	5,38	538,00
12 Carne	Kg	50	Semanalmente	41,66	2.085,00
13					
14					
Valor Total do Contrato					R\$ 7.246,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: R\$: 100.000,00 Cem mil PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. E R\$: 20.000,00 Vinte Mil de RECURSO PROPRIO.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

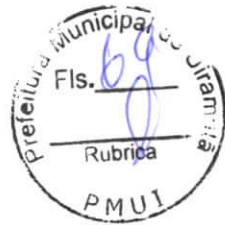
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de

BPD

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- a. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b. Fiscalizar a execução do contrato;
- c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

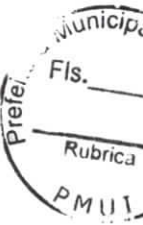
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

BRD



c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

_____ de _____ de _____ Uiramutã-RR

Edinara Brasil da Silva

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

BRS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ

 Polegar Direito



Edimara Brasil da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **392971-0** DATA DE EXPEDIÇÃO **22/06/2022**

NOME **EDIMARA BRASIL DA SILVA**

FILIAÇÃO
VALDIR DA SILVA
LUZIA BRASIL
NATURALIDADE


BOA VISTA - RR
DOC. ORIGEM

CERTD NASC 14181 FLS 185-F LIV A-24
2º OF BOA VISTA-RR
CPF

DATA DE NASCIMENTO **31/01/1996**

539.353.302-00

2ª VIA


Hélio Stantio Lima Andrade
Perito Policial/Capitão de Polícia Civil
Diretor INOC/RR

PIS/PASEP:

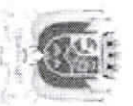
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
539.353.302-00

Nome
EDIMARA BRASIL DA SILVA

Nascimento
31/01/1996



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA
Proposto para os Fornecedores Individuais
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

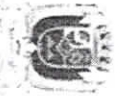
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº001/12023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	<i>Edimara Brasil da Silva</i>	2. CPF	<i>539.353.302-00</i>
3. Endereço	<i>Comunidade Ullmen</i>	4. Município/UF	<i>Uiramutã</i>
5. CEP		5. CEP	<i>69.358-000</i>
6. N° da DAP Física	<i>5DW05393533020021102LJ559</i>	7. DDD/Fone	
8. E-mail (quando houver)		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	<i>Banco de</i>	10. N° da Agência	<i>00522</i>
		11. N° da Conta Corrente	<i>000000104039</i>



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1 Macaxeira	kg	100 kg	4,72	472,00	conforme disponibi
2 Al pole	und.	50 und.	4,44	222,00	conforme dispeni
3 Carne	kg	100 m.	5,61	561,00	conforme disponibilidade
4 Bananeira	kg	100 kg	8,38	838,00	conforme disponibi
5 Quebrolinha	kg	100 m	6,00	600,00	conforme disponibi
6 Carne verde	kg	100 m	6,00	600,00	conforme disponibi
7 Milho	kg	200 kg	6,00	1.200,00	conforme
8 Matixe	kg	50 kg	4,72	236,00	conforme
9 Pepino	kg	50 kg	4,00	200,00	"
10 Melancia	kg	100 kg	2,88	288,00	"
11 Abóbora.	kg	100 kg	5,38	538,00	"
12 Carne.	kg	50 kg	44,66	2.085,00	"
13					
14				7.246,00	

Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Enderogo	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
	<i>Edimaraes Smoril da Silva.</i>	559.353.302-03



MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ -RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD.



Declaração de Produção

Venho através desta declaração afirmar que os produtos Agrícolas são da minha própria produção, localizada em Willimon do referido Município.

Por ser verdade a declaração dato e assino .

Edinara Brasil da Silva

Agricultor

Uiramutã 15 de Agosto de 2023

**Bradesco****Dados da Proposta de Abertura de Conta-Corrente e de Contratação de Produtos e Serviços Pessoa Física**Nome do Cliente
EDIMARA BRASIL DA SILVA

Agência 00522	Díg. 3	Conta-Corrente 0000000104034	Díg. 0
------------------	-----------	---------------------------------	-----------

Seja bem-vindo ao Bradesco!

Sua conta foi aberta com sucesso. A partir de agora, você passa a contar com todas as vantagens de ser um cliente Bradesco.

Dentre as vantagens, destacamos nossa constante preocupação em sempre superar suas expectativas com relação ao atendimento e serviços prestados. Relacionamos abaixo os produtos e serviços que você solicitou na contratação.

- | | | |
|--|---|---|
| 1 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Crédito Flex Bradesco
(Limite de Crédito Pessoal / Limite Cheque Especial / Cartão de Crédito) |
| 2 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Crédito Flex Bradesco (Limite de Crédito Especial / Limite Cheque Especial) |
| 3 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Limite de Crédito Especial / Limite Cheque Especial |
| 4 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Limite de Crédito Pessoal |
| 5 - <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | Adiantamento à Depositante |
| 6 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Invest Fácil |
| 7 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Invest Plus |
| 8 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Cartão de Crédito |
| 9 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Cestas de Serviços |
| 10 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Seguro Primeira Proteção |
| 11 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Débito Automático |
| 12 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Multi Serviço de Cartão de Crédito |
| 13 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | DDA |
| 14 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Talão de Cheques |
| 15 - <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | Cartão de Débito |
| 16 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Conta Salário |
| 17 - <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | Autorização para Envio de Mensagens por Meio Eletrônico |
| 18 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Agendamento de Poupança |
| 19 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Poupa Troco |
| 20 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Beneficiário do INSS |
| 21 - <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Capitalização |

As solicitações de contratação acima estão de acordo com seu perfil, no entanto os limites de crédito estão sujeitos a aprovação e poderão, a qualquer tempo, ser aceitos, total ou parcialmente pelo Bradesco. Nessa ocasião, você será informado sobre os dados específicos da contratação, observados os termos da Proposta de Abertura.

A movimentação da conta e/ou a utilização de qualquer dos serviços contratados caracterizarão a aceitação por você das Condições Gerais da Conta Fácil e dos Serviços, parte integrante da Proposta de Abertura, que estão à sua disposição na Agência Bradesco.

Caso tenha necessidade de novos produtos ou serviços nos procure, estaremos à disposição.

Banco Bradesco S.A.

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

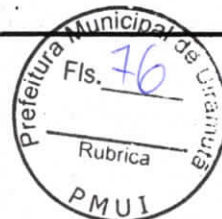
SDW0539353302002110211159

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: EDIMARA BRASIL DA SILVA

1.CPF: 539.353.302-00	2.Nome: EDIMARA BRASIL DA SILVA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: LUZIA BRASIL
5.Apelido: MARA	6.Dt de Nasc.: 31/01/1996
7.RG: 392971-0	8.UF de Emissão do RG: RR
9.NIS:	10.Naturalidade: Boa Vista - RR
11.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	



2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: **4** 24.Estado Civil: Solteiro

25.Regime de Casamento: Não se aplica 26.Local da Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: COM. IND. WILLIMON 28.Município: Uiramutã - RR

Nº: S/N Bairro: COM. IND. WILLIMON

29.CEP: 69358-000

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO

OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Indígena

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Uso Coletivo Rural

3.Atividades Principais: Agricultor/a

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	4.800,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	4.800,00
Renda de Enquadramento:	R\$	4.800,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? **II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 2

4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: COM. IND. WILLIMON

5.É proprietário do imóvel principal? Não

3.Localização do imóvel: COM. IND. WILLIMON

6.Nome ou razão social do proprietário: FUNAI

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 00.059.311/0001-26

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

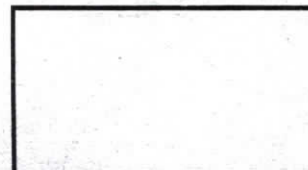
Local: Uiramutã Data: 21/10/21Assinatura: Edimara Brasil da Silva

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 84.012.012/0001-26

Entidade emissora

Representante: CPF 004.777.602-10

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º003 /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE



A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ceci Mota, N.º sem número, inscrita no CNPJ sob n.º 30.776.317/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Benisio Roberto de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Edivaldo Roberto Afonso da Silva**, situado na Comunidade Willimon n.º sem Numero, em Uiramutã, inscrito no CPF sob n.º, doravante 027.447.612-65 denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo Parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarentam mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 10.055,70 (Dez Mil e Cinqüenta e cinco reais e setenta Centavos). mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

BRP

e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1 Macaxeira	Kg	100	Semanalmente	4,72	472,00
2 Cará	Kg	100	Semanalmente	4,94	494,00
3 Batata Doce	Kg	50	Semanalmente	5,00	250,00
4 Banana	Kg	100	Semanalmente	8,38	838,00
5 Alface	Unidade	30	Semanalmente	4,44	133,20
6 Milho Verde	Kg	100	Semanalmente	6,00	600,00
7 Cebolinha	Kg	100	semanalmente	6,00	600,00
8 Pimenta de cheiro	Kg	50	semanalmente	11,00	550,00
9 Carne com osso	Kg	80	semanalmente	36,00	2.880,00
10 Cheiro Verde	Kg	*M 100	semanalmente	6,00	600,00
11 Couve	Maço	50 M	semanalmente	5,61	280,50
12 Carne Suína	Kg	50	Semanalmente	36,00	1.800,00
13 Abóbora	100 kg	100kg	Semanalmente	5,38	558,00
14					
Valor Total do Contrato					R\$ 10.055,70

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: R\$: 100.000,00 Cem mil PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. E R\$: 20.000,00 Vinte Mil de RECURSO PROPRIO.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das

BRS

Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- a. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inatidão do CONTRATADO;
- b. Fiscalizar a execução do contrato;
- c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesamente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;

BPS

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.



_____ de _____ de _____. Uiramutã-RR

X Odival do Roberto Afonso da Silva
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo
Informal)

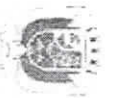
CONTRATADA (Grupo Formal)

BAS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

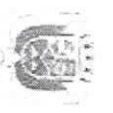
PROJETO DE VENDA
Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº001/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Nome do Proponente	Edivaldo Roberto Azevedo		2. CPF	027.447.612-65	
3. Endereço	Comun. Uiramaem		4. Município/UF	Uiramutã	
6. Nº da DAP Física	5000021441612652601221216		7. DDD/Fone		
9. Banco	Bradesco		10. Nº da Agência		
			5. CEP	69.358-000	
			8. E-mail (quando houver)		
			11. Nº da Conta Corrente		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1 Macaxeira	kg	100	4,72	472,00	
2 Couro	kg	100	4,94	494,00	
3 Batata Doce	kg	50	3,00	150,00	
4 Banana	kg	100	8,38	838,00	
5 Alface	unidade	30	4,44	133,20	
6 Alho verde	kg	100	6,00	600,00	
7 Cebolinha	maço	100	6,00	600,00	
8 Pimenta de chei	kg	30	15,00	450,00	
9 Cominho	kg	80	36,00	2.880,00	
10 Cheiro verde	maço	100	6,00	600,00	
11 Couve	maço	50	3,61	180,50	
12 Lave Suave	kg	50	36,00	1.800,00	
13 Abóbora	kg	100	5,38	538,00	
14					

Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). 10.055,70

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
	<i>Edilson do Roberto Afonso da Silva</i>	027.447 612-65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ

Prolegar Direito

Edivaldo Roberto Afonso da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **431053-5** DATA DE EXPEDIÇÃO **04/02/2022**

PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME **EDIVALDO ROBERTO AFONSO DA SILVA**

FILIAÇÃO **VINICIO AFONSO DA SILVA**
ERMILINDA AFONSO DA SILVA

NATURALIDADE **UIRAMUTÃ - RR** DATA DE NASCIMENTO **26/08/1987**

DOC. ORIGEM **CERTD NASC 67932 FLS 159-V LIV A-112**
2º OF BOA VISTA-RR

CPF **027.447.612-65** PIS/PASEP: **P1**

Edivaldo Roberto de Farias
Polo Polícia Civil
Diretor em exercício SODORR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

elo EDIVALDO ROBERTO AFONSO DA

12/26

6500 4236 0137 0204

bradesco

DÉBITO



MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ -RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD.



Declaração de Produção

Venho através desta declaração afirmar que os produtos Agrícolas são da minha própria produção, localizada em Uiramutã do referido Município.

Por ser verdade a declaração dato e assino .

Edivaldo Roberto Afonso da Silva

Agricultor

Uiramutã 15 de Agosto de 2023

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

SDW0027447612652601221216



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: EDIVALDO ROBERTO AFONSO DA SILVA

1.CPF: 027.447.612-65	2.Nome: EDIVALDO ROBERTO AFONSO DA SILVA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: ERNILINDA AFONSO DA SILVA
5.Apelido: EDIVALDO	6.Dt de Nasc.: 26/08/1987
7.RG: 431053-5	8.UF de Emissão do RG: RR
9.NIS:	10.Naturalidade: Uiramutã - RR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: LUCINILDA DA SILVA

12.CPF: 024.478.442-63	13.Nome: LUCINILDA DA SILVA
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: CLOTILDE DA SILVA
16.Apelido: LUCINILDA	17.Dt de Nasc.: 20/05/1991
18.RG: 360952-9	19.UF de Emissão do RG: RR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Uiramutã - RR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 7	24.Estado Civil: Amasiado
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL - COMUNIDADE INDÍGENA WILLIMON	28.Município: Uiramutã - RR
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 69358-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Indígena	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Uso Coletivo Rural
3.Atividades Principais: Agricultura	4.Área do Estabelecimento: 5,00 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$S, (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Renda fora do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	3.600,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	3.600,00
Renda de Enquadramento:	R\$	3.600,00

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 3	4.Área do estabelecimento: 5,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: COMUNIDADE IND. WILLIMON	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: COMUNIDADE IND. WILLIMON	6.Nome ou razão social do proprietário: FUNAI
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 00.059.311/0001-26

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

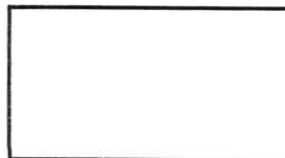
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Uiramutã Data: 26/01/22

Assinatura: Edivaldo Roberto Afonso da Silva

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 84.012.012/0001-26

Entidade emissora

Representante: CPF 084.777.602-10

UIRAMUTÃ - RR 26/01/22

Local Data

Marcelo B. Gomes Neto
Téc. em Agropecuária



Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º004 /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ceci Mota, N.º sem número, inscrita no CNPJ sob n.º 30.776.317/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Benisio Roberto de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Giovani Gregorio da Silva**, situado na Comunidade Flexauzinho n.º sem Numero, em Uiramutã, inscrito no CPF sob n.º, doravante 877.611.652-20 denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo Parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.571,50 (Oito Mil Quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

BRS

e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1 Macaxeira	Kg	100	Semanalmente	4,72	472,00
2 Banana	Kg	100	Semanalmente	8,38	838,00
3 Abobora	Kg	100	Semanalmente	5,38	538,00
4 Milho Verde	Kg	200	Semanalmente	6,00	1.200,00
5 Limão	Kg	50	Semanalmente	6,61	330,50
6 Feijão verde	Kg	50	Semanalmente	19,00	950,00
7 Cebolinha	Maço	30	semanalmente	6,00	180,00
8 Cheiro Verde	Maço	30	semanalmente	6,00	180
9 Carne Maciça	Kg	50	semanalmente	41,66	2.083,00
10 Carne com osso	Kg	50	semanalmente	36,00	1.800,00
11					
12					
13					
14					
Valor Total do Contrato					R\$ 8.571,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: R\$: 100.000,00 Cem mil PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. E R\$: 20.000,00 Vinte Mil de RECURSO PROPRIO.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade,

BRS

apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- a. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b. Fiscalizar a execução do contrato;
- c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesomente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;



BR



b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

_____ de _____ de _____. Uiramutã-RR

X GIOVANI GREGORIO DA SILVA
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo
Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

BRAS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA
Proposto para os Fornecedores Individuais

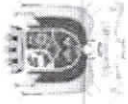
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº001/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Giovane Graçaria do Silva</i>	2. CPF <i>877.611.652-20</i>
3. Endereço <i>Comunidade Flexauyinho</i>	5. CEP <i>69.358-000</i>
6. Nº da DAP Física <i>SDW0877611652203101221241</i>	8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>Bradesco</i>	11. Nº da Conta Corrente <i>0089569</i>
4. Município/UF <i>Viamante</i>	10. Nº da Agência <i>0522</i>
7. DDD/Fone	





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1 Macaxeira	Kg	100	4,72	472,00	
2 Banana	kg	100	8,38	838,00	
3 Abóbora	kg	100	5,38	538,00	
4 Milho Verde	kg	200	6,00	1.200,00	
5 Laimão	kg	50	6,61	330,50	
6 Feijão Verde	kg	50	19,00	950,00	
7 Cebolinha	maço	30	6,00	180,00	
8 Chuchu Verde	maço	30	6,00	180,00	
9 Carne Moída	kg	50	41,66	2.083,00	
10 Carne Lombo	kg	50	36,00	1.800,00	
11					
12					
13					
14					

Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). **8.571,50**

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
	<i>XIGUANI FREITAS SILVA</i>	<i>877.611.652-00</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ

REGISTRO GERAL 268097

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2016

GIOVANI GREGÓRIO DA SILVA

PROVAÇÃO
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
JOANA PEREIRA GREGÓRIO

NATURALIDADE
BOA VISTA - RR

DATA DE NASCIMENTO
19/09/1986

CERTO NASC 66031 FLS 286 LIV A93
BOA VISTA-RR

AMADEU ROCHA TRIANI
Perito Fotocopiasta do Polícia Civil
Diretor de IOC

2 VIA

P 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Polgar Direto



Giovani Gregorio da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
877.611.652-20

Nome
GIOVANI GREGORIO DA SILVA

Nascimento
19/09/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
GIOVANI GREGORIO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
19/09/1986

Nº INSCRIÇÃO D.V.
0034 8115 2682

ZONA SEÇÃO
007 0055

MUNICÍPIO / UF
UIRAMUTÁ/RR

DATA DE EMISSÃO
14/11/2016

JUIZ ELEITORAL

Presidente do TRE-RR



MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ -RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD.



Declaração de Produção

Venho através desta declaração afirmar que os produtos Agrícolas são da minha própria produção, localizada em Giovane Gregorio do referido Município.

Por ser verdade a declaração dato e assino .

Giovane Gregorio

Agricultor

Uiramutã 17 de Agosto de 2023

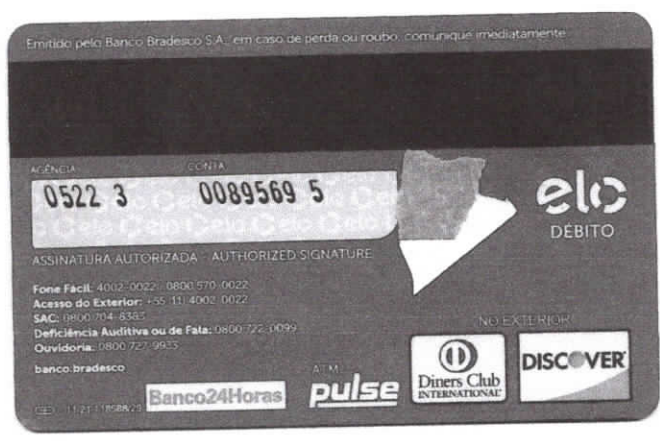


MINISTÉRIO DA DEFESA
 CERTIFICADO DE DISPENSA
 DE INCORPORAÇÃO
 29CSM
 Nº 91.3312 SÉRIE C
 RA 290092355723

NOME
GIOVANI GREGORIO DA SILVA
 EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE.
 Cidade: Boa Vista, RR, 29000-0011
 0356162

FLACAO
 PAI: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
 MAE: JOANA PEREIRA GREGORIO
 DATA NASC: 19/09/1986 NATURALIDADE: BOA VISTA - RR
 Dispensado do Serviço Militar inicial em 17 de junho de 2005
 por ter sido incluído no excesso do contingente
 Causa Ch ou Dir: *[Signature]*
 Delegado de Serviço Militar da 6ª Def Sv Mil/29 CSM

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
 ELEIÇÕES GERAIS 2022 - 2º TURNO
 DATA: 30/10/2022
GIOVANI GREGORIO DA SILVA
 Inscrição: 0034 8115 2682
 UF: RR Zona: 0007 Seção: 0055



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0877611652203101221241

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Giovani Gregorio da Silva

1.CPF: 877.611.852-20	2.Nome: Giovani Gregorio da Silva
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Joana Pereira Gregorio
5.Apelido: Giovani	6.Dt de Nasc.: 19/09/1986
7.RG: 268097	8.UF de Emissão do RG: RR
9.NIS:	10.Naturalidade: Boa Vista - RR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	



2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4
 25.Regime de Casamento: Não se aplica
 27 Endereço: COMUNIDADE INDÍGENA PAVÃO
 Nº: S/N
 29.CEP: 69358-000

24.Estado Civil: Solteiro
 26.Local de Residência: Estabelecimento rural
 28.Município: Uiramutã - RR
 Bairro: ZONA RURAL

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Indígena
 3.Atividades Principais: Agricultura
 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural

4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 3/31)

Renda do estabelecimento		
Agropecuária Estimada:	R\$	3.600,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total	R\$	3.600,00
Renda de Enquadramento:	R\$	3.600,00

Renda fora do estabelecimento		
Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

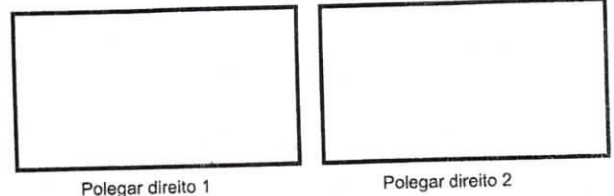
II - Informações Complementares

Imoveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 2
 Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: COMUNIDADE INDÍGENA PAVÃO
 3.Localização do imóvel: COMUNIDADE INDÍGENA PAVÃO
 4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
 5.É proprietário do imóvel principal? Não
 6.Nome ou razão social do proprietário: FUNAI
 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 00.059.311/0001-26

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: UIRAMUTÃ Data: 21.08.22
 Assinatura: GIOVANI GREGORIO DA SILVA
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 84.012.012/0001-26

Entidade emissora

Representante: CPF 004.777.692-10

UIRAMUTÃ - RR 31.01.2022
 Local Data

[Assinatura]
 Assinatura



Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º005/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ceci Mota, N.º sem número, inscrita no CNPJ sob n.º 30.776.317/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Benisio Roberto de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Hélio Afonso**, situado na Comunidade Lage n.º sem Numero, em Uiramutã, inscrito no CPF sob n.º, doravante 994.844.472-87 denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo Parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.830,60 (Oito mil Oitocentos e trinta reais e sessenta centavos). mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

BRD

e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1 Feijão verde	Kg	100	Semanalmente	19,00	1.900,00
2 Milho verde	Kg	500	Semanalmente	6,00	3.000,00
3 Farinha	Lt	20	Semanalmente	9,33	186,60
4 Abobora	Kg	50	Semanalmente	5,38	269,00
5 Banana	Kg	100	Semanalmente	8,38	838,00
6 Cara	Kg	150	Semanalmente	4,94	741,00
7 Macaxeira	Kg	150	semanalmente	4,72	708,00
8 Cebolinha	Maço	50	semanalmente	6,00	300,00
9 Cheiro verde	Maço	50	semanalmente	6,00	300,00
10 Manga	Kg	100	semanalmente	5,88	588,00
11					
12					
13					
14					
Valor Total do Contrato					R\$ 8.830,60

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: R\$: 100.000,00 Cem mil PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. E R\$: 20.000,00 Vinte Mil de RECURSO PROPRIO.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de

BRD

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- a. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b. Fiscalizar a execução do contrato;
- c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesomente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;



BR



c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

_____ de _____ de _____. Uiramutã-RR

Hélio Afonso
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo
Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

BAS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA
Proposto para os Fornecedores Individuais

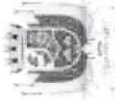
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº001/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Helio Afonso</i>	2. CPF <i>999.844.472-87</i>
3. Endereço <i>Comunidade Lage</i>	5. CEP <i>69.358-000</i>
6. Nº da DAP Física <i>SDW00075291293160221250</i>	8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>Brodeneo</i>	11. Nº da Conta Corrente <i>0166770</i>
4. Município/UF <i>Uiramutã</i>	
7. DDD/Fone	
10. Nº da Agência <i>0522</i>	





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1 Feijão Verde	kg	100kg	19,00	1.900,00	
2 milho verde	kg	500g	6,00	3,000	
3 Tominha	lt	20lt	9,33	186,60	
4 Abóbora	kg	50	5,38	269,00	
5 Banana	kg	100	8,38	838,00	
6 Caca	kg	150	4,94	741,00	
7 Macaxeira	kg	150	4,72	708,00	
8 Batatinha	med	50	6,00	300,00	
9 Cherno verde	med	50	6,00	300,00	
10 manga	kg	100	5,88	588,00	
11					
12					
13					
14					

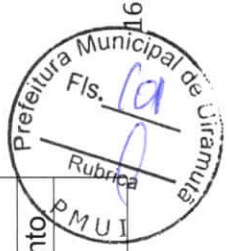
Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). **R\$ 8.830,60**

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data: _____ Assinatura do Fornecedor Individual *Luís Afonso* CPF **944.804.972-87**



1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0000752412931002221250

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

1ª identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: DIONITA DA SILVA AFONSO

1. CPF: 000.752.412-93	2. Nome: DIONITA DA SILVA AFONSO
3. Sexo: Feminino	4. Nome da Mãe: MARIA JANETE DA SILVA
5. Apelido: DIONITA	6. Dt de Nasc.: 25/05/1977
7. RG: 330088-9	8. UF de Emissão do RG: RR
9. NIS:	10. Naturalidade: Uiramutã - RR
11. Escolaridade: Analfabeto	

2º Titular da DAP: HELIO AFONSO

12. CPF: 994.844.472-87	13. Nome: HELIO AFONSO
14. Sexo: Masculino	15. Nome da Mãe: MADALENA AFONSO
16. Apelido: HELIO	17. Dt de Nasc.: 20/01/1977
18. RG: 267.517	19. UF de Emissão do RG: RR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Uiramutã - RR
22. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 11	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Outro	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: COMUNIDADE INDÍGENA LAGE	28. Município: Uiramutã - RR
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29. CEP: 69358-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões), Social(is) a(s) qual(is) pertença: indígena	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Uso Coletivo Rural
3. Atividades Principais: Agricultor/a	4. Área do Estabelecimento: 2,00 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

3. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.F.S. (C.A.M.N. 3721)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 3.600,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 3.600,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento	R\$ 3.600,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 2	4. Área do estabelecimento: 2,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: COMUNIDADE INDÍGENA LAGE	5. É proprietário do imóvel principal? Não
	3. Localização do imóvel: COMUNIDADE INDÍGENA LAGE	6. Nome ou razão social do proprietário: FUNAI
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 00.059.311/0001-26

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 296 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: UIRAMUTÃ-RR Data: 10/02/2022

Assinatura: _____

Local: _____ Data: _____

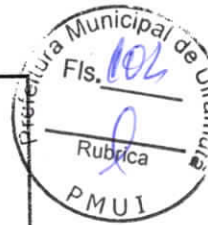
Assinatura: Helio Afonso

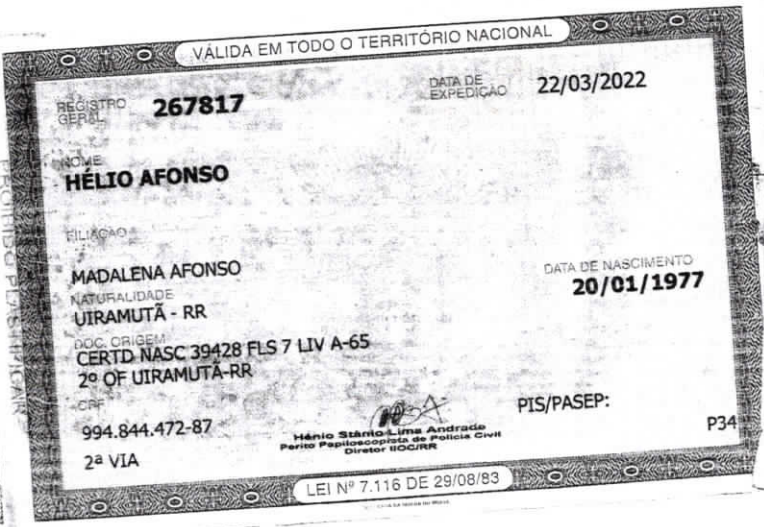


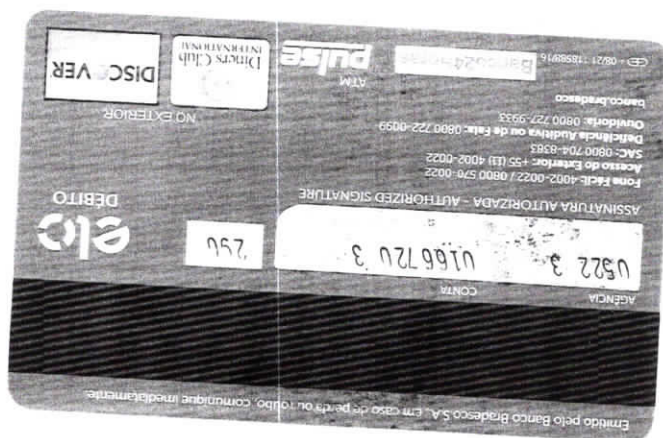
IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 84.012.012/0001-26	Entidade emissora	Representante: CPF 004.776.602-10
<u>UIRAMUTÃ-RR</u>	<u>10/02/2022</u>	<u>Marcelo B. Gomes Neto</u> Téc. em Agropecuária CFTA 00477760210
Local	Data	Assinatura





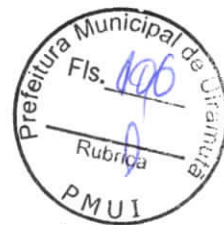






MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ -RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD.

Declaração de Produção



Venho através desta declaração afirmar que os produtos Agrícolas são da minha própria produção, localizada em Comunidade Lage do referido Município.

Por ser verdade a declaração dato e assino .

Melio Almas

Agricultor

Uiramutã 14 de Agosto de 2023



Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º006/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ceci Mota, N.º sem número, inscrita no CNPJ sob n.º 30.776.317/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Benisio Roberto de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Jacilino Pereira Clementino**, com situado na Comunidade Willimon n.º sem Numero, em Uiramutã, inscrito no CPF sob n.º, doravante 002.684.252-13 denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo Parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarentamil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.544,00 (Três mil quinhentos e quarenta e quatro reais). mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.

a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete,

BRAS



documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

a. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

b. Fiscalizar a execução do contrato;

c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesomente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

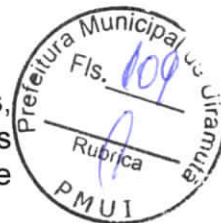
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

BRD

recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1 Cará	Kg	200	Semanalmente	4,94	988,00
2 Banana	Kg	100	Semanalmente	8,38	838,00
3 Abóbora	Kg	100	Semanalmente	5,38	538,00
4 Macaxeira	Kg	250	Semanalmente	4,72	1.180,00
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
Valor Total do Contrato					R\$ 3.544,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: R\$: 100.000,00 Cem mil PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. E R\$: 20.000,00 Vinte Mil de RECURSO PROPRIO.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e

BPA



c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

_____ de _____ de _____. Uiramutã-RR

Josélio P. Clementino
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

1
CONTRATADA (Grupo Formal)

BRS
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
 ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA
 Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
 ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
 PÚBLICA Nº001/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
 FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	Joacino Pereira elevantino		2. CPF	002.684.252 - 13
3. Endereço	Comum. William		4. Município/UF	Vinamutã
6. Nº da DAP Física	SPW 00268425430807221159		7. DDD/Fone	(95) 98424 - 8140
9. Banco			10. Nº da Agência	
			5. CEP	69.358 - 000
			8. E-mail (quando houver)	
			11. Nº da Conta Corrente	





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2	kg	200	4,94	988,00	conforme disponibilidade
3	kg	100	8,38	838,00	conforme disponibilidade
4	kg	100	5,38	538,00	conforme disponibilidade
5	kg	250	4,72	1.180,00	conforme disponibilidade
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					

Obs.: Preço publicado no Edital n 0011/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). R\$ 3.544,00

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: _____ CNPJ: _____ Município: _____

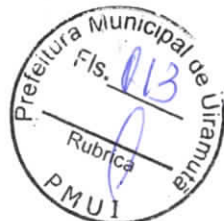
Endereço: _____ Fone: _____

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual: Joelma P. Clementino CPF: 002-684.252-13





LEI Nº 7.118 DE 29/08/88

1 VIA

Rita de Cassia Coelho de Araújo
Diretora do IIOC

1 OF BOA VISTA - RR

CERTD MASC 5394 FLS 194 LIV EA-27

DOC ORIGEM

UIRAMUTÁ - RR

NATURALIDADE

IRACILIA PEREIRA

CARLOS CLEMENTINO

FILIAÇÃO

NOME

JACILINO PEREIRA CLEMENTINO

REGISTRO GERAL

345509-2

DATA DE EXPEDIÇÃO

20/04/2006

DATA DE NASCIMENTO

16/02/1984

198

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ

Pollegar Direito

NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





Ministerio da Fazenda
Recetta Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número 002.684.252-13

Nome JACILINO PEREIRA CLEMENTINO

Nascimento 16/02/1984



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento do Agricultor Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0002684252130807221159

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JACILINO PEREIRA CLEMENTINO

1.CPF: 002.684.252-13
 2.Nome: JACILINO PEREIRA CLEMENTINO
 3.Sexo: Masculino
 4.Nome da Mãe: IRACILIA PEREIRA
 5.Apelido: JACILINO
 6.Dt de Nasc.: 16/02/1984
 7.RG: 345509-2
 8.UF de Emissão do RG: RR
 9.NIS:
 10.Naturalidade: Uiramutã - RR
 11.Escolaridade: Analfabeto



2º Titular da DAP: MARINELZA AFONSO DE SOUZA

12.CPF: 002.684.262-95
 13.Nome: MARINELZA AFONSO DE SOUZA
 14.Sexo: Feminino
 15.Nome da Mãe: ORDAZINA AFONSO
 16.Apelido: MARINELZA
 17.Dt de Nasc.: 14/10/1989
 18.RG: 339250-3
 19.UF de Emissão do RG: RR
 20.NIS: 00.000.00000-0
 21.Naturalidade: Uiramutã - RR
 22.Escolaridade: 1º Grau completo

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 6
 24.Estado Civil: Casado
 25.Regime do Casamento: Comunhão parcial de bens
 26.Local de Residência: Estabelecimento rural
 27.Endereço: COMUNIDADE INDÍGENA WILLIMON
 28.Município: Uiramutã - RR
 Nº: S/N
 Bairro: COMUNIDADE INDÍGENA WILLIMON
 29.CEP: 69358-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Indígena
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Uso Coletivo Rural
- 3.Atividades Principais: Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (C.M.N.: 1731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	RS	3.425,00
Não Agropecuária Estimada:	RS	0,00
Total:	RS	3.425,00
Renda de Enquadramento:	RS	3.425,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	RS	0,00
Desconto:	RS	0,00
Total com desconto:	RS	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

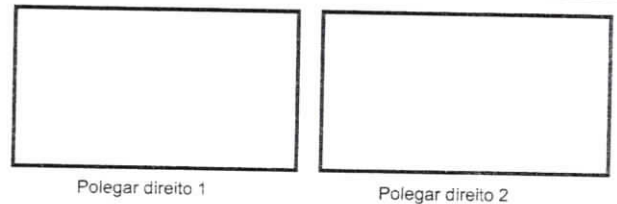
II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 2
- 4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
- Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: COMUNIDADE INDÍGENA WILLIMON
- 5.É proprietário do imóvel principal? Não
- 3.Localização do imóvel: COMUNIDADE INDÍGENA WILLIMON
- 6.Nome ou razão social do proprietário: FUNAI
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 00.059.311/0001-26

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Uiramutã Data: 1/1/
 Assinatura: Jacilino P. Clementino
 Local: Uiramutã Data: 1/1/
 Assinatura: Marinela Afonso de Souza



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 84.012.012/0001-26

Entidade emissora

Representante: CPF 004.777.602-10

UIRAMUTÃ - RR 08/07/22
 Local Data

Marcelo B. Gomes Neto
 Téc. em Agropecuária
 CPF 004.777.602-10

A VISTA-CTD

07-05

87.739-5

JACILINO PEREIRA CLEMENTINO

CPF/CNPJ 002.684.252-13

DISPONIVEL

= Total Disponivel	3.532,80
+ Conta Facil (Cta Corrente + Poupanca)	3.532,80
Total de Recursos	3.532,80
Saldo Disp. p/ Investimento	3.532,80



07-05

87.739-5

JACILINO PEREIRA CLEMENTINO
CPF/CNPJ 002.684.252-13

1245

124578

Disponível
Bancil (Cta Corrente + Poupança)

3.532,80

3.532,80

Recursos

3.532,80

p/ Investimento

3.532,80

bradesco
expresso



EXTRATO DE CONTA CORRENTE
JACILINO PEREIRA CLEMENTINO
NENCLIO 0522 CTA 000739-5 23-14-2001
MOVIMENTACAO DO BILHETE
DATA HISTORICO DEBITO CREDITO
21/01/2001 SALDO INICIAL 0,00
TARIFA BANCARIA 0,00
TARIFA BANCARIA 0,00
TARIFA BANCARIA 0,00
CORRESP BANC. 1,54
DEUS
NSU 00693815060 0000000000 01/03/02
RESUMIDA 04/03/02 0000000000 01/03/02



MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ -RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD.



Declaração de Produção

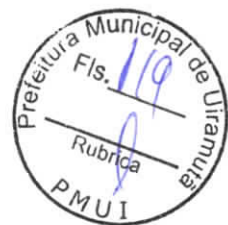
Venho através desta declaração afirmar que os produtos Agrícolas são da minha própria produção, localizada em Wellman do referido Município.

Por ser verdade a declaração dato e assino .

Jerulina P. Clementino

Agricultor

Uiramutã 15 de Setembro de 2023



Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º007 /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ceci Mota, N.º sem número, inscrita no CNPJ sob n.º 30.776.317/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Benisio Roberto de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **José Araújo**, situado à rua: Francisco Barrudade n.º sem Numero, em Uiramutã, inscrito no CPF sob n.º, doravante 144.726.602-10 denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo Parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 14.746,00 (Quatorze mil setecentos e quarenta e seis reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

BRD

e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1 Abobora	Kg	100	Semanalmente	5,38	538,00
2 Mamão	Kg	50	Semanalmente	6,50	325,00
3 Laranja	Kg	100	Semanalmente	6,22	622,00
4 Macaxeira	Kg	100	Semanalmente	4,72	472,00
5 Feijã verde	Kg	100	Semanalmente	19,00	1.900,00
6 Milho verde	Kg	100	Semanalmente	6,00	600,00
7 Maracuja	Kg	100	semanalmente	8,00	800,00
8 Couve	Maço	200	semanalmente	5,61	1.122,00
9 Melancia	Kg	200	semanalmente	2,88	576,00
10 Pimenta Ardoza	Lt	50	semanalmente	21,66	1.083,00
11 Galinha	Und	30	semanalmente	80,00	2.400,00
12 Quiabo	kg	150	Semanalmente	4,72	708,00
13 Cebolinha	Maço	300	Semanalmente	6,00	1.800
14 Cheiro verde	Maço	300	Semanalmente	6,00	1.800
Valor Total do Contrato					R\$ 14.746,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: R\$: 100.000,00 Cem mil PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. E R\$: 20.000,00 Vinte Mil de RECURSO PROPRIO.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de

BTR

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- a. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b. Fiscalizar a execução do contrato;
- c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesomente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

BRS

c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

_____ de _____ de _____. Uiramutã-RR

José de Araújo
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo
Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

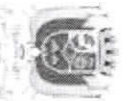
BRS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE
ANEXO VII

PROJETO DE VENDA
Proposto para os Fornecedores Individuais
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº001/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	Jose de Araújo.		2. CPF	199.726.602-10	
3. Endereço	rua: Francisco Sauer da		4. Município/UF	Uiramutã	
6. Nº da DAP Física	SDU019972660210988210448		7. DDD/Fone		
9. Banco	Caixa		10. Nº da Agência	053	
			5. CEP	69.358-000	
			8. E-mail (quando houver)		
			11. Nº da Conta Corrente	00001179-0	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO



II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1 Abobora	Kg	100	5,38	538,00	
2 Marmelo	Kg	50	6,50	325,00	
3 Laranja	Kg	100	6,22	622,00	
4 Macaxeira	Kg	100	4,72	472,00	
5 Feijão verde	Kg	100	19,00	1.900,00	
6 Milho Verde	Kg	100	6,00	600,00	
7 Maracujá	Kg	100	8,00	800,00	
8 Doce	medo	200	5,61	1.122,00	
9 Melancia	Kg	200	2,88	576,00	
10 Pimentas Amarelas	kg	50	21,66	1.083,00	
11 Galinha	Unidade	30	80,00	2.400,00	
12 Aluísio	Kg	150	4,42	108,00	
13 Chano Verde	medo	300	6,00	1.800,00	
14 Cebolinha	medo	300	6,00	1.800,00	

Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.


Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual

CPF


Jose de Souza
144.726.602-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

José de Araújo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32938

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2023

DATA DE NASCIMENTO 05/01/1961

NOME JOSÉ DE ARAÚJO

FILIAÇÃO MARIA JOANA DE ARAÚJO

NACIONALIDADE BOA VISTA - RR

INSC. CIVIL CERTD NASC 7198 FLS 127 LIV A-6

BOA VISTA-RR

CPF 144.726.602-10

2ª VIA

PIS/PASEP:

Município: Boa Vista - RR
Município: Boa Vista - RR
Município: Boa Vista - RR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P7

Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR

Rubrica

P.M.U.I.

ra Municipal de U

Prefeitura Municipal de Uirapuru
Fls. 126
Rubrica
PMUI





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1704326221916858

Emitido em: 25/08/2023 às 09:38:34

Informações Gerais

DAP: SDW0144726602101808210448	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 18/08/2021	Validade: 18/08/2024	Município/UF: Uiramutã/RR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOSÉ DE ARAÚJO	
CPF: 144.726.602-10	

Categoria

Indígena

Condição e posse de uso da terra

Uso Coletivo

Emissor da DAP

Emissor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	CNPJ: 84.012.012/0001-26
Nome do Responsável: Marcelo Barbosa Gomes Neto	CPF: 004.777.602-10

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ -RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD.



Declaração de Produção

Venho através desta declaração afirmar que os produtos Agrícolas são da minha própria produção, localizada em Jose de Souza do referido Município.

Por ser verdade a declaração dato e assino .

Jose de Souza

Agricultor

Uiramutã 25 de Agosto de 2023



Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º008/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ceci Mota, N.º sem número, inscrita no CNPJ sob n.º 30.776.317/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Benisio Roberto de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Junho Rodrigues**, com situado na Comunidade Caraparú III n.º sem Numero, em Uiramutã, inscrito no CPF sob n.º, doravante 662.551.802-63 denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo Parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarentam mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 12.556,10 (Doze Mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.

a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

BRD

e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1 Banana	Kg	150	Semanalmente	8,38	1.257,00
2 Abóbora	Kg	100	Semanalmente	5,38	538,00
3 Pimenta de cheiro	Kg	30	Semanalmente	11,09	332,70
4 Cebolinha	Maço	300	Semanalmente	6,00	1.800,00
5 Cheiro verde	Maço	300	Semanalmente	6,00	1.800,00
6 Feijão verde	Kg	100	Semanalmente	19,00	1.900,00
7 Macaxeira	kg	100	Semanalmente	4,72	472,00
8 Maracujá	Kg	100	Semanalmente	8,00	800,00
9 Melancia	kg	100	Semanalmente	2,88	288,00
10 Alface	Und	50	Semanalmente	4,44	222,00
11 Buriti	Lt	40	Semanalmente	18,66	746,40
12 Milho verde	Kg	400	Semanalmente	6,00	2.400,00
13					
14					
Valor Total do Contrato					R\$ 12.556,10

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: R\$: 100.000,00 Cem mil PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. E R\$: 20.000,00 Vinte Mil de RECURSO PROPRIO.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade,

BR

apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- a. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b. Fiscalizar a execução do contrato;
- c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;



BRD

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.



_____ de _____ de _____. Uiramutã-RR

Junho Reschiques

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

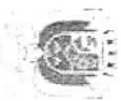
CONTRATADA (Grupo Formal)

BRS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA
Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº001/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

1. Nome do Proponente *Junho Rodrigues*

2. CPF *662.551.802-63*

3. Endereço *Comunidade Loupauí III*

4. Município/UF *Uiramutã - RR*

5. CEP *69.358-000*

6. Nº da DAP Física *5000.66255180263230120150*

7. DDD/Fone

8. E-mail (quando houver)

9. Banco *Bradesco*

10. Nº da Agência *0522*

11. Nº da Conta Corrente *0055460*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1 Bananeira	kg	150	8,38	1.257,00	
2 Abóbora	kg	100	5,38	538,00	
3 Fimanta de queijo	kg	30	11,09	332,70	
4 Queijo minho	kg	300	6,00	1.800,00	
5 Queijo suco	kg	300	6,00	1.800,00	
6 Feijões	kg	100	19,00	1.900,00	
7 Macaxeira	kg	100	4,72	472,00	
8 Macaxeira	kg	100	8,00	800,00	
9 Melancia	kg	100	2,88	288,00	
10 Alface	unidade	50	4,44	222,00	
11 Brinhi	litro	40	18,66	746,40	
12 Milho verde	kg	400	6,00	2.400,00	
13					
14					

Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). 12.556,10

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF

X *Isandro Rodrigues* . 662.551.802-63

Fls. 139
Rubrica
PMUI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ

Polegar Direito

Junho Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **130818** DATA DE EXPEDIÇÃO **06/09/2023**

NOME **JUNHO RODRIGUES**

FILIAÇÃO

MARIA RODRIGUES
NATURALIDADE

BOA VISTA - RR
DOC. ORIGEM

CERTD NASC FLS 120 LIV AE-8
BOA VISTA-RR
CPF

662.551.802-63

2ª VIA

DATA DE NASCIMENTO **05/06/1978**

PIS/PASEP:

Hênio Sérgio Lima Andrade
Perito Papiloscópico da Polícia Civil
Diretor IIC/RR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

P1

bradesco

DÉBITO

6500 3846 0202 2204

10/27
VALID THRU

JUNHO RODRIGUES

elo

Municipal de
Fls. 130
Rubricado

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0662551802632301201150

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JUNHO RODRIGUES

1. CPF: 662.551.802-63	2. Nome: JUNHO RODRIGUES
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: MARIA RODRIGUES
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 05/06/1978
7. RG: 130.818	8. UF de Emissão do RG: RR
9. NIS:	10. Naturalidade: Boa Vista - RR
11. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: MARILENE FRANCISCO DIAS

12. CPF: 895.338.442-72	13. Nome: MARILENE FRANCISCO DIAS
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: IRACEMA LAIMAN FRANCISCO
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 06/11/1984
18. RG:	19. UF de Emissão do RG: RR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Uiramutã - RR
22. Escolaridade: 2º Grau completo	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 7	24. Estado Civil: Amasiado
25. Regime de Casamento: Não se aplica	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL - COMNIDADE INDÍGENA CARAPARU III	28. Município: Uiramutã - RR
Nº S/N	Bairro: ZONA RURAL
29. CEP: 69358-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Indígena	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Uso Coletivo Rural
3. Atividades Principais: Agricultor/a	
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4. Área do Estabelecimento: 5,00 ha

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ ES (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	8.700,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	8.700,00
Renda de Enquadramento:	R\$	8.700,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1. Nº de Imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 5,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: SÍTIO ANGICAL	5. É proprietário do imóvel principal? Sim
	3. Localização do imóvel: TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL-COMUNIDADE INDÍGENA CARAPARU III	6. Nome ou razão social do proprietário: JUNHO RODRIGUES
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 662.551.802-63

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

--	--

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 84.012.012/0001-26

Entidade emissora

Representante: CPF 010.070.352-69

Nardison Lima da Silva
Chefe CPR - Uiramutã



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1501592321792984

Emitido em: 17/08/2023 às 12:46:41

Informações Gerais

DAP: SDW0877608942871907210937	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 19/07/2021	Validade: 19/07/2024	Município/UF: Uiramutã/RR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Max Samuel Pereira de Souza	
CPF: 877.608.942-87	

Categoria

Indígena	
----------	--

Condição e posse de uso da terra

Uso Coletivo

Emissor da DAP

Emissor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	CNPJ: 84.012.012/0001-26
Nome do Responsável: Marcelo Barbosa Gomes Neto	CPF: 004.777.602-10

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ -RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD.



Declaração de Produção

Venho através desta declaração afirmar que os produtos Agrícolas são da minha própria produção, localizada em casparutti do referido Município.

Por ser verdade a declaração dato e assino .

Isenko Rueliegem

Agricultor

Uiramutã _____ de _____ de 2023



Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º009/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ceci Mota, N.º sem número, inscrita no CNPJ sob n.º 30.776.317/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Benisio Roberto de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Max Samuel Pereira de Souza**, situado na Comunidade Kumapai n.º sem Numero, em Uiramutã, inscrito no CPF sob n.º, doravante 877.608.942-87 denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo Parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

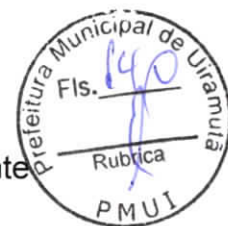
CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 10.023,00 (Dez Mil e vinte e três reais). mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.

a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete,

BPA

necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1 Macaxeira	Kg	250	Semanalmente	4,72	1.180,00
2 Cará	Kg	300	Semanalmente	4,94	1.482,00
3 Milho verde	Kg	300	Semanalmente	6,00	1.800,00
4 Farinha	Lt	150	Semanalmente	9,33	1.399,50
5 Banana	Kg	250	Semanalmente	8,38	2.095,00
6 Galinha Caipira	und	20	Semanalmente	80,00	1.600,00
7 Acerola	kg	50	Semanalmente	9,33	466,50
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
Valor Total do Contrato					R\$ 10.023,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: R\$: 100.000,00 Cem mil PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. E R\$: 20.000,00 Vinte Mil de RECURSO PROPRIO.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

BRS



documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

a. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

b. Fiscalizar a execução do contrato;

c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

BRAS



c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

_____, de _____ de _____. Uiramutã-RR

Max Samuel Pereira de Souza
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo
Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

BRS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **267842** DATA DE EXPEDIÇÃO **19/06/2019**

NOME **MAX SAMUEL PEREIRA DE SOUZA**

FILIAÇÃO **FERNANDO SAMUEL DE SOUZA
GRACINHA PEREIRA DA SILVA**

DATA DE NASCIMENTO **16/03/1975**

NATURALIDADE **UIRAMUTÁ - RR**


DOC. ORIGEM **CERTD NASC 39610 FLS 098 V LIV A 65
2 OF BOA VISTA-RR**

877.608.942-87 **AMADEU ROCHA TRIANI** P34
2ª VIA Secretário de Registro em Civil


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ



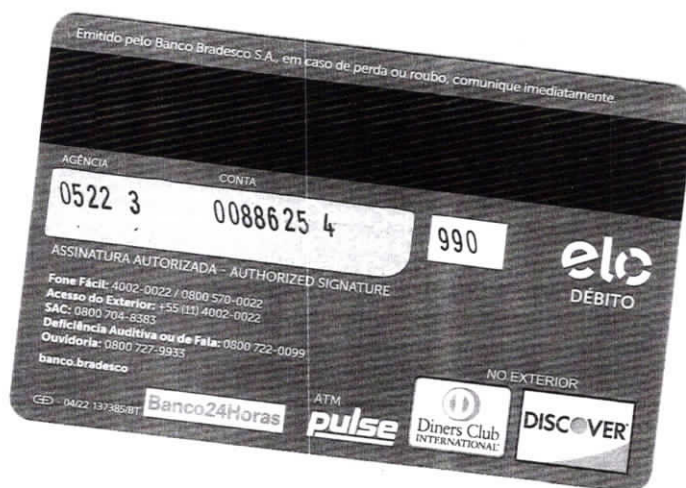
Polegar Direito



Max Samuel P. de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE







MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ -RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD.



Declaração de Produção

Venho através desta declaração afirmar que os produtos Agrícolas são da minha própria produção, localizada em Max Samuel do referido Município.

Por ser verdade a declaração dato e assino .

Max Samuel P. de Souza

Agricultor

Uiramutã 17 de Agosto de 2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

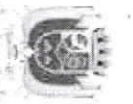
ANEXO VII

PROJETO DE VENDA
Proposta para os Fornecedoros Individuais
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº001/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Max Samuel P. de Souza</i>	2. CPF <i>877.608.942-87</i>
3. Endereço <i>Comunidade Rumpaci</i>	4. Município/UF <i>Uiramutã</i>
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone <i>(95)98414-8682</i>
9. Banco	10. Nº da Agência
	5. CEP <i>69.358-000</i>
	8. E-mail (quando houver)
	11. Nº da Conta Corrente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1 Macaxeira	Kg	250	4,72	1.180,00	
2 Pene	Kg	300	4,94	1.482,00	
3 Milho Verde	Kg	300	6,00	1.800,00	
4 Famine	Kg	150	9,33	1.399,50	
5 Banana	Kg	250	8,38	2.095,00	
6 Goiabacai	Unidade	20	80,00	1.600,00	
7 Azeite	Kg	50	9,33	466,50	
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					

Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). 50.023,00

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
	<i>Marc Samuel R de S.</i>	877.608.942-87

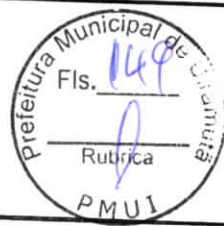
SDW0877608942871907210937

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Max Samuel Pereira de Souza



1.CPF: 877.608.942-87
 3.Sexo: Masculino
 5.Apelido:
 7.RG: 267842
 9.NIS:
 11.Escolaridade: 1º Grau completo

2.Nome: Max Samuel Pereira de Souza
 4.Nome da Mãe: Gracinha Pereira da Silva
 6.Dt de Nasc.: 16/03/1979
 8.UF de Emissão do RG: RR
 10.Naturalidade: Uiramutã - RR

2º Titular da DAP:

12.CPF:
 14.Sexo:
 16.Apelido:
 18.RG:
 20.NIS:
 22.Escolaridade: Desconhecido

13.Nome:
 15.Nome da Mãe:
 17.Dt de Nasc.:
 19.UF de Emissão do RG:
 21.Naturalidade:

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4
 25.Regime de Casamento: Não se aplica
 27.Endereço: TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL-COMUNIDADE INDÍGENA KUMAPAI
 Nº: S/N
 29.CEP: 69358-000

24.Estado Civil: Outros
 26.Local de Residência: Estabelecimento rural
 28.Município: Uiramutã - RR
 Bairro: COMUNIDADE INDÍGENA KUMAPAI

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Indígena
 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Uso Coletivo Rural
 3.Atividades Principais: Agricultor/a
 4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha
 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	3.600,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	3.600,00
Renda de Enquadramento:	R\$	3.600,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 2
 Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: COMUNIDADE INDÍGENA KUMAPAI
 3.Localização do imóvel: COMUNIDADE INDÍGENA KUMAPAI
 4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
 5.É proprietário do imóvel principal? Não
 6.Nome ou razão social do proprietário: FUNAI
 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 00.059.311/0001-26

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art.299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Uiramutã Data: 19/07/2021
 Assinatura: Max Samuel Pereira de Souza
 Local: _____ Data: 1/1
 Assinatura: _____



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 84.012.012/0001-26

Entidade emissora

Representante: CPF 004.777.602-10

Marcelo B. Gomes Neto
 Téc. em Agropecuária
 CPF 004.777.602-10

Local: _____ Data: 19/07/2021


CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
877.608.942-87
 Nome
MAX SAMUEL PEREIRA DE SOUZA
 Nascimento
16/03/1975



6500 4279 0513 8209
 05/27
 VALID THRU
MAX SAMUEL PEREIRA DE SOUZ


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ


 Polegar Direito



Max Samuel P. de Souza
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **267842** DATA DE EXPEDIÇÃO **19/06/2019**

NOME
MAX SAMUEL PEREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO
FERNANDO SAMUEL DE SOUZA
GRACINHA PEREIRA DA SILVA
 NATURALIDADE
UIRAMUTÃ - RR
 DOC. ORIGEM

CERTD NASC 39610 FLS 098 V LIV A 65
 2 OF BOA VISTA-RR
 CPF

877.608.942-87

AMADEU ROCHA TRIANI
 Perito Papiloscópico da Polícia Civil
 Diretor do IBC

2ª VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º010/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ceci Mota, N.º sem número, inscrita no CNPJ sob n.º 30.776.317/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Benisio Roberto de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Naize Lima da Silva**, com situado na Comunidade Socó n.º sem Numero, em Uiramutã, inscrito no CPF sob n.º, doravante 550.876.982-04 denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo Parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarentam mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 5.719,70 (Sete mil e setecentos e dezenove reais e setenta centavos). mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.

a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,

BR/S

comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1 Limão comum	Kg	100	Semanalmente	6,61	661,00
2 Maxixe	Kg	125	Semanalmente	4,72	590,00
3 Pimenta de Cheiro	Kg	50	Semanalmente	11,09	554,50
4 Pimenta ardosa	Lt	30	Semanalmente	21,66	649,80
5 Cebolinha	Maço	100	Semanalmente	6,00	600,00
6 Cheiro verde	Maço	100	Semanalmente	6,00	600,00
7 Couve	Maço	200	Semanalmente	5,61	1.122,00
8 Macaxeira	Kg	100	Semanalmente	4,72	472,00
9 Manga	Kg	80	Semanalmente	5,88	470,40
10					
11					
12					
13					
14					
Valor Total do Contrato					R\$ 5.719,70

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: R\$: 100.000,00 Cem mil PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. E R\$: 20.000,00 Vinte Mil de RECURSO PROPRIO.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de

BRS

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- a. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b. Fiscalizar a execução do contrato;
- c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesomente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;



BRD

c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.



_____ de _____ de _____. Uiramutã-RR

Naize Lima da Silva.
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo
Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

BRS

PREFEITO MUNICIPAL


TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO ODILIO CRUZ



Polegar Direito



Naize Lima da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 440522-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/2021

PI

NAIZE LIMA DA SILVA

FILIAÇÃO VITOR SIMÃO DA SILVA
NAZINHA MELQUIOR DE LIMA
NATURALIDADE UIRAMUTÁ - RR

DATA DE NASCIMENTO 06/06/1999

DCC - ORIGEM CERTD MASC 107254 FLS 044 LIV A-193
BOA VISTA-RR

550.876.982-04

2ª VIA

AMADEU ROCHA TRIANI
Perito Papiloscópico e Físico Civil
Diretor do IOD

PIS/PASEP:

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA
Proposto para os Fornecedores Individuais
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
2. CPF	
1. Nome do Proponente Naize Lima da Silva	5. CEP 69358-000
3. Endereço C. Socó	8. E-mail (quando houver)
6. Nº da DAP Física	11. Nº da Conta Corrente
9. Banco	
4. Município/UF Uiramutã	
7. DDD/Fone (95) 98405-1783	
10. Nº da Agência	





Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1 Limão comum	Kg	100 kg	6,61	661,00	
2 Maxixe	Kg	125 kg	3,72	590,00	
3 Pimenta de cheiro	Kg	50 kg	11,09	554,50	
4 Pimenta anã	lt	30 lt	21,66	649,80	
5 Cebolinha	moço	100 m	6,00	600,00	
6 cheiro verde	moço	100 m	6,00	600,00	
7 Couve	moço	200 m	5,61	1.122,00	
8 Malaxeira	Kg	100 kg	4,72	472,00	
9 Manga	Kg	80 kg	5,88	470,40	
10					
11					
12					
13					
14					

Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). **5.719,70**

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
	<i>Naize Lima da Silva</i>	<i>550.876.982-04</i>



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

forneçimento.	Assinatura do Forneçedor Individual	CPF
Local e Data:	Noize Lime de Silve.	550.876.982-04



Declaração de Aptidão ao PronafMinistério da Agricultura,
Pecuária e AbastecimentoSecretaria de Agricultura
Familiar e CooperativismoPrograma Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

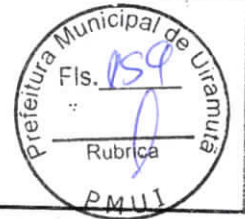
SDW0550876982041402221118

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: NAIZE LIMA DA SILVA

1. CPF: 550.976.982-04	2. Nome: NAIZE LIMA DA SILVA
3. Sexo: Feminino	4. Nome da Mãe: NAZINHA MELQUIOR DE LIMA
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 06/06/1999
7. RG: 440522-6	8. UF de Emissão do RG: RR
9. NIS:	10. Naturalidade: Uiramutã - RR
11. Escolaridade: 2º Grau completo	



2º Titular da DAP:

12. CPF:	13. Nome:
14. Sexo:	15. Nome da Mãe:
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.:
18. RG:	19. UF de Emissão do RG:
20. NIS:	21. Naturalidade:
22. Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2
 25. Regime de Casamento: Não se aplica
 27. Endereço: COMUNIDADE INDIGENA SOCO II
 Nº S/N
 29. CEP: 59358-000

24. Estado Civil: Solteiro
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural
 28. Município: Uiramutã - RR
 Bairro: TERRA INDIGENA RAPOSA SERRA DO SOL

b) Características Socio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Indígena
 3. Atividades Principais: Agricultura
 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Uso Coletivo Rural

4. Área do Estabelecimento: 2,00 ha

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (G.M.N. 3/31)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	3.600,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	3.600,00
Renda de Enquadramento:	R\$	3.600,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? **II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 2
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: COM. IND. SOCO II
 3. Localização do imóvel: COM. IND. SOCO II
 4. Área do estabelecimento: 2,00 hectares
 5. É proprietário do imóvel principal? Não
 6. Nome ou razão social do proprietário: FUNAI
 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 00.059.311/0001-26

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

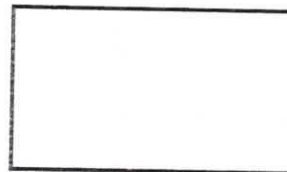
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: 11/01/22

Assinatura: _____

Local: _____ Data: / /

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ - 84.012.012/0001-26

Entidade emissora

Representante: CPF 004.777.602-10

Marcelo B. Gomes Neto
 Téc. em Agropecuária



MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ -RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD.



Declaração de Produção

Venho através desta declaração afirmar que os produtos Agrícolas são da minha própria produção, localizada em Naize Lima de S. do referido Município.

Por ser verdade a declaração dato e assino .

Naize Lima de S.

Agricultor

Uiramutã 15 de Setembro de 2023

Emitido pelo Banco Bradesco S.A., em caso de perda ou roubo, comunique imediatamente.

AGÊNCIA

0522 3

CONTA

0088628 9

318

elo
DÉBITO

ASSINATURA AUTORIZADA - AUTHORIZED SIGNATURE

Fone Fácil: 4002-0022 / 0800 570-0022

Acesso do Exterior: +55 (11) 4002-0022

SAC: 0800 704-8383

Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722-0099

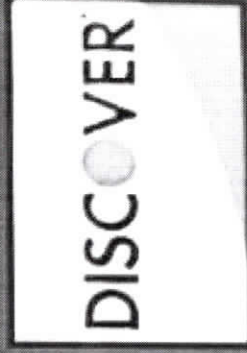
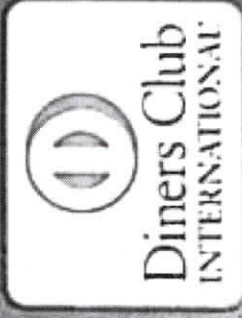
Ouvintes: 0800 727-9933

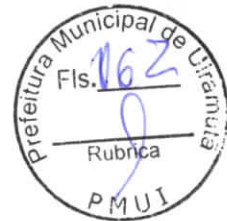
banco.bradesco

Banco24Horas

CE - 0272 137385/39

NO EXTERIOR





Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º011/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ceci Mota, N.º sem número, inscrita no CNPJ sob n.º 30.776.317/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Benisio Roberto de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Paulo Sergio souza Leite**, situado na Comunidade Flexauzinho n.º sem Numero, em Uiramutã, inscrito no CPF sob n.º, doravante 902.604.302-34 denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo Parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

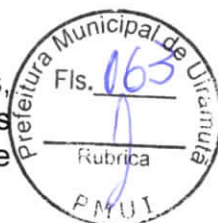
CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 9.738,00 (Nove mil setecentos e trinta e oito reais). mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete,

BRD

recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1 Abobora	Kg	100	Semanalmente	5,38	538,00
2 Mamão	Kg	100	Semanalmente	6,50	650,00
3 Banana	Kg	150	Semanalmente	8,38	1.257,00
4 Couve	Maço	100	Semanalmente	5,61	561,00
5 Cebolinha	Maço	200	Semanalmente	6,00	1.200,00
6 Cheiro verde	Maço	200	Semanalmente	6,00	1.200,00
7 Galinha Caipira	Maço	20	Semanalmente	80,00	1.600,00
8 Melão	Kg	200	Semanalmente	4,66	932,00
9 Carne com osso	Kg	50	Semanalmente	36,00	1.800,00
10					
11					
12					
13					
14					
Valor Total do Contrato					R\$ 9.738,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: R\$: 100.000,00 Cem mil PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. E R\$: 20.000,00 Vinte Mil de RECURSO PROPRIO.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

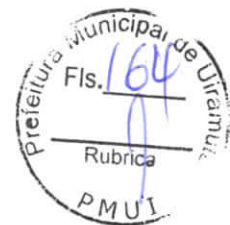
CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de

BPS



Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- a. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b. Fiscalizar a execução do contrato;
- c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesomente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

BR/S

c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.



_____ de _____ de _____. Uiramutã-RR

Paulo Sergio Souza Leiti

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

BAS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ -RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD



Declaração de Produção

Venho através desta declaração afirmar que os produtos Agrícolas são da minha própria produção, localizada em Paulo Sergio de Souza do referido Município.

Por ser verdade a declaração dato e assino .

Paulo Sergio de Souza

Agricultor

Uiramutã 16 de Agosto de 2023

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura
Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

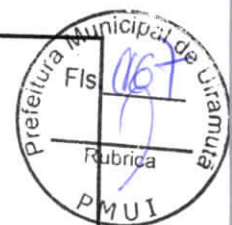
SDW0902604302342605210542

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:

1º Titular da DAP: PAULO SERGIO SOUZA

1. CPF: 902.604.302-34	2. Nome: PAULO SERGIO SOUZA
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: MARINA LIMA DE SOUZA
5. Apelido: PAULO	6. Dt de Nasc.: 05/01/1982
7. RG: 226.150	8. UF de Emissão do RG: RR
9. NIS:	10. Naturalidade: Normandia - RR
11. Escolaridade: 1º Grau incompleto	



2º Titular da DAP:

12. CPF:	13. Nome:
14. Sexo:	15. Nome da Mãe:
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.:
18. RG:	19. UF de Emissão do RG:
20. NIS:	21. Naturalidade:
22. Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3

25. Regime de Casamento: Não se aplica

27. Endereço: COMUNIDADE INDIGENA FLEXALZINHO

Nº: S/N

29. CEP: 69358-000

24. Estado Civil: Solteiro

26. Local de Residência: Estabelecimento rural

28. Município: Uiramutã - RR

Bairro: ZONA RURAL

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Indígena

3. Atividades Principais: Agricultor/a

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Uso Coletivo Rural

4. Área do Estabelecimento: 1,00 ha

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento: Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); R.E.S. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	3.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	3.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	3.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 3

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal:

2. Denominação do imóvel: COMUNIDADE INDIGENA FLEXALZINHO

3. Localização do imóvel: UIRAMUTÃ, COM. INDIGENA FLEXALZINHO

4. Área do estabelecimento: 1,00 hectares

5. É proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário: PAULO SERGIO SOUZA

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 902.604.302-34

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

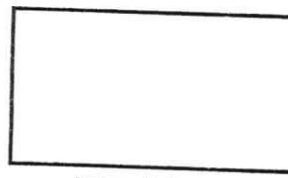
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: UIRAMUTÃ Data: 26/05/21

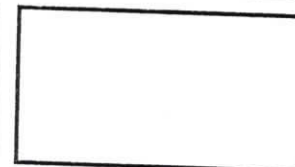
Assinatura: Paulo Sergio de Souza

Local: COMUNIDADE FLEXALZINHO Data: 26/05/2021

Assinatura: Paulo Sergio de Souza



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 84.012.012/0001-26

Entidade emissora

Representante: CPF 383.024.972-15

Francisco de Assis M. Garcia

éc. em Agropecuária

CFTA/38302497215

Assinatura

DAPWEB - emitida pelo sítio do SAF/MAPA

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 1.9.2 - GRUPOS: B

Data da Geração: 26/05/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

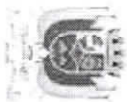
ANEXO VII

PROJETO DE VENDA
PROPOSTA para os Fornecedores Individuais
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº001/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	<i>Paula Sergio de Sampaio</i>		
3. Endereço	<i>Comunidade Fleureus</i>		
6. Nº da DAP Física	4. Município/UF	2. CPF	5. CEP
<i>S00091026043023426052105412</i>	<i>Vinamuto - RR</i>	<i>902.604.302-34</i>	<i>69.358-000</i>
9. Banco	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	11. Nº da Conta Corrente
<i>Bradesco</i>	<i>0522</i>		<i>0015152</i>
	10. Nº da Agência		
	<i>0522</i>		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1 Abobora	Kg	100 - 5,38	5,38	538,00	Contrime 10.5.pou.1
2 Maionês	Kg	100 - 6,50	6,50	650,00	Contrime 10.5.pou.1
3 Banana	Kg	150 - 8,38	8,38	1.257,00	Contrime 10.5.pou.1
4 Couve	mlqcs	100 - 5,61	5,61	561,00	Contrime 10.5.pou.1
5 Abobola	mlqcs	200 - 6,00	6,00	1.200,00	
6 Chano Verde	mlqcs	200 - 6,00	6,00	1.200,00	
7 Galinha Caipira	unidade	20 - 80,00	80,00	1.600,00	
8 Melão	Kg	200 - 4,66	4,66	932,00	
9 Carne Len 0555	Kg	50 - 36,00	36,00	1.800,00	
10					
11					
12					
13					
14					

Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). 9.738,00

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
------	------	-----------

Endereço	Fone
----------	------

Nome do Representante Legal	CPF:
-----------------------------	------

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
	x Paulo Sergio Souza Leite	902.604.302-34.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ



Polegar Direito



Paulo Sérgio Souza Leite

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **226150** DATA DE EXPIREÇÃO: **23/08/2023**

NOME: **PAULO SÉRGIO SOUZA LETTE**

FILIAÇÃO: DANIEL PAULINO LETTE
MARINA LIMA DE SOUZA
NORMANDIA - RR

CERTD MASC 66040 FLS 290 LIV A-93
1º OF BOA VISTA-RR

DOC. ORIGEM: **05/01/1982**

CPI: **902.604.302-34**

2ª VIA

Município de Uruçuca - Roraima
Município de Uruçuca - Roraima
Município de Uruçuca - Roraima

PIS/PASEP:

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P7

Cartão de Identificação Pessoal - Assessoria Técnica - 55-11-4029-0721

Aplicador: **0522 3 0015152 1**

Entido pelo Banco Bradesco S.A. em caso de perda, cancelamento ou furto de cartão, entre em contato com o Serviço ao Cliente.

Exclusivo Bradesco

Banco Bradesco

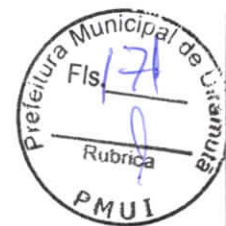
VALID 9727 2322

SAC 0800 70448981 - Atendimento Ativo de 9h às 18h (0800) 01010101 (0800) 2829911

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º012/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE



A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ceci Mota, N.º sem número, inscrita no CNPJ sob n.º 30.776.317/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Benisio Roberto de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Sandilene Calixto da Silva**, situado na Comunidade Socó n.º sem Numero, em Uiramutã, inscrito no CPF sob n.º, doravante 700.158.902-01 denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo Parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarentam mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.008,20 (Oito mil e oito reais e vinte centavos). mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.

a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas

BRS

necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1 Milho verde	Kg	200	Semanalmente	6,00	1.200,00
2 Abóbora	Kg	200	Semanalmente	5,38	1.076,00
3 Limão Comum	Kg	100	Semanalmente	6,61	661,00
4 Macaxeira	Kg	600	Semanalmente	4,72	2.832,00
5 farinha	Lt	240	Semanalmente	9,33	2.239,20
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
Valor Total do Contrato					R\$ 8.008,20

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: R\$: 100.000,00 Cem mil PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. E R\$: 20.000,00 Vinte Mil de RECURSO PROPRIO.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

BPS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- a. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b. Fiscalizar a execução do contrato;
- c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



BRD

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.



_____ de _____ de _____. Uiramutã-RR

X Sandilene Calixto da Silva

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

BRS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - PNAE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA
Proposto para os Fornecedoros Individuais
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO
EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023

1- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
Sandriene Caristo da Silva			
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	8. E-mail (quando houver)
Comunidade - Socó	Uiramutã - RR	69358-000	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
S0000001158902014022216			
9. Banco			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1 Milho Verde	kg.	200 kg	6,00	1.200,00	conforme d. 5 per.
2 Abóbora.	kg.	200 kg	5,38	1.076,00	conforme disponibi
3 Feijão comum	kg	100 kg	6,61	661,00	conforme disponibi
4 Macaxeira	kg	600 kg	4,72	2.832,00	conforme disponibi.
5 Farinha	lt	290 lt	9,33	2.705,70	conforme disponibi
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					

Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). 8.008,20

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
	*Sandilene caixto da silva	700.158.902-01

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura
Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

SDW0700158902011402221102

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: SANDILENE CALIXTO DA SILVA

1. CPF: 700.158.902-01	2. Nome: SANDILENE CALIXTO DA SILVA
3. Sexo: Feminino	4. Nome da Mãe: EDILEUZA SIMÃO CALIZTO
5. Apelido: SANDI	6. Dt de Nasc.: 13/02/2001
7. RG: 457027-8	8. UF de Emissão do RG: RR
9. NIS:	10. Naturalidade: Uiramutã - RR
11. Escolaridade: 2º Grau completo	



2º Titular da DAP:

12. CPF:	13. Nome:
14. Sexo:	15. Nome da Mãe:
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.:
18. RG:	19. UF de Emissão do RG:
20. NIS:	21. Naturalidade:
22. Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

- 23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2
- 25. Regime de Casamento: Não se aplica
- 27. Endereço: COM. IND. SOCÓ
- Nº: S/N
- 29. CEP: 69356-000

- 24. Estado Civil: Solteiro
- 26. Local de Residência: Estabelecimento rural
- 28. Município: Uiramutã - RR
Bairro: COM. IND. SOCÓ

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Indígena
- 3. Atividades Principais: Agricultor/a
- 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

- 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Uso Coletivo Rural
- 4. Área do Estabelecimento: 2,00 ha

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	3.600,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	3.600,00
Renda de Enquadramento:	R\$	3.600,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

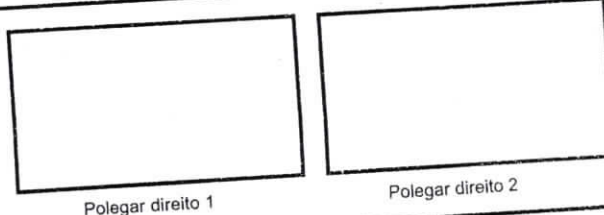
- Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 2
- Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: COM. IND. SOCÓ
- 3. Localização do imóvel: COM. IND. SOCÓ

- 4. Área do estabelecimento: 2,00 hectares
- 5. É proprietário do imóvel principal? Não
- 6. Nome ou razão social do proprietário: FUNAI
- 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 00.059.311/0001-26

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Uiramutã Data: 14/02/22
Assinatura: Sandilene Calixto da Silva
Local: _____ Data: ____/____/____
Assinatura: _____



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 84.012.012/0001-26

Entidade emissora

Representante: CPF 004.777.602-10

Marcelo B. Gomes Neto
Téc. em Agropecuária
CETA 00477760210
Assinatura

Uiramutã RR
Local

14/02/2022
Data

Data da Geração: 14/02/2022

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 1.9.2 - GRUPOS: B



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2ª VIA

700.158.902-01

CPF

2º OF BOA VISTA-RR

CERTD NASC 40021 FLS 29F LIV A-66

DOC. ORIGEM

URAMUTÁ - RR

NATURALIDADE

EDILEUZA SIMÃO CALIXTO

NICODEMOS PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO

SANDILENE CALIXTO DA SILVA

Nome

REGISTRO GERAL 457027-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/01/2022

DATA DE NASCIMENTO 13/02/2001

PIS/PASEP:

Edilene Sandilene da Faria
Diretor em exercício IOC/IRM

Parte Registrada no Livro Civil

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Sandilene Calixto da Silva



Polégar Direito

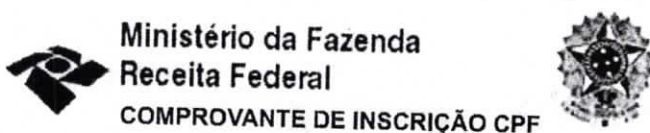


ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
700.158.902-01

Nome
SANDILENE CALIXTO DA SILVA

Nascimento
13/02/2001



Conta 93912-9

Senha (4)

1060

Senha (6)

106070



MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ -RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD.



Declaração de Produção

Venho através desta declaração afirmar que os produtos Agrícolas são da minha própria produção, localizada em Sandilene c. da Silva do referido Município.

Por ser verdade a declaração dato e assino .

Sandilene Calixto da Silva

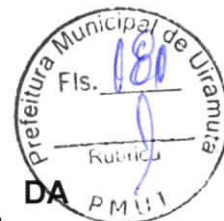
Agricultor

Uiramutã 13 de Setembro de 2023

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º013/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE



A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ceci Mota, N.º sem número, inscrita no CNPJ sob n.º 30.776.317/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Benisio Roberto de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Vinício Afonso da Silva**, situado na Comunidade Willimon n.º sem Numero, em Uiramutã, inscrito no CPF sob n.º, doravante 002.507.282-06 denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo Parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarentam mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 10.370,80 (Dez mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos). mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,

BRS

comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1 Macaxeira	Kg	200	Semanalmente	4,72	944,00
2 Milho	Kg	200	Semanalmente	6,00	1.200,00
3 Cará	Kg	200	Semanalmente	4,94	988,00
4 Melancia	Kg	250	Semanalmente	2,88	720,00
5 Abobóra	kg	100	Semanalmente	5,38	538,00
6 Batata Doce	Kg	100	Semanalmente	5,00	500,00
7 Cheiro verde	Maço	100	Semanalmente	6,00	600,00
8 Cebolinha	Maço	100	Semanalmente	6,00	600,00
9 Banana	Kg	100	Semanalmente	8,38	838,00
10 Carne Suína	Kg	50	Semanalmente	36,00	1.800,00
11 Pimenta ardosa	Lt	50	Semanalmente	21,66	1.083,00
12 Buriti	Lt	30	Semanalmente	18,66	559,80
13					
14					
Valor Total do Contrato					R\$ 10.370,80

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: R\$: 100.000,00 Cem mil PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. E R\$: 20.000,00 Vinte Mil de RECURSO PROPRIO.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e

BRS



documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

a. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

b. Fiscalizar a execução do contrato;

c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesomente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

BRS

c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.



_____ de _____ de _____. Uiramutã-RR

X VINICIO AFONSO DA SILVA
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo
Informal)

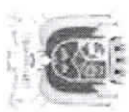
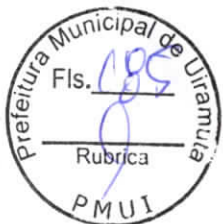
CONTRATADA (Grupo Formal)

BRS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - PNAE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA
ESCOLAR/PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE
Proposto para os Fornecedoros Individuais
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº001/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Vinício Azevedo da Silva</i>	2. CPF <i>002.507.282-06</i>
3. Endereço <i>Comun. Wilkerson</i>	4. Município/UF <i>Uiramutã-RR</i>
6. Nº da DAP Física <i>SDU0002507282062601221155</i>	7. DDD/Fone <i>(95) 99122-9456</i>
9. Banco <i>Bradesco</i>	10. Nº da Agência <i>0522</i>
	5. CEP <i>69.358-000</i>
	8. E-mail (quando houver)
	11. Nº da Conta Corrente <i>0085255</i>



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1 macaxeira	kg	200	4,72	944,00	
2 milho	kg	200	6,00	1.200,00	
3 banana	kg	200	4,94	988,00	
4 melancia	kg	250	2,88	720,00	
5 Abóbora	kg	100	5,38	538,00	
6 batata doce	kg	100	5,00	500,00	
7 Chama Verde	maço	100	6,00	600,00	
8 abobrinha	maço	100	6,00	600,00	
9 Banana	kg	100	8,38	838,00	
10 Carne Suína	kg	50	56,00	1.800,00	
11 Pimenta Amarela	litro	50	21,66	1.083,00	
12 Buriati	litro	30	18,66	559,80	
13					
14					

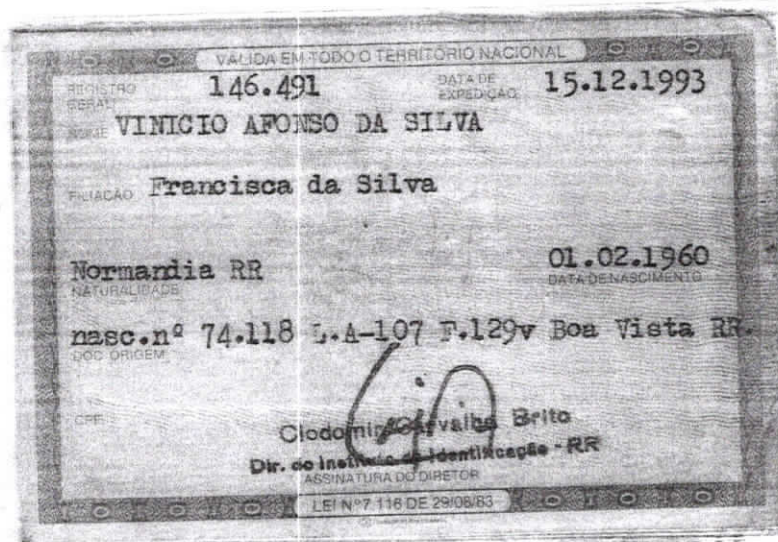
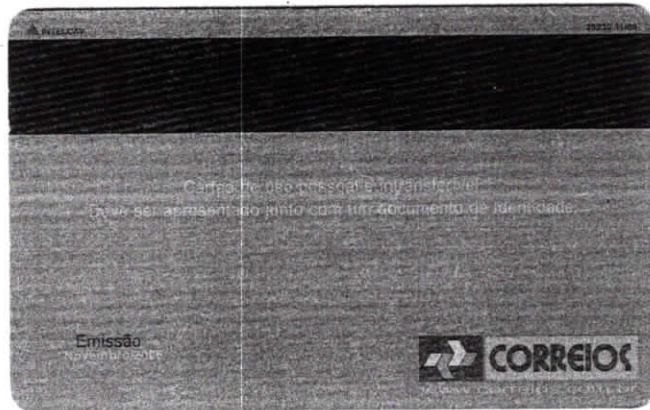
Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). 10.370,80

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
	* VINÍCID AFDON SODASILVA	002.507.282-06



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura
Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0002507282062601221155

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: VINICIO AFONSO DA SILVA



1.CPF: 002.507.282-06	2.Nome: VINICIO AFONSO DA SILVA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: FRANCISCA DA SILVA
5.Apelido: VINICIO	6.Dt de Nasc.: 01/02/1960
7.RG: 146491	8.UF de Emissão do RG: RR
9.NIS:	10.Naturalidade: Uiramutã - RR
11.Escolaridade: Alfabetizado	

2º Titular da DAP: ERMILINDA AFONSO DA SILVA

12.CPF: 762.958.342-72	13.Nome: ERMILINDA AFONSO DA SILVA
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: GERMINIA DA SILVA
16.Apelido: ERMELINDA	17.Dt de Nasc.: 03/01/1966
18.RG: 146482	19.UF de Emissão do RG: RR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Normandia - RR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 6	24.Estado Civil: Amasiado
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL - COMUNIDADE INDÍGENA WILLIMON	28.Município: Uiramutã - RR
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 69358-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Indígena	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Uso Coletivo Rural
3.Atividades Principais: Agricultura	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 4,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$. (C.M.N. 37/01)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	3.600,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	3.600,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00

Renda de Enquadramento:	R\$	3.600,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00
-------------------------	-----	----------	--------------------------------	--------

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 2	4.Área do estabelecimento: 4,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: COMUNIDADE IND. WILLIMON	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: COMUNIDADE IND. WILLIMON	6.Nome ou razão social do proprietário: FUNAI
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 00.059.311/0001-26

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: UIRAMUTÃ Data: 26/01/2022

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 84.012.012/0001-26

Entidade emissora

Representante: CPF 004.777.602-10

UIRAMUTÃ - RR 26/01/2022

Local Data

Marcelo B. Gomes Neto
Assinatura
Téc. em Agropecuária



MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ -RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD.



Declaração de Produção

Venho através desta declaração afirmar que os produtos Agrícolas são da minha própria produção, localizada em Comunidade Willimonen do referido Município.

Por ser verdade a declaração dato e assino .

VIVICIONAFONSO SILVA

Agricultor

Uiramutã 15 de Agosto de 2023





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

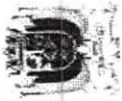
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

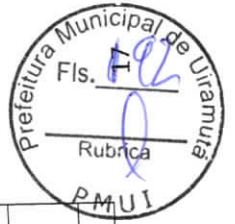
PROJETO DE VENDA
Proposto para os Fornecedores Individuais
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
2. CPF	
1. Nome do Proponente <i>Iranides Silva dos Santos</i>	5. CEP <i>69.388-000</i>
3. Endereço <i>Comunidade DO PÓ</i>	8. E-mail (quando houver)
6. Nº da DAP Física	11. Nº da Conta Corrente
9. Banco	
4. Município/UF <i>Uiramutã - RR</i>	
7. DDD/Fone	
10. Nº da Agência	





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1	Banana	100 Kg			
2	Batata	50 kg			
3	Macaxeira	100 kg			
4	Pimenta	100 Lt			
5	Caró	200 Kg			
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					

Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	CPF:
Nome do Representante Legal	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de	

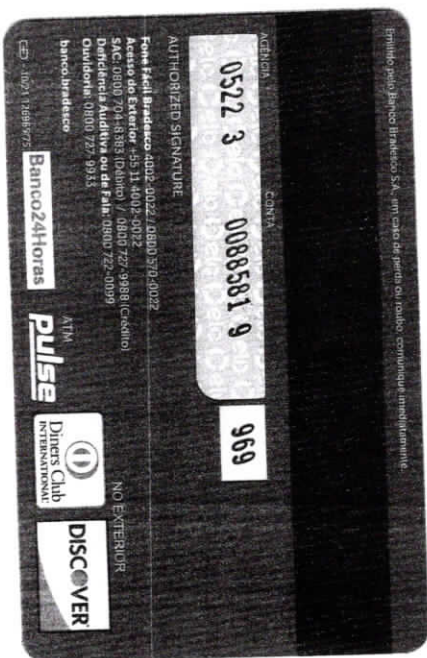




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

fornecimento.	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
Local e Data:	<i>Franzilobes Silva dos Santos</i>	<i>146.717.412-53</i>





Declaração de Aptidão ao PronafMinistério da Agricultura,
Pecuária e AbastecimentoSecretaria de Agricultura
Familiar e CooperativismoPrograma Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0446717412533101220328

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Iranildes Silva dos Santos

1.CPF: 446.717.412-53	2.Nome: Iranildes Silva dos Santos
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: Maria Pereira da Silva
5.Apelido: Iranildes	6.Dt de Nasc.: 03/03/1974
7.RG: 131276	8.UF de Emissão do RG: RR
9.NIS:	10.Naturalidade: Normandia - RR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	



2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Comunidade Indígena Popó	28.Município: Uiramutã - RR
Nº: S/N	Bairro: Comunidade Indígena Popó
29.CEP: 69358-000	

b) Características Socio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Indígena	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Uso Coletivo Rural
3.Atividades Principais: Agricultura	4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento			Renda fora do estabelecimento		
Agropecuária Estimada:	R\$	6.500,00	Total Auferida:	R\$	0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00	Desconto:	R\$	0,00
Total:	R\$	6.500,00	Total com desconto:	R\$	0,00
Renda de Enquadramento:	R\$	6.500,00	% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento	4
7.2. Número de empregados permanentes contratados:	0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?	Sim

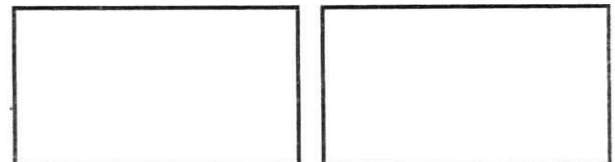
II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 2	4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: COMUNIDADE INDÍGENA POPO	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: COMUNIDADE INDÍGENA POPO	6.Nome ou razão social do proprietário: FUNAI
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 00.059.311/0001-26

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: UIRAMUTÃ Data: 10/01/2022
 Assinatura: Iranildes Silva dos S
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 84.012.012/0001-26

Entidade emissora

Representante: CPF 004.777.602-10

UIRAMUTÃ - RR 31.01.2022
 Local Data

Marcelo B. Gomes Neto
 Téc. em Agropecuária
 Assinatura
 CETA 00477760210



MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ -RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD.



Declaração de Produção

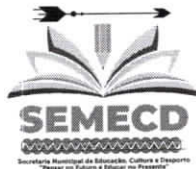
Venho através desta declaração afirmar que os produtos Agrícolas são da minha própria produção, localizada em Iranilde Silva d. Santos do referido Município.

Por ser verdade a declaração dato e assino .

Iranildes Silva das Santos

Agricultor

Uiramutã 29 de Agosto de 2023

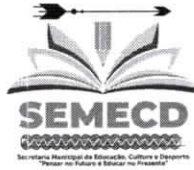


**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): ARTHUR NABUCO DE ARAÚJO FILHO. CPF: 510.420.452-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR Valor: R\$ **10.563,00 (dez mil e quinhentos e sessenta e três reais)**. Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BRJ
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

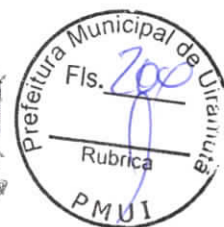
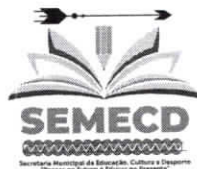


**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): EDIMARA BRASIL DA SILVA CPF: 539.353.302-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR Valor: R\$ **7.246,00 (sete mil e duzentos e quarenta e seis reais)**. Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BRS
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 - CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): EDIVALDO ROBERTO AFONSO DA SILVA CPF: 027.447.612-65. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR Valor: R\$ **10.055,70 (dez mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**. Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BRD
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.



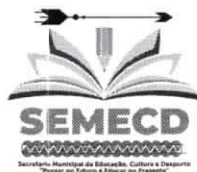
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 - CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): GIOVANI GREGÓRIO DA SILVA CPF: 877.611.652-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR Valor: R\$ **8.571,50 (oito mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**. Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BRD
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Rua Cici Mota, s/n - Centro - Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

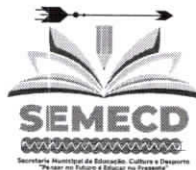


**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 - CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): HÉLIO AFONSO CPF: 994.844.472-87. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR Valor: R\$ **8.830,60 (Oito mil e oitocentos e trinta reais e sessenta centavos)**. Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BIRD
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

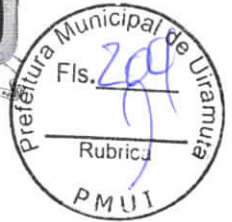


**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 - CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): JACILINO PEREIRA CLEMENTINO. CPF: 002.684.252-13. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR Valor: R\$ **3.544,00 (três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)**. Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BRS
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

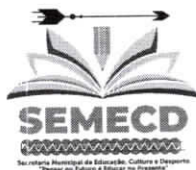


**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 - CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): José Araújo. CPF: 144.726.602-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR Valor: R\$ 14.746,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta e seis reais). Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BRJ
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

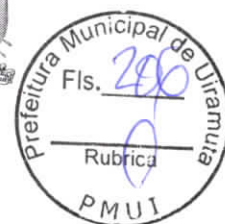
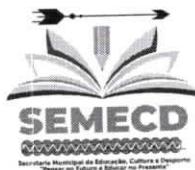


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 - CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): Junho Rodrigues. CPF: 662.551.802-63. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR Valor: R\$ **12.556,10 (doze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**. Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BRD
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 - CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): Max Samuel Pereira de Souza. CPF: 877.608.942-87. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR Valor: R\$ **10.023,00 (dez mil e vinte e três reais)**. Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BRS
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 - CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): Naize Lima da Silva CPF: 550.876.982-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR Valor: R\$ 5.719,70 (cinco mil e setecentos e dezenove reais e setenta centavos). Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BRS
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

**Rua Cici Mota, s/n - Centro - Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01**



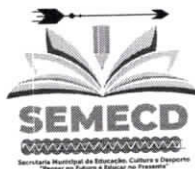
**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 - CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): Paulo Sérgio Souza Leite CPF: 902.604.302-34. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR Valor: R\$ **9.738,00 (nove mil e setecentos e trinta e oito reais)**. Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BRS
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

**Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01**

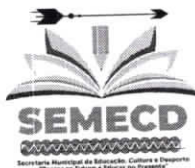


**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): Sandilene Calixto da Silva CPF: 700.158.902-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR Valor: R\$ **8.008,20 (oito mil e oito reais e vinte centavos)**. Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RR. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BRS
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023 - CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): Vinicio Afonso da Silva CPF: 002.507.282-06. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR Valor: R\$ 10.370,80 (dez mil e trezentos e setenta reais e oitenta centavos). Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BRS
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, usando das atribuições que lhe confere o Art.78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Em atendimento à **Lei Federal 12.519/2011**, fica decretado **FERIADO**, no dia **20 de novembro de 2023**, em alusão ao dia da **CONSCIÊNCIA NEGRA**, em toda jurisdição do Município de Rorainópolis.

§ 1º. Nesse sentido, na data supracitada, as repartições públicas municipais estarão sem expediente, sendo mantidos apenas os serviços essenciais e necessários de cada pasta, para a manutenção de atendimento e ordem pública.

§ 2º. As atividades escolares deverão funcionar normalmente, conforme o calendário escolar 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicilene Sousa da Silva

Código Identificador:8EA3EFDB

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - CHAMADA
PÚBLICA**

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): ARTHUR NABUCO DE ARAÚJO FILHO. CPF: 510.420.452-91. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública do Município de Uiramutã-RR. Valor: R\$ 10.563,00 (dez mil e quinhentos e sessenta e três reais). Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.

Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:4977369F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - CHAMADA
PÚBLICA**

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): EDIMARA BRASIL DA SILVA CPF: 539.353.302-00. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública do Município de Uiramutã-RR. Valor: R\$ 7.246,00 (sete mil e duzentos e quarenta e seis reais). Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.

Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:521DFCD2

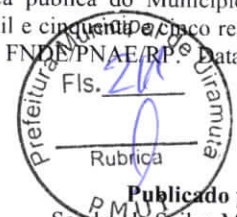
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 - CHAMADA
PÚBLICA**

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): EDIVALDO ROBERTO AFONSO DA SILVA CPF: 027.447.612-65. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública do Município de Uiramutã-rr. Valor: R\$ 10.055,70 (dez mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.

Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.



Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:0D7AC950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 - CHAMADA
PÚBLICA**

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): GIOVANI GREGÓRIO DA SILVA CPF: 877.611.652-20. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública do Município de Uiramutã-RR. Valor: R\$ 8.571,50 (oito mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.

Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:85A0CE66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 - CHAMADA
PÚBLICA**

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): José Araújo. CPF: 144.726.602-10. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública do Município de Uiramutã-RR. Valor: R\$ 14.746,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta e seis reais). Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.

Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:3658E6F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 - CHAMADA
PÚBLICA**

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): Junho Rodrigues. CPF: 662.551.802-63. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública do Município de Uiramutã-RR. Valor: R\$ 12.556,10 (doze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.

Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:EE409CA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 - CHAMADA
PÚBLICA

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): Max Samuel Pereira de Souza. CPF: 877.608.942-87. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública do Município de Uiramutã-RR. Valor: R\$ 10.023,00 (dez mil e vinte e três reais). Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:D3A9518E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 - CHAMADA
PÚBLICA

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): Naize Lima da Silva CPF: 550.876.982-04. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública do Município de Uiramutã-RR. Valor: R\$ 5.719,70 (cinco mil e setecentos e dezenove reais e setenta centavos). Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:8967BB69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 - CHAMADA
PÚBLICA

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): Paulo Sérgio Souza Leite CPF: 902.604.302-34. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública do Município de Uiramutã-RR. Valor: R\$ 9.738,00 (nove mil e setecentos e trinta e oito reais). Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:E444FE40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 - CHAMADA
PÚBLICA

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): Sandilene Calixto da Silva CPF: 700.158.902-01. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de

educação básica pública do Município de Uiramutã-RR. Valor: R\$ 8.008,20 (oito mil e oito reais e vinte centavos). Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:3A3823BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023 - CHAMADA
PÚBLICA

PROCESSO nº 014/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. Contratado (a): Vinicio Afonso da Silva CPF: 002.507.282-06. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública do Município de Uiramutã-RR. Valor: R\$ 10.370,80 (dez mil e trezentos e setenta reais e oitenta centavos). Fonte de Recurso: FNDE/PNAE/RP. Data da Assinatura: 16/10/2023.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:23CF7E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 872/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Williames da Silva Dantas**, ocupante do cargo de **Motorista da Secretária de Educação** no período de 17/11 a 19/11/2023, deslocamento para Bomfim/RR, para da assistência ao coordenador de cultura, na Oficina do Programa Rouanet, e no retorno buscar os pneus do micro – ônibus do transporte escolar em Boa vista. fazendo jus a 2 diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 17 de Novembro de 2023.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:7B722FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO
PORTARIA Nº 873/ 2023

Dispõe sobre a Revogação de Portaria e dá outras Providência.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

01612681/0001-01

Exercício: 2023



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA 00162/001 ES

Ficha: 079

Data Empenho: 28/11/2023 Data Liquidação: 28/11/2023

Credor..: VINÍCIO AFONSO DA SILVA

Endereço:

Cidade..: UIRAMUTA

CEP: 69358-000

Valor RR\$ 2.249,10

Extenso: dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos * * * * *
* * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	SérieData	Controle	Valor
000001132465	28/11/202		2.249,10
Total de Notas			2.249,10

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 2.249,10

Líquido a Pagar: RR\$ 2.249,10

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___ Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em ___/___/___ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: Vinício S. C. da Silva

→ Midia

Penalçia: n informou a conta / agência



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
MARIA DO SOCORRO S DE SOUSA

C.N.P.J.: 84.012.012/0001-26
Praça do Centro Cívico, 466 - Centro - Boa Vista / RR
Fones: (095) 2121-9059 e 2121-9095

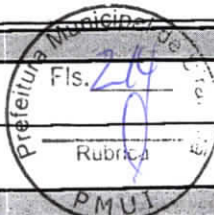
Nota Fiscal / Conhecimento de Transporte Avulso
Número: 1132465

Impresso em: Terça-feira, 28 de Novembro de 2023 02

Órgão Emissor

Nome do Órgão
AGENCIA ESPECIAL DE RENDAS DE BOA VISTA

Natureza da Operação
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO



CFOP 5101
Data da Emissão 28/11/2023
Data Saída/Entrada 30/11/2023

3ª Via - Fisco Destino

Remetente

Nome / Razão Social
VINICIO AFONSO DA SILVA

ATIVO

Inscrição Estadual - C.N.P.J/C.P.F/C.G.F 002.507.282-06
Endereço COMUNIDADE INDIGINA WILLIMON

Bairro - Município UIRAMUTÃ
UF RR CEP -

Destinatário

Nome / Razão Social
MINISTÉRIO DO DESENV E ASSIST. SOCIAL FAM E COMB A FOME

C.N.P.J/C.P.F/C.G.F 05.526.783/0004-08
Endereço ESP. DOS MINISTERIOS, S/N BLOCO A ANDAR OITº

Bairro - Município BRASÍLIA
UF DF CEP -

Dados dos Produtos

Sequência	Descrição dos Produtos	Código da Situação Tributária	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Alíquota do ICMS %
1	MAXEIRA	0	KG	200,0000	4,72	944,00	0
2	CARA	0	KG	120,0000	4,94	592,80	0
3	BANANA	0	KG	85,0000	8,38	712,30	0

Cálculo do Imposto

Cálculo do Imposto				Controle	
Base de Cálculo ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de Cálculo Substituição Tributária 0,00	Valor da Substituição Tributária 0,00	Valor Total dos Produtos 2.249,10	
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Despesas Acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor Total da Nota 2.249,10	

Transportador/Volumes Transportados

Razão Social/Nome VINICIO AFONSO DA SILVA			C.N.P.J./C.P.F. 00250728206		Placa do Veículo	UF
Endereço COMUNIDADE INDIGINA WILLIMON			Município UIRAMUTÃ		UF RR	Frete REMETENTE
Tipo/Via de Transporte RODOVIÁRIO	Quantidade 0,0000	Espécie	Marca	Número de Volumes 0	Peso Bruto 0	Peso Líquido 0

Informações Complementares

MERCADORIA SUJEITA A VISTORIA FÍSICA PELA FISCALIZAÇÃO DA SEFAZ.
Obs.: "EMISSION COM BASE NA DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE OS DADOS DECLARADOS. A OMISSÃO, A FALSIFICAÇÃO E A INEXATIDÃO DE INFORMAÇÕES É CRIME, CONFORME ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO".

Agente Emitente

Maria do Socorro S de Sousa
MARIA DO SOCORRO S DE SOUSA

Dados do Recebimento

Data do Recebimento

Recebe dor

C.I./C.P.F.

Nº 1132465

836 MARIA DO SOCORRO S DE SOUSA

ATESTO o recebimento do (s) serviço (s) e/ ou material (is).
Uiramutã-RR, 30 de 11 de 2023
América



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIO AFONSO DA SILVA
CPF: 002.507.282-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:47 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **B6BC.8C8D.5CE4.BF7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme consulta
Via Internet



Prefeitura Municipal de Uiramutã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Cici Mota,
 CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
 CNPJ: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000016/2023.E

Nome/Razão Social: **VINICIO AFONSO DA SILVA**
 CPF/CNPJ: **002.507.282-06**
 Endereço: **COMUNIDADE WILLIMON, S/N**
UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 05/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/02/2024**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **37000087560700000030306000016202312057**

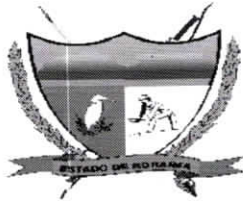


[Handwritten Signature]
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme consulta
Via Internet

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://uiramuta.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ
002.507.282-06

Nome / Razão Social
VINICIO AFONSO DA SILVA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 05/12/2023

Validade: 04/03/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 055614

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

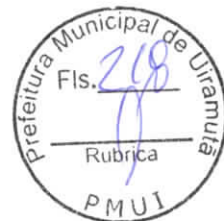
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


**Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme consulta
Via Internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIO AFONSO DA SILVA

CPF: 002.507.282-06

Certidão nº: 69421029/2023

Expedição: 05/12/2023, às 14:23:02

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VINICIO AFONSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 002.507.282-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme consulta
no Internet



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: VINICIO AFONSO DA SILVA
CPF/CNPJ: 002.507.282-06

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 008317483622

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/12/2023 as 13:58

Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 as 08:02

Válida até o dia: 03/02/2024

TJRR
Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme consulta
Via Internet





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

DESPACHO

Á CONTROLADORIA INTERNA,

Remetemos os autos, instruídos com as notas fiscais abaixo mencionadas, para análise e emissão de parecer técnico para possível pagamento.

PESSOA FÍSICA	NF Nº	MÊS	VALOR R\$
VINICIO AFONSO DA SILVA	1132465	NOVEMBRO/2023	R\$ 2.249,10

CONTRATO Nº 013/2023
EMPENHO : 162/2023
PROCESSO:114/2023
CHAMADA PÚBLICA: 001/2023
VIGÊNCIA: 16/10/2024

Uiramutã-RR, 05 de Dezembro de 2023.

DAMÁZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº. 745/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



1. Processo nº: 0114/2023
2. Assunto: CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023
3. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
4. Data da Confeção do Documento: 05/12/2023

5. AUTORIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

6. DADOS DO PROCESSO	
Contratada: VINICIO AFONSO DA SILVA	
CNPJ/CPF: 002.507.282-06	Nº do Empenho: 0162/2023
Nº do Contrato: 013/2023	Vigência do Contrato: 16/10/2024

7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO	
Notas Fiscais: 01132465/2023	Valor das NF: 2.249,10
Emissão: 30/11/2023	Período de Referência: NOVEMBRO/2023
Demais informações: NF FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA	

Tendo em vista a:

- I. Liquidação da Despesa, devidamente atestada;
- II. Prévio empenho;
- III. Adimplência da contratada para com as fazendas públicas.

Encaminhe-se os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**, para emissão de ordem bancária em favor do credor, nos termos acima expostos, observadas as diligências eventualmente apresentadas via ofício, **recaindo sobre o ordenador da despesa, a imputação de responsabilidade por prosseguimento dos autos sem prévia observação aos apontamentos.**

Uiramutã-RR, 05 de dezembro de 2023.


Edmar Augusto Ozeano
Chefe de Controle Interno
Portaria nº 013/2023



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

01612681/0001-01

Exercício: 2023

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA 00157/001 ES
Data Empenho: 28/11/2023 Data Liquidação: 28/11/2023

Ficha: 079

Credor..: JUNHO RODRIGUES

Endereço:

Cidade..: UIRAMUTA

CEP: 69358-000

Valor RR\$ 4.802,68

Extenso: quatro mil, oitocentos e dois reais e sessenta e oito centavos * * * * *
* * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	SérieData	Controle	Valor
000001132394	28/11/202		4.802,68
Total de Notas			4.802,68

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 4.802,68

Líquido a Pagar: RR\$ 4.802,68

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em __/__/__ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome:

Benisio S. Souza

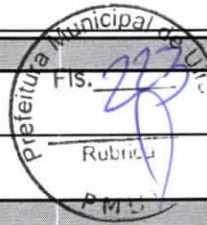


Estado de Roraima
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Departamento da Receita
 MARCIO AURELIO FREITAS LIMA

C.N.P.J. : 84.012.012/0001-26
 Praça do Centro Cívico, 466 - Centro - Boa Vista / RR
 Fones : (095) 2121-9059 e 2121-9095

Nota Fiscal / Conhecimento de Transporte Avulso
 Número : 1132394

Impresso em: Quinta feira, 23 de Novembro de 2023 - 09



Órgão Emissor **1ª Via - Destinatário**

Nome do Órgão
 AGENCIA ESPECIAL DE RENDAS DE BOA VISTA
 Natureza da Operação
 VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
 CFOP 5101
 Data da Emissão 23/11/2023
 Data Saída/Entrada 25/11/2023

Remetente

Nome / Razão Social
JUNHO RODRIGUES **ATIVO**
 Inscrição Estadual - C.N.P./C.P.F./C.G.F. 662.551.802-63
 Endereço COMUNIDADE INDIGINA CARAPARU III - RAPOSA S
 Telefone
 Bairro UIRAMUTÃ UF RR CEP -

Destinatário

Nome / Razão Social
 MINISTÉRIO DO DESENV E ASSIST. SOCIAL FAM E COMB A FOME
 C.N.P./C.P.F./C.G.F. 05.526.783/0004-08 C.N.P./C.P.F./C.G.F. 05.526.783/0004-08
 Endereço ESP. DOS MINISTERIOS, S/N BLOCO A ANDAR OITZ
 Telefone
 Bairro BRASÍLIA UF DF CEP -

Dados dos Produtos

Seqüência	Descrição dos Produtos	Código da Situação Tributária	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Alíquota do ICMS %
1	ABOBORA	0	KG	65,0000	5,38	349,70	0
2	BANANA	0	KG	51,0000	8,38	427,38	0
3	CEBOLINHA	0	KG	100,0000	6,00	600,00	0
4	PIMENTA DE CHEIRO	0	UN	12,0000	11,09	133,08	0
5	VINHO DE BURITI	0	UN	22,0000	18,66	410,52	0
6	FEIJOVERDE	0	KG	100,0000	19,00	1900,00	0
7	MACAXEIRA	0	KG	100,0000	4,72	472,00	0
8	MELANCIA	0	KG	100,0000	2,88	288,00	0
9	ALFACE	0	KG	50,0000	4,44	222,00	0

Cálculo do Imposto Controle: -

Base de Cálculo ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de Cálculo Substituição Tributária 0,00	Valor da Substituição Tributária 0,00	Valor Total dos Produtos 4.802,68
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Despesas Acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor Total da Nota 4.802,68

Transportador/Volumes Transportados

Razão Social/Nome
 JUNHO RODRIGUES
 C.N.P.J./C.P.F.
 66255180263
 Placa do Veículo
 UF
 Endereço
 COMUNIDADE INDIGINA CARAPARU III - RAPOSA SERRA DO UIRAMUTÃ
 UF RR
 Frete REMETENTE
 Tipo/Via de Transporte
 RODOVIÁRIO
 Quantidade
 0,0000
 Espécie
 Marca
 Número de Volumes
 0
 Peso Bruto
 0
 Peso Líquido
 0

Informações Complementares

MERCADORIA SUJEITA A VISTORIA FÍSICA PELA FISCALIZAÇÃO DA SEFAZ.
 Obs.: "EMISSÃO COM BASE NA DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE OS DADOS DECLARADOS. A OMISSÃO, A FALSIFICAÇÃO E A INEXATIDÃO DE INFORMAÇÕES É CRIME, CONFORME ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO".

Agente Emissor
 Marcio Aurelio Freitas de Lima
 270005/SEFAZ-RR
 MARCIO AURELIO FREITAS LIMA

Dados do Recebimento

_____/_____/_____
 Data do Recebimento

 Recebedor

 C.I./C.P.F.

 Nº 1132394



Comprovante de pagamento

23/nov/2023 - 11:09:31

✔ Seu pagamento foi enviado com sucesso!

Valor

R\$ 40,76

Para

**SECRET DA FAZENDA
DO ESTADO DE
RORAIMA**

Bradesco

De

Jaiane Dias Rodrigues

•••.214.882-••

ID da transação

01b1ac00-90bc-4a80-a3e5-
06000cc4d0bf

Código de autenticação

O código estará disponível
após a liquidação

Código de barras

85660000000 9
40760119202 1
31123009990 6
00017339630 0

Data de vencimento

23/nov/2023

Valor do boleto

R\$ 40,76

Valor total do boleto

R\$ 40,76

Descrição

boleto

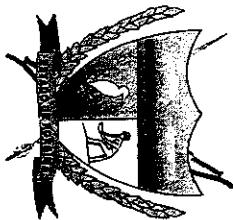


PicPay Instituição de Pagamento S.A
CNPJ nº 22.896.431/0001-10.

Ouvidoria:

0800 025 2000 (dias úteis de 09h às 18h)
SAC: 0800 025 8000
Canais de atendimento em libras:
picpay.emlibras.com

RNFADARE



SECRETARIA DA FAZENDA DARE

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL

Data de Emissão

23/11/2023

Controle

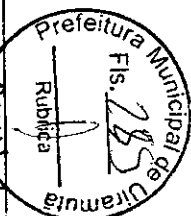
85660000000-94076019202-131123009990-6 00017339630-0



155

Data Limite Para Pagamento: 23/11/2023

Autenticação Mecânica



GNPJ/CPF	662.551.802-63	Vencimento	23/11/2023	7
Nome/Razão Social	JUNHO RODRIGUES	Inscrição/Índice		5
Tributo	TAXA DE EXPEDIENTE (SEFAZ)	Código do Tributo	8010	3
Observações	ATENÇÃO: Pagável somente até o vencimento.	Referência	11/2023	2
		Documento de Origem	1132394	1
		Valor da Receita	40,76	8
		Multa	0,00	6
		Juros	0,00	4
		Atualização Monetária	0,00	2
		Total	40,76	9

Para identificar, scaneie o código de barras



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUNHO RODRIGUES
CPF: 662.551.802-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:28 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **288B.87B4.965C.AB77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


**Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme consulta
via Internet**



Prefeitura Municipal de Uiramutã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 Rua Cici Mota,
 CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
 CNPJ: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000017/2023.E

Nome/Razão Social: **JUNHO RODRIGUES**
 CPF/CNPJ: **662.551.802-63**
 Endereço: **COMUNIDADE CARAPARU 4,**
UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 05/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/02/2024**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **0700008756080000000295060000017202312050**

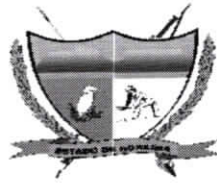


AAA
**Atesto a veracidade
 Deste documento
 Conforme consulta
 Via Internet**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://uiramuta.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
662.551.802-63 JUNHO RODRIGUES

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 05/12/2023

Validade: 04/03/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 081351

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten Signature]
**Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme consulta
Via Internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNHO RODRIGUES

CPF: 662.551.802-63

Certidão nº: 69421883/2023

Expedição: 05/12/2023, às 14:24:53

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JUNHO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 662.551.802-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme consulta
Via Internet



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: JUNHO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 662.551.802-63

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 016350272435

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/12/2023 as 13:46

Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 as 08:02

Válida até o dia: 03/02/2024

*Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme consulta
Via Internet*





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

DESPACHO


Á CONTROLADORIA INTERNA,

Remetemos os autos, instruídos com as notas fiscais abaixo mencionadas, para análise e emissão de parecer técnico para possível pagamento.

PESSOA FÍSICA	NF Nº	MÊS	VALOR R\$
JUNHO RODRIGUES	1132394	NOVEMBRO/2023	R\$ 4.802,68

CONTRATO Nº 008/2023
EMPENHO : 157/2023
PROCESSO:114/2023
CHAMADA PÚBLICA: 001/2023
VIGÊNCIA: 16/10/2024

Uiramutã-RR, 05 de Dezembro de 2023.


DAMÁZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº. 745/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



1. Processo nº: 0114/2023
2. Assunto: CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023
3. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
4. Data da Confecção do Documento: 05/12/2023

5. AUTORIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

6. DADOS DO PROCESSO	
Contratada: JUNHO RODRIGUES	
CNPJ/CPF: 662.551.802-63	Nº do Empenho: 0157/2023
Nº do Contrato: 008/2023	Vigência do Contrato: 16/10/2024

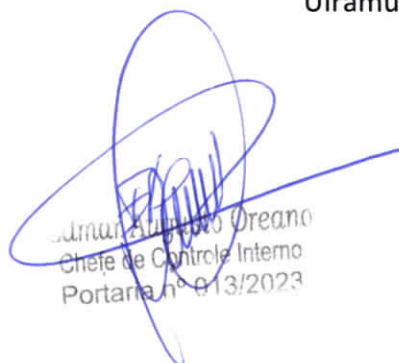
7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO	
Notas Fiscais: 01132394/2023	Valor das NF: 4.802,68
Emissão: 25/11/2023	Período de Referência: NOVEMBRO/2023
Demais informações: NF FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA	

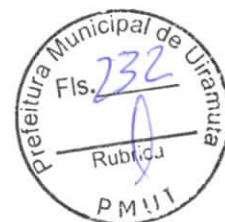
Tendo em vista a:

- I. Liquidação da Despesa, devidamente atestada;
- II. Prévio empenho;
- III. Adimplência da contratada para com as fazendas públicas.

Encaminhe-se os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, para emissão de ordem bancária em favor do credor, nos termos acima expostos, observadas as diligências eventualmente apresentas via ofício, **recaindo sobre o ordenador da despesa, a imputação de responsabilidade por prosseguimento dos autos sem prévia observação aos apontamentos.**

Uiramutã-RR, 05 de dezembro de 2023.


Adriano Augusto Oreano
Chefe de Controle Interno
Portaria nº 013/2023



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

01612681/0001-01

Exercício: 2023

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA 00163/001 ES

Ficha: 079

Data Empenho: 28/11/2023 Data Liquidação: 28/11/2023

Credor...: HÉLIO ALONSO

Endereço:

Cidade...: UIRAMUTA

CEP: 69358-000

Valor RR\$ 4.806,60

Extenso: quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos * * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	SérieData	Controle	Valor
000001132390	28/11/202		4.806,60
Total de Notas			4.806,60

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 4.806,60

Líquido a Pagar: RR\$ 4.806,60

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___ Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em ___/___/___ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: Benisio Roberto de Souza



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
 MÁRCIO R. D'OLIVEIRA SANTOS

C.N.P.J. : 84.012.012/0001-26
 Praça do Centro Cívico, 466 - Centro - Boa Vista / RR
 Fones : (095) 2121-9059 e 2121-9095

Nota Fiscal / Conhecimento de Transporte Avulso
Número : 1132390

Impresso em: Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Órgão Emissor **1ª Via - Destinatário**

Nome do Órgão: AGENCIA ESPECIAL DE RENDAS DE BOA VISTA
 Natureza da Operação: VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
 Rubrica: 5101
 Data da Emissão: 23/11/2023
 Data Saída/Entrada: 25/11/2023



Remetente

Nome / Razão Social: HELIO AFONSO **ATIVO**
 Inscrição Estadual: - C.N.P.J./C.P.F./C.G.F.: 994.844.472-87
 Endereço: COMUNIDADE INDIGENA LAGE
 Telefone: -
 Bairro: UIRAMUTÃ UF: RR CEP: -

Destinatário

Nome / Razão Social: MINISTÉRIO DO DESENV E ASSIST. SOCIAL FAM E COMB A FOME
 C.N.P.J./C.P.F./C.G.F.: 05.526.783/0004-08
 Endereço: ESP. DOS MINISTERIOS, S/N BLOCO A ANDAR OITº
 Telefone: -
 Bairro: BRASÍLIA UF: DF CEP: -

Dados dos Produtos

Seqüência	Descrição dos Produtos	Código da Situação Tributária	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Alíquota do ICMS %
1	MACAXEIRA	0	KG	100,0000	4,72	472,00	0
2	ABOBORA	0	KG	50,0000	5,38	269,00	0
3	CARA	0	KG	80,0000	4,94	395,20	0
4	BANANA	0	KG	80,0000	8,38	670,40	0
5	MILHO	0	KG	500,0000	6,00	3000,00	0

Cálculo do Imposto Controle: -

Base de Cálculo ICMS: 0,00	Valor do ICMS: 0,00	Base de Cálculo Substituição Tributária: 0,00	Valor da Substituição Tributária: 0,00	Valor Total dos Produtos: 4.806,60
Valor do Frete: 0,00	Valor do Seguro: 0,00	Despesas Acessórias: 0,00	Valor do IPI: 0,00	Valor Total da Nota: 4.806,60

Transportador/Volumes Transportados

Razão Social/Nome: HELIO AFONSO C.N.P.J./C.P.F.: 99484447287 Placa do Veículo: UF: RR
 Endereço: COMUNIDADE INDIGENA LAGE Município: UIRAMUTÃ UF: RR Frete: REMETENTE
 Tipo/Via de Transporte: RODOVIÁRIO Quantidade: 0,0000 Espécie: Marca: Número de Volumes: 0 Peso Bruto: 0 Peso Líquido: 0

Informações Complementares

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - MINISTÉRIO DO DESENV E ASSIST. SOCIAL FAM E COMB A FOME.

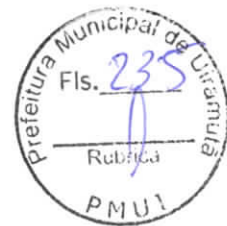
MERCADORIA SUJEITA A VISTORIA FÍSICA PELA FISCALIZAÇÃO DA SEFAZ.
 Obs.: "EMISSÃO COM BASE NA DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE OS DADOS DECLARADOS. A OMISSÃO, A FALSIFICAÇÃO E A INEXATIDÃO DE INFORMAÇÕES É CRIME, CONFORME ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO".
Agente Emissor:
 Márcio Roberto D'Oliveira Santos
 Assessor Administrativo
 MÁRCIO R. D'OLIVEIRA SANTOS

Dados do Recebimento

Data do Recebimento: / / Recebedor: C.I./C.P.F.: Nº 1132390



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HELIO AFONSO
CPF: 994.844.472-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:52:42 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **7CC3.CE61.FC62.ECB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme consulta
Via Internet



Prefeitura Municipal de Uiramutã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Cici Mota,
CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
CNPJ: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 000018/2023.E

Nome/Razão Social: **HÉLIO AFONSO**
CPF/CNPJ: **994.844.472-87**
Endereço: **COMUNIDADE UIRAMUTÃ-SEDE, S/N**
UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 05/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/02/2024**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

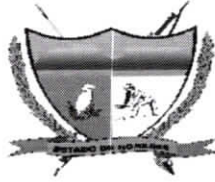
Código de controle desta certidão: **7700008756230000000461060000018202312052**



[Handwritten Signature]
Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme consulta
Via Internet

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://uiramuta.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"



CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
994.844.472-87 HELIO AFONSO

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 05/12/2023

Validade: 04/03/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

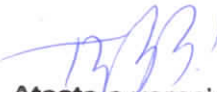
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 013801

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


**Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme consulta
Via Internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELIO AFONSO

CPF: 994.844.472-87

Certidão nº: 69422162/2023

Expedição: 05/12/2023, às 14:25:27

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELIO AFONSO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **994.844.472-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme consulta
Via Internet



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: HÉLIO AFONSO
CPF/CNPJ: 994.844.472-87

OBSERVAÇÕES:


- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 019183459620

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/12/2023 as 13:39

Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 as 08:02

Válida até o dia: 03/02/2024


**Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme consulta
Via Internet**





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

DESPACHO

Á CONTROLADORIA INTERNA,

Remetemos os autos, instruídos com as notas fiscais abaixo mencionadas, para análise e emissão de parecer técnico para possível pagamento.

PESSOA FÍSICA	NF Nº	MÊS	VALOR R\$
HÉLIO AFONSO	1132390	NOVEMBRO/2023	R\$ 4.806,60

CONTRATO Nº 005/2023
EMPENHO : 163/2023
PROCESSO:114/2023
CHAMADA PÚBLICA: 001/2023
VIGÊNCIA: 16/10/2024

Uiramutã-RR, 05 de Dezembro de 2023.

DAMÁZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº. 745/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



1. Processo nº: 0114/2023
2. Assunto: CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023
3. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
4. Data da Confecção do Documento: 05/12/2023

5. AUTORIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

6. DADOS DO PROCESSO	
Contratada: HÉLIO AFONSO	
CNPJ/CPF: 994.844.472-87	Nº do Empenho: 071/2023
Nº do Contrato: 005/2023	Vigência do Contrato: 16/10/2024

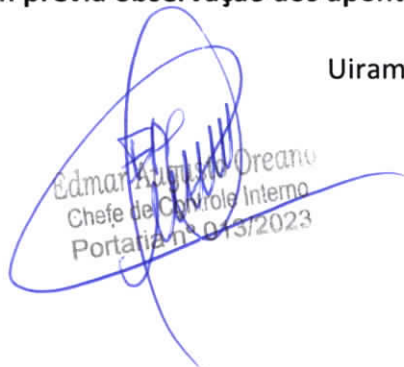
7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO	
Notas Fiscais: 01132390/2023	Valor das NF: 4.806,60
Emissão: 25/11/2023	Período de Referência: NOVEMBRO/2023
Demais informações: NF FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA	

Tendo em vista a:

- I. Liquidação da Despesa, devidamente atestada;
- II. Prévio empenho;
- III. Adimplência da contratada para com as fazendas públicas.

Encaminhe-se os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**, para emissão de ordem bancária em favor do credor, nos termos acima expostos, observadas as diligências eventualmente apresentadas via ofício, **recaindo sobre o ordenador da despesa, a imputação de responsabilidade por prosseguimento dos autos sem prévia observação aos apontamentos.**

Uiramutã-RR, 05 de dezembro de 2023.


Edmar Augusto Oreamuno
Chefe de Controle Interno
Portaria nº 013/2023



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4263-3
Conta corrente 21843-X PM UIRAMUTA-MEREN

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 522 BOA VISTA-CTO
Conta corrente (com DV) 1667203
CPF 994.844.472-87
Nome favorecido HELIO AFONSO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 121.301
Valor 4.806,60
Destinação 0
Data transferência 13/12/2023

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 6C6DEC446DC267E5

Assinada por JH210851 DAMAZIO DE SOUZA GOMES
JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA

13/12/2023 09:12:17

13/12/2023 13:08:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA.



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4263-3
Conta corrente 21843-X PM UIRAMUTA-MEREN

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 522 BOA VISTA-CTO
Conta corrente (com DV) 85255
CPF 002.507.282-06
Nome favorecido VINICIO AFONSO DA SILVA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 121.302
Valor 2.249,10
Destinação 0
Data transferência 13/12/2023

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 6B8AFB340205197E

Assinado por	JH210851 DAMAZIO DE SOUZA GOMES	13/12/2023 09:33:56
	JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA	13/12/2023 13:08:50

Transação efetuada com sucesso.

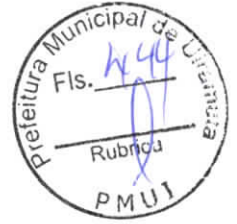
Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA.



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4263-3
Conta corrente 21843-X PM UIRAMUTA-MEREN



Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 522 BOA VISTA-CTO
Conta corrente (com DV) 154601
CPF 662.551.802-63
Nome favorecido JUNHO RODRIGUES
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 121.303
Valor 4.802,68
Destinação 0
Data transferência 13/12/2023

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 4A5C18ABCE75D9E8

Assinado por	JH210851 DAMAZIO DE SOUZA GOMES	13/12/2023 09:38:31
	JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA	13/12/2023 13:08:50

Transação efetuada com sucesso.

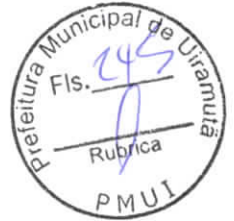
Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA.



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

01612681/0001-01

Exercício: 2023



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA 00159/001 ES

Ficha: 079

Data Empenho: 28/11/2023 Data Liquidação: 04/12/2023

Credor.: NAIZE LIMA DA SILVA

Endereço:

Cidade.: UIRAMUTA

CEP: 69358-000

Valor RR\$ 1.423,44

Extenso: um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	SérieData	Controle	Valor
000001132586	04/12/202		1.423,44
Total de Notas			1.423,44

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 1.423,44

Líquido a Pagar: RR\$ 1.423,44

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___ Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL


Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em ___/___/___ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

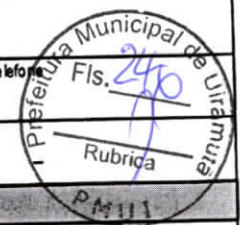
Nome:

Benisio Roberto de Souza

 Estado de Roraima Secretaria de Estado da Fazenda Departamento da Receita MARIA DO SOCORRO S DE SOUSA	CN.P.J. : 84.012.012/0001-26 Praça do Centro Cívico, 466 - Centro - Boa Vista / RR Fones : (095) 2121-9059 e 2121-9095	Nota Fiscal / Conhecimento de Transporte Avulso Número : 1132586 Impresso em: Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2023 - 12
--	--	---

1ª Via - Destinatário			
Órgão Emissor			
Nome do Órgão AGENCIA ESPECIAL DE RENDAS DE BOA VISTA			
Natureza da Operação VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	CFOP 5101	Data da Emissão 04/12/2023	Data Saída/Entrada 06/12/2023

Remetente			
Nome / Razão Social NAIZE LIMA DA SILVA			
Inscrição Estadual -	C.N.P.J.C.P.F/C.G.F 550.876.982-04	Endereço COMUNIDADE INDIGENA SOCÓ	Telefone -
Bairro	Município UIRAMUTÁ	UF RR	CEP -




Destinatário			
Nome / Razão Social MINISTÉRIO DO DESENV E ASSIST. SOCIAL FAM E COMB A FOME			
C.N.P.J.C.P.F/C.G.F 05.526.783/0004-08	C.N.P.J.C.P.F/C.G.F 05.526.783/0004-08	Endereço ESP. DOS MINISTERIOS, S/N BLOCO A ANDAR OITZ	Telefone -
Bairro	Município BRASÍLIA	UF DF	CEP -

Dados dos Produtos							
Seqüência	Descrição dos Produtos	Código da Situação Tributária	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Alíquota do ICMS %
1	MACAXEIRA	0	KG	100,0000	4,72	472,00	0
2	CEBOLA	0	KG	55,0000	6,00	330,00	0
3	MAXIXE	0	KG	32,0000	4,72	151,04	0
4	MANGA	0	KG	80,0000	5,88	470,40	0

Cálculo do Imposto					Controle:	
Base de Cálculo ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de Cálculo Substituição Tributária 0,00	Valor da Substituição Tributária 0,00	Valor Total dos Produtos	1.423,44	
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Despesas Acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor Total da Nota	1.423,44	

Transportador/Volumes Transportados			
Razão Social/Nome NAIZE LIMA DA SILVA	C.N.P.J.C.P.F. 55087698204	Placa do Veículo	UF
Endereço COMUNIDADE INDIGENA SOCÓ	Município UIRAMUTÁ	UF RR	Frete REMETENTE
Tipo/Via de Transporte RODOVIÁRIO	Quantidade 0,0000	Espécie	Marca
		Número de Volumes 0	Peso Bruto 0
			Peso Líquido 0

Informações Complementares	
MERCADORIA SUJEITA A VISTORIA FÍSICA PELA FISCALIZAÇÃO DA SEFAZ. Obs.: "EMIÇÃO COM BASE NA DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE OS DADOS DECLARADOS. A OMISSÃO, A FALSIFICAÇÃO E A INEXATIDÃO DE INFORMAÇÕES É CRIME, CONFORME ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO".	Agente Emissor  MARIA DO SOCORRO S DE SOUSA

Dados do Recebimento			
Data do Recebimento	Recebe dor	C.I.C.P.F.	Nº 1132586

836 MARIA DO SOCORRO S DE SOUSA

ATESTO o recebimento do (s) serviço (s) e/ ou material (is).
 Uiramutã-RR, 06 de 12 de 2023

Luciane Melquior Messias
 potania: 360/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NAIZE LIMA DA SILVA
CPF: 550.876.982-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:34:21 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **A39F.7BA8.CF31.02D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NAIZE LIMA DA SILVA
CPF: 550.876.982-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

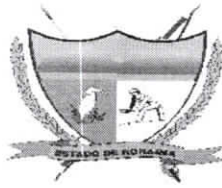
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:21 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **A39F.7BA8.CF31.02D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"



CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
550.876.982-04	NAIZE LIMA DA SILVA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 13/12/2023

Validade: 12/03/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 01209F

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Uiramutã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 Rua Cici Mota,
 CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
 CNPJ: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000114/2023

Nome/Razão Social: **NAIZE LIMA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **550.876.982-04**

Endereço: **COMUNIDADE INDIGENA SOCÓ,
 COMUNIDADE - UIRAMUTÃ - RR 69358000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/02/2024**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **3100002397**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://uiramuta.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NAIZE LIMA DA SILVA

CPF: 550.876.982-04

Certidão nº: 71647545/2023

Expedição: 13/12/2023, às 17:35:21

Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAIZE LIMA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **550.876.982-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: NAIZE LIMA DA SILVA

CPF/CNPJ: 550.876.982-04

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

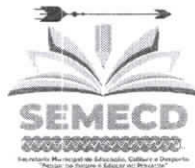
Número de Autenticidade: 005706965449

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/12/2023 as 16:35

Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 as 08:02

Válida até o dia: 11/02/2024





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

DESPACHO

À CONTROLADORIA INTERNA,

Remetemos os autos, instruídos com as notas fiscais abaixo mencionadas, para análise e emissão de parecer técnico para possível pagamento.

PESSOA FÍSICA	NF Nº	MÊS	VALOR R\$
NAYZE LIMA DA SILVA	1132586	NOVEMBRO/2023	R\$ 1.423,44

CONTRATO Nº 010/2023
EMPENHO :159/2023
PROCESSO: 114/2023
CHAMADA PÚBLICA: 001/2023
VIGÊNCIA: 16/10/2024

Uiramutã-RR, 13 de Dezembro de 2023.

DAMÁZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº. 745/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



1. Processo nº: 114/2023
2. Assunto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
3. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
4. Data da Confeção do Documento: 14/12/2023

5. AUTORIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

6. DADOS DO PROCESSO	
Contratada: NAYZE LIMA DA SILVA	
CNPJ:550.876.982-04	Nº do Empenho: 159/2023
Nº do Contrato: 010/2023	Vigência do Contrato: 16/10/2024

7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO	
Notas Fiscais: 1132586/23	Valor das NF: 1.423,44
Emissão: 04/12/2023	Período de Referência: NOVEMBRO/23
Demais informações: NF ELETRONICA	

Tendo em vista a:

- I. Liquidação da Despesa, devidamente atestada;
- II. Adimplência da contratada para com as fazendas públicas;
- III. Prévio empenho;

Encaminhe-se os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**, para emissão de ordem bancária em favor do credor, nos termos acima expostos, observadas as diligências eventualmente apresentadas via ofício, recaindo sobre o ordenador da despesa, a imputação de responsabilidade por prosseguimento dos autos sem prévia observação aos apontamentos.

Uiramutã-RR, 14 de dezembro de 2023.


Edmar Augusto Orearo
Chefe de Controle Interno
Portaria nº 013/2023



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

01612681/0001-01

Exercício: 2023



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA 00161/001 ES

Ficha: 079

Data Empenho: 28/11/2023 Data Liquidação: 04/12/2023

Credor.: SANDILENE CALIXTO DA SILVA

Endereço:

Cidade.: UIRAMUTA

CEP: 69358-000

Valor RR\$ 2.320,30

Extenso: dois mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos * * * * *
* * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	SérieData	Controle	Valor
000001132585	04/12/202		2.320,30
Total de Notas			2.320,30

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 2.320,30

Líquido a Pagar: RR\$ 2.320,30

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___ Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em ___/___/___ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: Américo S. Queiroz



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
MARIA DO SOCORRO S DE SOUSA

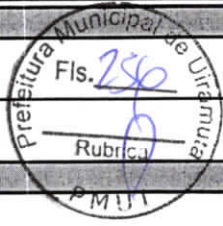
C.N.P.J.: 84.012.012/0001-26
Praça do Centro Cívico, 466 - Centro - Boa Vista / RR
Fones: (095) 21 21-9059 e 2121-9095

Nota Fiscal / Conhecimento de Transporte Avulso
Número: 1132585

Impresso em: Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2023

Órgão Emissor 1ª Via - Destinatário

Nome do Órgão: AGENCIA ESPECIAL DE RENDAS DE BOA VISTA
Natureza da Operação: VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
CFOP: 5101 | Data da Emissão: 04/12/2023 | Data Saída/Entrada: 06/12/2023



Remetente

Nome / Razão Social: SANDILENE CALIXTO DA SILVA **ATIVO**
Inscrição Estadual: - | C.N.P.J./C.P.F./C.G.F.: 700.158.902-01 | Endereço: CIMUNUNIDADE SOCO | Telefone: -
Bairro: - | Município: UIRAMUTA | UF: RR | CEP: -

Destinatário

Nome / Razão Social: MINISTÉRIO DO DESENV E ASSIST. SOCIAL FAM E COMB A FOME
C.N.P.J./C.P.F./C.G.F.: 05.526.783/0004-08 | C.N.P.J./C.P.F./C.G.F.: 05.526.783/0004-08 | Endereço: ESP. DOS MINISTERIOS, S/N BLOCO A ANDAR OITF | Telefone: -
Bairro: - | Município: BRASÍLIA | UF: DF | CEP: -

Dados dos Produtos

Seqüência	Descrição dos Produtos	Código da Situação Tributária	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Alíquota do ICMS %
1	MACAXEIRA	0	KG	75,0000	4,72	354,00	0
2	ABOBORA	0	KG	200,0000	5,38	1076,00	0
3	FARINHA AMARELA	0	KG	60,0000	9,33	559,80	0
4	LIMAO	0	KG	50,0000	6,61	330,50	0

Cálculo do Imposto

Controle:				
Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo Substituição Tributária	Valor da Substituição Tributária	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	2.320,30
Valor do Frete	Valor do Seguro	Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	2.320,30

Transportador/Volumes Transportados

Razão Social/Nome: SANDILENE CALIXTO DA SILVA | C.N.P.J./C.P.F.: 70015890201 | Placa do Veículo: - | UF: -
Endereço: CIMUNUNIDADE SOCO | Município: UIRAMUTA | UF: RR | Frete: REMETENTE
Tipo/Via de Transporte: RODOVIÁRIO | Quantidade: 0,0000 | Espécie: - | Marca: - | Número de Volumes: 0 | Peso Bruto: 0 | Peso Líquido: 0

Informações Complementares

MERCADORIA SUJEITA A VISTORIA FÍSICA PELA FISCALIZAÇÃO DA SEFAZ.
Obs.: "EMISSÃO COM BASE NA DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE OS DADOS DECLARADOS. A OMISSÃO, A FALSIFICAÇÃO E A INEXATIDÃO DE INFORMAÇÕES É CRIME, CONFORME ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO".

Agente Emitente

Maria do Socorro S de Sousa
MARIA DO SOCORRO S DE SOUSA

Dados do Recebimento

Data do Recebimento: / / | Recebe dor: _____ | C.I./C.P.F.: _____ | Nº: 1132585

836 MARIA DO SOCORRO S DE SOUSA

ATESTO o recebimento do (s) serviço (s) e/ ou material (is).
Uiramuta-RR, 06 de J2 de 2023
Luciane Meloque Moraes
portaria 360/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANDILENE CALIXTO DA SILVA
CPF: 700.158.902-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

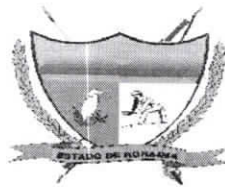
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:30:26 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **317E.1D6A.AAF1.FA83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
700.158.902-01	SANDILENE CALIXTO DA SILVA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 13/12/2023

Validade: 12/03/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 0685F4

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Uiramutã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 Rua Cici Mota,
 CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
 CNPJ: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000113/2023

Nome/Razão Social: **SANDILENE CALIXTO DA SILVA**
 CPF/CNPJ: **700.158.902-01**
 Endereço: **COMUNIDADE SOCÓ ,**
COMUNIDADE - UIRAMUTÃ - RR 69358000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/02/2024**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

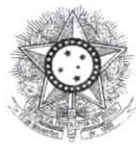
Código de controle desta certidão: **5100002384**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://uiramuta.saatri.com.br, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANDILENE CALIXTO DA SILVA
CPF: 700.158.902-01
Certidão nº: 71647130/2023
Expedição: 13/12/2023, às 17:33:39
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDILENE CALIXTO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **700.158.902-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: SANDILENE CALIXTO DA SILVA

CPF/CNPJ: 700.158.902-01

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 005783308510

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/12/2023 as 16:34

Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 as 08:02

Válida até o dia: 11/02/2024





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

DESPACHO

À CONTROLADORIA INTERNA,

Remetemos os autos, instruídos com as notas fiscais abaixo mencionadas, para análise e emissão de parecer técnico para possível pagamento.

PESSOA FÍSICA	NF Nº	MÊS	VALOR R\$
SANDILENE CALIXTO DA SILVA	1132585	NOVEMBRO/2023	R\$ 2.320,30

CONTRATO Nº 012/2023
EMPENHO :161/2023
PROCESSO: 114/2023
CHAMADA PÚBLICA: 001/2023
VIGÊNCIA: 16/10/2024

Uiramutã-RR, 13 de Dezembro de 2023.

DAMÁZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº. 745/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



1. Processo nº: 114/2023
2. Assunto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
3. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
4. Data da Confeção do Documento: 14/12/2023

5. AUTORIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

6. DADOS DO PROCESSO	
Contratada: SANDILENE CALIXTO DA SILVA	
CNPJ: 700.158.902-01	Nº do Empenho: 161/2023
Nº do Contrato: 012/2023	Vigência do Contrato: 16/10/2024

7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO	
Notas Fiscais: 1132585/23	Valor das NF: 2.320,30
Emissão: 04/12/2023	Período de Referência: NOVEMBRO/23
Demais informações: NF ELETRONICA	

Tendo em vista a:

- I. Liquidação da Despesa, devidamente atestada;
- II. Adimplência da contratada para com as fazendas públicas;
- III. Prévio empenho;

Encaminhe-se os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**, para emissão de ordem bancária em favor do credor, nos termos acima expostos, observadas as diligências eventualmente apresentadas via ofício, recaindo sobre o ordenador da despesa, a imputação de responsabilidade por prosseguimento dos autos sem prévia observação aos apontamentos.

Uiramutã-RR, 14 de dezembro de 2023.


Edmar Augusto Oreano
Chefe de Controle Interno
Portaria nº 013/2023



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

01612681/0001-01

Exercício: 2023



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA 00156/001 ES

Ficha: 079

Data Empenho: 28/11/2023 Data Liquidação: 28/11/2023

Credor.: JOSÉ DE ARAUJO

Endereço:

Cidade.: UIRAMUTA

CEP: 69358-000

Valor RR\$ 3.076,40

Extenso: três mil e setenta e seis reais e quarenta centavos * * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	SérieData	Controle	Valor
000001132405	23/11/202		3.076,40
Total de Notas			3.076,40

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 3.076,40

Líquido a Pagar: RR\$ 3.076,40

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___ Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em ___/___/___ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: Benisio Roberto de Souza



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
MARCIO AURELIO FREITAS LIMA

C.N.P.J. : 84.012.012/0001-26
Praça do Centro Cívico, 466 - Centro - Boa Vista / RR
Fones : (095) 2121-9059 e 2121-9095

Nota Fiscal / Conhecimento de Transporte Avulso
Número : 1132405

Impresso em: Quinta feira, 23 de Novembro de 2023 - 11

Órgão Emissor

1ª Via - Destinatário

Nome do Órgão
AGENCIA ESPECIAL DE RENDAS DE BOA VISTA

Natureza da Operação
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CFOP 5101 Data da Emissão 23/11/2023 Data Saída/Entrada 25/11/2023

Remetente

Nome / Razão Social
JOSE DE ARAUJO

ATIVO

Inscrição Estadual - C.N.P.J./C.P.F./C.G.F. 144.726.602-10 Endereço RUA: DA PISTA, S/N - ZONA RURAL Telefone

Bairro - Município UIRAMUTÃ UF RR CEP -

Destinatário

Nome / Razão Social
MINISTÉRIO DO DESENV E ASSIST. SOCIAL FAM E COMB A FOME

C.N.P.J./C.P.F./C.G.F. 05.526.783/0004-08 C.N.P.J./C.P.F./C.G.F. 05.526.783/0004-08 Endereço ESP. DOS MINISTERIOS, S/N BLOCO A ANDAR OIT? Telefone

Bairro - Município BRASÍLIA UF DF CEP -

Dados dos Produtos

Sequência	Descrição dos Produtos	Código da Situação Tributária	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Alíquota do ICMS %
1	ABOBORA	0	KG	100,0000	5,38	538,00	0
2	CHEIRO VERDE	0	UN	100,0000	6,00	600,00	0
3	CEBOLINHA	0	UN	100,0000	6,00	600,00	0
4	MACAXIRA	0	KG	100,0000	4,72	472,00	0
5	PIMENTA ARDOSA	0	UN	40,0000	21,66	866,40	0

Cálculo do Imposto

Controle: -

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo Substituição Tributária	Valor da Substituição Tributária	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	3.076,40
Valor do Frete	Valor do Seguro	Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	3.076,40

Transportador/Volumes Transportados

Razão Social/Nome	C.N.P.J./C.P.F.	Placa do Veículo	UF			
JOSE DE ARAUJO	14472660210		RR			
Endereço	Município	UF	Frete			
RUA: DA PISTA, S/N - ZONA RURAL	UIRAMUTÃ	RR	REMETENTE			
Tipo/Via de Transporte	Quantidade	Espécie	Marca	Número de Volumes	Peso Bruto	Peso Líquido
RODOVIÁRIO	0,0000			0	0	0

Informações Complementares

MERCADORIA SUJEITA A VISTORIA FÍSICA PELA FISCALIZAÇÃO DA SEFAZ.
Obs.: "EMISSION COM BASE NA DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE OS DADOS DECLARADOS. A OMISSÃO, A FALSIFICAÇÃO E A INEXATIDÃO DE INFORMAÇÕES É CRIME, CONFORME ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO".

Agente Emissor

Marcio Aurélio Freitas de Lima
0703305/ST-FAZ-RR
MARCIOAURELIO FREITAS LIMA

Dados do Recebimento

Data do Recebimento

Recebe dor

C.I./C.P.F.

Nº 1132405

155 MARCIO AURELIO FREITAS LIMA

ATESTO o recebimento do (s)
serviço (s) e/ ou material (is).
Uiramutã-RR, 25 de 11 2023

Duane Melquior Mendes
Portaria: 360/2022



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

TIRAR NOTA DA SEFAZ (AO LADO DO TERMINAL DE ÔNIBUS)

Produtor: JOSÉ ARAÚJO CPF: 144.726.602-10

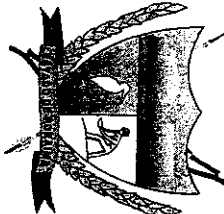
Instituição: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMECD. UIRAMUTÃ-SEDE.

Endereço: Rua Ceci mota nº: S/N CNPJ: 30.776.317/0001-85.

Nº	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
01	ABOBORA	100 KG	5,38	538,00
02	CHEIRO VERDE	100 MAÇOS	6,00	600,00
03	CEBOLINHA	100 MAÇOS	6,00	600,00
04	MACAXEIRA	100 KG	4,72	472,00
05	PIMENTA ARDOSA	40 LITROS	21,66	866,40
			TOTAL	3.076,40

IMPRESSÃO



 SECRETARIA DA FAZENDA DARE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL		CNPJ/CPF 144.726.602-10 Nome/Razão Social JOSE DE ARAUJO Tributo TAXA DE EXPEDIENTE (SEPAZ) Observações		Vencimento 23/11/2023 Parcela	
Data de Emissão 23/11/2023 Conteúdo		ATENÇÃO: Pagável somente até o vencimento.		Inscrição/Placa Código do Tributo 8010 Referência 11/2023 Documento de Origem 1132405 Valor da Recella 40,76 Multa 0,00 Juros 0,00 Atualização Monetária 0,00 Total 40,76	
Data Limite Para Pagamento: 23/11/2023				Autenticação Mecânica	



155

não autenticar sobre o código de barras



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE DE ARAUJO
CPF: 144.726.602-10

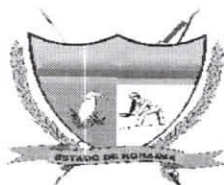
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:39:20 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **1DCF.08F5.1907.F118**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"



CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
144.726.602-10 JOSE DE ARAUJO

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 13/12/2023

Validade: 12/03/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 010141

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Uiramutã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 Rua Cici Mota.
 CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
 CNPJ: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000116/2023

Nome/Razão Social: **JOSÉ DE ARAÚJO**
 CPF/CNPJ: **144.726.602-10**
 Endereço: **RUA DA PISTA , S/N**
CENTRO - UIRAMUTÃ - RR 69358000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/02/2024**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **9100002410**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://uiramuta.saatri.com.br, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE DE ARAUJO

CPF: 144.726.602-10

Certidão nº: 71648233/2023

Expedição: 13/12/2023, às 17:38:14

Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **144.726.602-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: JOSE DE ARAUJO

CPF/CNPJ: 144.726.602-10

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

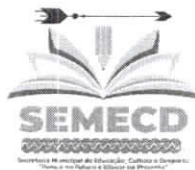
Número de Autenticidade: 004914591848

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/12/2023 as 16:39

Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 as 08:02

Válida até o dia: 11/02/2024





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



DESPACHO

À CONTROLADORIA INTERNA,

Remetemos os autos, instruídos com as notas fiscais abaixo mencionadas, para análise e emissão de parecer técnico para possível pagamento.

PESSOA FÍSICA	NF Nº	MÊS	VALOR R\$
JOSÉ DE ARAUJO	1132405	NOVEMBRO/2023	R\$ 3.076,40

CONTRATO Nº 007/2023
EMPENHO : 156/2023
PROCESSO: 114/2023
CHAMADA PÚBLICA: 001/2023
VIGÊNCIA: 16/10/2024

Uiramutã-RR, 13 de Dezembro de 2023.


DAMAZIO DE SOUZA GOMES

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº. 745/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO

1. Processo nº: 114/2023
2. Assunto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
3. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
4. Data da Confecção do Documento: 14/12/2023



5. AUTORIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

6. DADOS DO PROCESSO	
Contratada: JOSE DE ARAUJO	
CNPJ:144.726.602-10	Nº do Empenho: 159/2023
Nº do Contrato: 010/2023	Vigência do Contrato: 16/10/2024

7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO	
Notas Fiscais: 1132405/23	Valor das NF: 3.076,40
Emissão: 23/11/2023	Período de Referência: NOVEMBRO/23
Demais informações: NF ELETRONICA	

Tendo em vista a:

- I. Liquidação da Despesa, devidamente atestada;
- II. Adimplência da contratada para com as fazendas públicas;
- III. Prévio empenho;

Encaminhe-se os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**, para emissão de ordem bancária em favor do credor, nos termos acima expostos, observadas as diligências eventualmente apresentas via ofício, recaindo sobre o ordenador da despesa, a imputação de responsabilidade por prosseguimento dos autos sem prévia observação aos apontamentos.

Uiramutã-RR, 14 de dezembro de 2023.


Edmar Augusto Oreano
Chefe de Controle Interno
Portaria nº 013/2023



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4263-3
Conta corrente 21843-X PM UIRAMUTA-MEREN

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 522 BOA VISTA-CTO
Conta corrente (com DV) 886289
CPF 550.876.982-04
Nome favorecido NAIZE LIMA DA SILVA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 121.401
Valor 1.423,44
Destinação 0
Data transferência 14/12/2023

[C - CNPJ diferente](#)

Autenticação SISBB E280FCB8FF850EF8

Assinada por JH210851 DAMAZIO DE SOUZA GOMES
JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA

14/12/2023 14:31:14

14/12/2023 15:46:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA.



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4263-3
Conta corrente 21843-X PM UIRAMUTA-MEREN

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 522 BOA VISTA-CTO
Conta corrente (com DV) 939129
CPF 700.158.902-01
Nome favorecido SANDILENE CALIXTO DA SILVA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 121.402
Valor 2.320,30
Destinação 0
Data transferência 14/12/2023

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 36907ACE1EE1B150

Operada por	JH210851 DAMAZIO DE SOUZA GOMES	14/12/2023 14:39:01
	JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA	14/12/2023 15:46:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA.



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4263-3
Conta corrente 21843-X PM UIRAMUTA-MEREN

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 3905 RAIAR DO SOL
Conta corrente (com DV) 13000071790
CPF 144.726.602-10
Nome favorecido JOSE DE ARAUJO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 121.403
Valor 3.076,40
Destinação 0
Data transferência 14/12/2023

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 3FE8E843FBCBD1FE

Realizada por	JH210851 DAMAZIO DE SOUZA GOMES	14/12/2023 14:50:18
	JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA	14/12/2023 15:46:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA.

